

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XLI

FLORIANÓPOLIS, 03 DE DEZEMBRO DE 1976

NÚMERO 10.623

ATOS DO PODER EXECUTIVO

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam suplementados, na importância de R\$ 3.096.680,00 (três milhões, noventa e seis mil, seiscentos e oitenta cruzeiros), por conta de redução parcial do item 2601 n. 2 - Reserva de Contingência, do elemento 3250,00 - atividade 2401,99999999,999, do Orçamento do Estado, a atividade e item abaixo discriminados:

0800 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
0801 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Atividade	0801.04070212.001	
Elemento	3270,00	
Subelemento	3279,00	
Item	2709 n. 2	R\$ 3.096.680,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 1976.

DECRETO Nº 1873, de 30 de novembro de 1976.

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Governador do Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93, item III, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 3º §§ 1º, 2º e 3º e os artigos 6º e 7º, da lei n. 5.163 de 24 de novembro de 1975 e o artigo 1º § 1º, da lei n. 5.206, de 05 de abril de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo SSPD 689/76, de 23 de novembro de 1976,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam suplementados, na importância de R\$ 1.051.000,00 (um milhão e cinquenta e um mil cruzeiros), por conta da redução parcial do item 2601 n. 2 - Reserva de Contingência, do elemento 3250,00 - atividade 2401,99999999,999, do Orçamento do Estado, a atividade e item abaixo discriminados:

0900 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
0907 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
Atividade	0907.08070212.001
Elemento	3270,00
Subelemento	3275,00
Item	2705 n. 1 R\$ 1.051.000,00

Art. 2º. Por conta do recurso a que se refere o artigo anterior, ficam suplementados a atividade, elemento, subelemento e itens orçamentários abaixo discriminados:

3900 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3901 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA	
Atividade	3901.08070212.010
Elemento	3110,00
Subelemento	3111,00
Item	1112 R\$ 946.000,00
Elemento	3250,00
Item	2502 R\$ 105.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 1976.
Florianópolis, em 30 de novembro de 1976.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS
Ivan Oreste Bonato
Salomão Antônio Ribas Junior

X

DECRETO Nº 1893, de 1º de dezembro de 1976.

Abre crédito suplementar.

O Governador do Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93, item III, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 3º § 1º e os artigos 6º e 7º, da lei n. 5.163, de 24 de novembro de 1975 e o artigo 1º § 1º, da lei n. 5.206, de 05 de abril de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo SEF 16.770, de 25 de novembro de 1976,

Florianópolis, em 1º de dezembro de 1976.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato
Victor Fontana

X

DECRETO Nº 1894, de 1º de dezembro de 1976.

Abre crédito suplementar.

O Governador do Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93, item III, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 3º § 1º e os artigos 6º e 7º, da lei n. 5.163, de 24 de novembro de 1975 e o artigo 1º § 1º, da lei n. 5.206, de 05 de abril de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo SSPD 685/76, de 22 de novembro de 1976,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam suplementados, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), por conta da redução parcial do item 2601 n. 2 - Reserva de Contingência, do elemento 3260,00 - atividade 2401,99999999,999, do Orçamento do Estado, o projeto e item abaixo discriminados:

1200 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
1201 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Projeto	1201.11653631.009	
Elemento	3140,00	
Item	1411	R\$ 100.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, em 1º de dezembro de 1976.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS
Ivan Oreste Bonato
Sebastião Neto Campos

DECRETO Nº 1895, de 19 de dezembro de 1976.

Abre crédito suplementar.

O Governador do Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93, item III, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 3º § 1º e os artigos 6º e 7º, da lei n. 5.163, de 24 de novembro de 1975 e tendo em vista o que consta do Processo SSPD 671/76, de 17 de novembro de 1976,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam suplementados, na importância de Cr\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil cruzeiros), por conta da redução parcial do item 2601 n. 2 - Reserva de Contingência, do elemento 3260,00 - atividade 2401.99999999.999, do Orçamento do Estado, a atividade e itens abaixo discriminados:

1300 - SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA	
1303 - CONSULTORIA JURÍDICA	
Atividade	1303.02040142.001
Elemento	3110,00
Subelemento	3111,00
Item	1103 Cr\$ 9.000,00
Item	1133 Cr\$ 10.000,00
Item	1144 Cr\$ 120.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, em 19 de dezembro de 1976.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

Zany Gonzaga

— X —

DECRETO Nº 1896, de 19 de dezembro de 1976.

Transfere saldo parcial de dotação orçamentária.

O Governador do Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93, item III, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 1º, da lei n. 5.206, de 05 de abril de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo SSPD 685/76, de 22 de novembro de 1976,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica transferida para o item 2601 n. 2 - Reserva de Contingência, do elemento 3260,00 - atividade 2401.99999999.999, do Orçamento do Estado, a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e atribuída ao Orçamento abaixo discriminado:

1200 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
1201 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
Projeto	1201.11630451.005
Elemento	3130,00
Item	1313 Cr\$ 100.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, em 19 de dezembro de 1976.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

Sebastião Neto Campos

— X —

DECRETO Nº 1897, de 19 de dezembro de 1976.

Transfere saldo parcial de dotação orçamentária.

O Governador do Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93, item III, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 1º, da Lei n. 5.206, de 05 de abril de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo SEF 16.070, de 25 de novembro de 1976,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica transferida para o item 2601 n. 2 - Reserva de Contingência, do elemento 3260,00 - atividade 2401.99999999.999, do Orçamento do Estado, a importância de Cr\$ 906.680,00 (novecentos e seis mil, seiscentos e oitenta cruzeiros) e atribuída ao Orçamento abaixo discriminado:

0800 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
0808 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
Atividade	0808.04130662.001
Elemento	3270,00
Subelemento	3273,00
Item	2703 n. 1 Cr\$ 906.680,00

Art. 2º. Em decorrência da alteração procedida pelo artigo anterior, ficam reduzidos a atividade, projeto e itens abaixo discriminados:

3800 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3801 - INSTITUTO DE REFORMA AGRÁRIA DE SANTA CATARINA - IRASC	
Atividade	3801.04130672.002
Elemento	3140,00
Item	1402 n. 1 Cr\$ 2.000,00
Item	1402 n. 2 Cr\$ 1.000,00
Item	1402 n. 3 Cr\$ 15.400,00
Item	1402 n. 4 Cr\$ 100.000,00
Item	1402 n. 5 Cr\$ 100.000,00
Item	1402 n. 6 Cr\$ 100.000,00
Item	1402 n. 8 Cr\$ 100.000,00
Projeto	3801.04130661.001
Elemento	3110,00
Subelemento	3111,00
Item	1141 Cr\$ 300.000,00
Elemento	3130,00
Item	1313 Cr\$ 188.280,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 1976.

Florianópolis, em 19 de dezembro de 1976.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

Victor Fontana

— X —

DECRETO Nº 1898, de 19 de dezembro de 1976.

Altera o orçamento do Departamento de Estradas, de Rodagem.

O Governador do Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93, item III, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 3º §§ 1º, 2º e 3º, da Lei n. 5.163, de 24 de novembro de 1975 e tendo em vista o que consta dos Processos SSPD 667, 668 e 669/76, de 12 de novembro de 1976,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam reduzidos, na importância de Cr\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil cruzeiros), a atividade e itens abaixo discriminados:

4800 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS- ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4801 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Atividade	4801.16885312.001
Elemento	3110,00
Subelemento	3111,00
I - DER - SEDE	
Item	1136 Cr\$ 55.000,00
Item	1140 Cr\$ 5.000,00
Item	1159 Cr\$ 612.000,00

Art. 2º. Por conta do recurso a que se refere o artigo anterior, ficam suplementados a atividade e itens abaixo discriminados:

4800 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	
4801 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Atividade	4801.16885312.001
Elemento	3110,00
Subelemento	3111,00
I - DER - SEDE	
Item	1103 Cr\$ 20.000,00
Item	1144 Cr\$ 120.000,00
Elemento	3120,00
I - DER - SEDE	
Item	1216 Cr\$ 20.000,00
Item	1219 Cr\$ 50.000,00

Elemento	3120,00		
		II - DER - RESIDÊNCIAS	
	1ª Residência - Joinville	0\$	8.000,00
Elemento	3130,00		
		II - DER - RESIDÊNCIAS	
	1ª Residência - Joinville	0\$	26.000,00
	2ª Residência - Blumenau	0\$	10.000,00
	8ª Residência - Chapecó	0\$	30.000,00
	11ª Residência - São Joaquim	0\$	13.000,00
	12ª Residência - Caçador	0\$	25.000,00
Elemento	3140,00		
		I - DER - SEDE	
Item	1412	0\$	200.000,00
Elemento	4140,00		
		I - DER - SEDE	
Item	3404	0\$	150.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 1976.

Florianópolis, em 1º de dezembro de 1976.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

Nicolau Fernando Malburg

— X —

DECRETO Nº 1899, de 1º de dezembro de 1976.

Abre crédito suplementar.

O Governador do Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93, item III, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 3º §§ 1º, 2º e 3º e os artigos 6º e 7º, da lei n. 5.163, de 24 de novembro de 1975 e o artigo 1º § 1º, da lei n. 5.206, de 05 de abril de 1976 e tendo em vista o que consta dos Processos SSPD 623, 625 e 626/76, de 04 de novembro de 1976,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam suplementados, na importância de 0\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil cruzeiros), por conta da redução parcial do item 2601 n. 2 - Reserva de Contingência, do elemento 3250,00 - atividade 2401.99999999, do Orçamento do Estado, a atividade e itens abaixo discriminados:

	1700 - SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL		
	1705 - SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
Atividade	1705.15814832,002		
Elemento	3270,00		
Subelemento	3275,00		
Item	2705 n. 2	0\$	77.000,00
Item	2705 n. 3	0\$	106.000,00
Item	2705 n. 4	0\$	324.000,00

Art. 2º. Por conta do recurso a que se refere o artigo anterior, ficam suplementados as atividades e itens abaixo discriminados:

	4700 - SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
	4701 - FUNDAÇÃO CATARINENSE DO BEM ESTAR DO MENOR		
Atividade	4701.15814832,002		
Elemento	3110,00		
Subelemento	3111,00		
Item	1112	0\$	70.000,00
Elemento	3250,00		
Item	2502	0\$	7.000,00
Atividade	4701.15814832,003		
Elemento	3110,00		
Subelemento	3111,00		
Item	1112	0\$	100.000,00
Item	1118	0\$	6.000,00
Atividade	4701.15814832,004		
Elemento	3110,00		
Subelemento	3111,00		
Item	1112	0\$	300.000,00
Item	1118	0\$	9.000,00
Elemento	3250,00		
Item	2502	0\$	15.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 1976.

Florianópolis, em 1º de dezembro de 1976.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

Fernando José Caldeira Bastos

DECRETO Nº 1.900, de 1º de dezembro de 1976.

Abre crédito suplementar, cria projeto, elemento de despesa e item no Orçamento do Estado.

O Governador do Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93, item III, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 3º § 1º, e os artigos 6º e 7º, da Lei n. 5.163, de 24 de novembro de 1975 e tendo em vista o que consta do Processo SEF 15.967, de 23 de novembro de 1976,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam criados, na importância de 0\$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros), por conta da redução parcial do item 2601 n. 2 - Reserva de Contingência, do elemento 3250,00 - atividade 2401.99999999, do Orçamento do Estado, o projeto, elemento de despesa e item orçamentário, abaixo discriminados:

	1500 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES		
	1507 - POLÍCIA MILITAR		
Projeto	1507.06301771.007-Aquisição de um imóvel para construção do Quartel da Polícia Militar, em Lages.		
Elemento	4210,00 - Aquisição de Imóveis		
Item	4102 - Terrenos	0\$	38.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, em 1º de dezembro de 1976.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

Ary Oliveira

— X —

DECRETO Nº 1901, de 1º de dezembro de 1976.

Abre crédito suplementar, cria projeto, elemento de despesa e item no Orçamento do Estado.

O Governador do Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93, item III, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 3º § 1º e os artigos 6º e 7º, da lei n. 5.163, de 24 de novembro de 1975 e o artigo 1º § 2º, da lei n. 5.206, de 05 de abril de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo SSPD 599/76, de 20 de outubro de 1976,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam suplementados, na importância de 0\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil cruzeiros), por conta da redução parcial do item 2601 n. 2 - Reserva de Contingência, do elemento 3250,00 - atividade 2401.99999999, do Orçamento do Estado, o projeto, elemento de despesa e item abaixo discriminados:

	1500 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES		
	1507 - POLÍCIA MILITAR		
Projeto	1507.06301771.007-Transferência ao DAE para conclusão das obras, instalação e funcionamento do Quartel da Polícia Militar, em Tubarão.		
Elemento	4370,00 - Contribuições Diversas		
Subelemento	4372,00 - Entidades Estaduais		
Item	5702 - Entidades Estaduais		
	n.1 - Departamento Autônomo de Edificações....	0\$	131.000,00

Art. 2º. Por conta do recurso a que se refere o artigo anterior, ficam criados o seguinte projeto, elemento de despesa e item orçamentário:

	4800 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
	4802 - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE EDIFICAÇÕES		
Projeto	4802.06301771.052-Conclusão das obras para instalação e funcionamento do Quartel da Polícia Militar, em Tubarão.		
Elemento	4110,00 - Obras Públicas		
Item	3104 - Execução de obras públicas	0\$	131.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 1976.

Florianópolis, em 1º de dezembro de 1976.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

Ary Oliveira

DECRETO Nº 1902, de 19 de dezembro de 1976.

Transfere saldos parciais de dotações orçamentárias.

O Governador do Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93, item III, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 1º, da lei n. 5.206, de 05 de abril de 1976 e tendo em vista o que consta dos Processos SSPD 594, 595 e 596/76, de 20 de outubro de 1976,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica transferida para o item 2601 n. 2 - Reserva de Contingência, do elemento 3260,00 - atividade 2401,99999999,999, do Orçamento do Estado, a importância de Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros) e atribuída ao Orçamento abaixo discriminado:

1500 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E INFLUÊNCIAS			
1507 - POLÍCIA MILITAR			
Atividade	1507,06301772,001		
Elemento	3120,00		
Item	1209	Cr\$	1.000,00
Item	1216	Cr\$	6.000,00
Item	1220	Cr\$	1.000,00
Elemento	3130,00		
Item	1308	Cr\$	7.000,00
Item	1313	Cr\$	1.000,00
Elemento	3140,00		
Item	1401	Cr\$	3.000,00
Item	1407	Cr\$	3.000,00
Item	1422	Cr\$	9.000,00
Item	1498 n. 2	Cr\$	50.000,00
Elemento	3210,00		
Item	2103	Cr\$	16.000,00
Elemento	3270,00		
Subelemento	3279,00		
Item	2709 n. 1	Cr\$	11.000,00
Elemento	4140,00		
Item	3406	Cr\$	2.000,00
Atividade	1507,06301782,002		
Elemento	3120,00		
Item	1209	Cr\$	1.000,00
Item	1216	Cr\$	1.000,00
Elemento	3130,00		
Item	1307	Cr\$	1.000,00
Item	1310	Cr\$	1.000,00
Item	1314	Cr\$	3.000,00
Elemento	3270,00		
Subelemento	3279,00		
Item	2709 n. 1	Cr\$	2.000,00
Atividade	1507,06302172,003		
Elemento	3120,00		
Item	1215	Cr\$	6.000,00
Item	1216	Cr\$	1.000,00
Item	1219	Cr\$	2.000,00
Elemento	3130,00		
Item	1307	Cr\$	1.000,00
Item	1310	Cr\$	1.000,00
Item	1314	Cr\$	2.000,00
Elemento	3140,00		
Item	1401	Cr\$	4.000,00
Item	1498 n. 2	Cr\$	7.000,00
Elemento	3270,00		
Subelemento	3279,00		
Item	2709 n. 1	Cr\$	1.000,00
Elemento	4140,00		
Item	3406	Cr\$	5.000,00
Projeto	1507,06301771,002		
Elemento	4130,00		
Item	3398	Cr\$	31.000,00
Elemento	4140,00		
Item	3401	Cr\$	1.000,00
Item	3405	Cr\$	5.000,00
Item	3406	Cr\$	20.000,00
Item	3413	Cr\$	1.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, em 19 de dezembro de 1976.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS
Ivan Oreste Bonato
Ary Oliveira

DECRETO Nº 1903, de 19 de dezembro de 1976.

Transfere saldo parcial de dotação orçamentária.

O Governador do Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93, item III, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 1º, da lei n. 5.206, de 05 de abril de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo SSPD 624/76, de 04 de novembro de 1976,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica transferida para o item 2601 n. 2 - Reserva de Contingência, do elemento 3260,00 - atividade 2401,99999999,999, do Orçamento do Estado, a importância de Cr\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil cruzeiros) e atribuída ao Orçamento abaixo discriminado:

1700 - SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL			
1705 - SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
Atividade	1705,15814832,002		
Elemento	3270,00		
Subelemento	3275,00		
Item	2705 n. 1	Cr\$	507.000,00
Atividade	4701,15814832,001		
Elemento	3110,00		
Subelemento	3111,00		
Item	1103	Cr\$	13.000,00
Item	1118	Cr\$	70.000,00
Item	1136	Cr\$	30.000,00
Item	1140	Cr\$	25.000,00
Item	1144	Cr\$	42.000,00
Elemento	3140,00		
Item	1402	Cr\$	306.000,00
Elemento	3250,00		
Item	2502	Cr\$	21.000,00

Art. 2º. Em decorrência da alteração procedida pelo artigo anterior, ficam reduzidos a seguinte atividade e itens orçamentários:

4700 - SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
4701 - FUNDAÇÃO CATARINENSE DO BEM ESTAR DO MENOR

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 1976.

Florianópolis, em 19 de dezembro de 1976.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS
Ivan Oreste Bonato
Fernando José Caldeira Bastos

— X —

DECRETO Nº 1904, de 19 de dezembro de 1976.

Altera, reduz e cria item no Orçamento da Fundação Catarinense do Bem Estar do Menor.

O Governador do Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93, item III, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 3º §§ 1º, 2º e 3º, da lei n. 5.163, de 24 de novembro de 1975 e tendo em vista o que consta do Processo SSPD 624/76, de 04 de novembro de 1976,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam reduzidos, na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a atividade e item abaixo discriminados:

4700 - SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4701 - FUNDAÇÃO CATARINENSE DO BEM ESTAR DO MENOR			
Atividade	4701,15814832,001		
Elemento	3140,00		
Item	1402	Cr\$	20.000,00

Art. 2º. Por conta do recurso a que se refere o artigo anterior, fica criado na atividade abaixo discriminada, o seguinte item orçamentário:

4700 - SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4701 - FUNDAÇÃO CATARINENSE DO BEM ESTAR DO MENOR			
Atividade	4701,15814832,001		
Elemento	3140,00		
Item	1410 - Execução de sentenças	Cr\$	20.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, em 19 de dezembro de 1976.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS
Ivan Oreste Bonato
Fernando José Caldeira Bastos

DECRETO Nº 1.905, de 19 de dezembro de 1976.

Altera o Orçamento da Fundação Catarinense do Bem Estar do Menor.

O Governador do Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93, item III, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 3º §§ 1º, 2º e 3º, da lei n. 5.163, de 24 de novembro de 1975 e tendo em vista o que consta do Processo SSPD 624/76, de 04 de novembro de 1976,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam reduzidos, na importância de Cr\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), a atividade e item abaixo discriminados:

	4700 - SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
	4701 - FUNDAÇÃO CATARINENSE DO BEM ESTAR DO MENOR	
Atividade	4701.15814832.001	
Elemento	3140.00	
Item	1402	Cr\$ 356.000,00

Art. 2º. Por conta do recurso a que se refere o artigo anterior, ficam suplementados a seguinte atividade e itens orçamentários:

	4700 - SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
	4701 - FUNDAÇÃO CATARINENSE DO BEM ESTAR DO MENOR	
Atividade	4701.15814832.001	
Elemento	3110.00	
Subelemento	3111.00	
Item	1112	Cr\$ 280.000,00
Item	1159	Cr\$ 6.000,00
Elemento	3130.00	
Item	1301	Cr\$ 20.000,00
Elemento	3140.00	
Item	1408	Cr\$ 30.000,00
Item	1414	Cr\$ 20.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 1976.

Florianópolis, em 19 de dezembro de 1976.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS
Ivan Oreste Bonato
Fernando José Caldeira Bastos

— X —

DECRETO Nº 1906, de 19 de dezembro de 1976.

Abre crédito suplementar.

O Governador do Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93, item III, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 3º § 1º e os artigos 6º e 7º, da lei n. 5.163, de 24 de novembro de 1975 e tendo em vista o que consta do Processo SSPD 718/76, de 29 de novembro de 1976,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam suplementados, na importância de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), por conta da redução parcial do item 2601 n. 2 - Reserva de Contingência, do elemento 3260.00 - atividade 2401.99999999.999, do Orçamento do Estado, a atividade e itens abaixo discriminados:

	0200 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
	0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Atividade	0201.01020022.001	
Elemento	3120.00	
Item	1203	Cr\$ 40.000,00
Item	1210	Cr\$ 10.000,00
Item	1298	Cr\$ 3.000,00
Elemento	3130.00	
Item	1310	Cr\$ 3.000,00
Item	1398	Cr\$ 2.000,00
Elemento	3140.00	
Item	1403	Cr\$ 3.000,00
Elemento	4130.00	
Item	3301	Cr\$ 55.000,00
Elemento	4140.00	
Item	3498	Cr\$ 14.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, em 19 de dezembro de 1976.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS
Ivan Oreste Bonato

DECRETO Nº 1907, de 19 de dezembro de 1976.

Transfere saldo parcial de dotação orçamentária.

O Governador do Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93, item III, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 1º, da lei n. 5.206, de 05 de abril de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo SSPD 718/76, de 29 de novembro de 1976,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica transferida para o item 2601 n. 2 - Reserva de Contingência, do elemento 3260.00 - atividade 2401.99999999.999, do Orçamento do Estado, a importância de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) e atribuída ao Orçamento abaixo discriminado:

	0200 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
	0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Atividade	0201.01020022.001	
Elemento	3110.00	
Subelemento	3111.00	
Item	1144	Cr\$ 130.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, em 19 de dezembro de 1976.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS
Ivan Oreste Bonato

— X —

DECRETO Nº 1908, de 1º de dezembro de 1976.

Aprova Convênio celebrado entre o Governo do Estado, através do Gestor Estadual da Ação Comunitária, e a Fundação Catarinense do Bem Estar do Menor - FUCABEM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 93, itens I e III, da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º - fica aprovado o convênio celebrado entre o Governo do Estado, através do Gestor Estadual da Ação Comunitária, e a FUCABEM, visando cessão de imóvel para funcionamento da Supervisão da Ação Comunitária.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 1º de dezembro de 1976.

Antônio Carlos Konder Reis
Paulo Costa Ramos
Ivan Oreste Bonato
Fernando José Caldeira Bastos

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO GESTOR ESTADUAL DA AÇÃO COMUNITÁRIA E A FUNDAÇÃO CATARINENSE DO BEM ESTAR DO MENOR - FUCABEM VISANDO CESSÃO DE IMÓVEL.

Aos 22 dias do mês de novembro do ano de 1976, presentes o Doutor Paulo Zwoelfer Troncoso, Gestor Estadual da Ação Comunitária, neste ato representando o Governo do Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente GESTOR e a Presidente da Fundação Catarinense do Bem Estar do Menor, Senhora Ingrid Zwoelfer de Troncoso, doravante denominada simplesmente FUCABEM, resolvem convencionar entre si o disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETIVO

O presente Convênio tem por finalidade colocar à disposição do GESTOR, pela FUCABEM, o imóvel, sito à Rua Tenente Silveira Nº 133, nesta capital, com área de 254,40m² que, ora se encontra lo

cado, pela última, do Dr. Clóvis Wilmar Silva, visando a instalação em suas dependências, da Supervisão da Ação Comunitária.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES DO GESTOR

O GESTOR repassará mensalmente à FUCABEM, até o dia 30 de cada mês, a quantia de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) referente ao aluguel e mais os custos referentes aos encargos tributários provenientes da Locação.

PARÁGRAFO 1º

O valor do presente Convênio será reajustado automaticamente quando houver reajuste do aluguel entre a FUCABEM e o proprietário do imóvel.

PARÁGRAFO 2º

Cabe ao GESTOR ressarcir, doravante, a FUCABEM de todos os custos provenientes do contrato existente entre a mesma e o proprietário do imóvel, Dr. Clóvis Wilmar Silva.

PARÁGRAFO 3º

O presente repasse correrá por conta do projeto código 0401.03070202.004, Item 1414 - Locação de Imóveis, do Orçamento do Gabinete do Governador do Estado, para o exercício de 1976.

CLÁUSULA TERCEIRA
DURAÇÃO

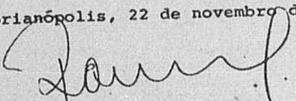
O presente Convênio vigora por um ano, a partir da data de seu registro no Tribunal de Contas do Estado, podendo ser renovado.

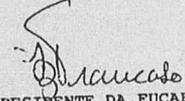
CLÁUSULA QUARTA
ELEIÇÃO DO FORO

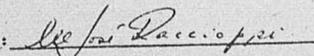
Elegem as partes o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia tácita de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para não serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Convênio.

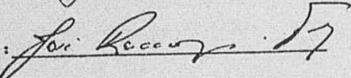
E por assim estarem de comum acordo, assinam o presente Convênio os representantes das partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, 22 de novembro de 1976.


GESTOR ESTADUAL DA AÇÃO COMUNITÁRIA


PRESIDENTE DA FUCABEM

TESTEMUNHA: 

TESTEMUNHA: 

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO

Convênio nº 18/76/EBTU

Convênio que entre si fazem a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, o MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, o ESTADO DE SANTA CATARINA, e o MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, com a intervenção da SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO NACIONAL DE REGIÕES METROPOLITANAS E POLÍTICA URBANA, da EMPRESA BRASILEIRA DOS TRANSPORTES URBANOS, e da SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS DO ESTADO.

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, neste ato representada por seu Secretário Geral, ÉLCIO COSTA COUTO, o MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, neste ato representado por seu Secretário Geral, NEWTON CYRO BRAGA, o ESTADO DE SANTA CATARINA, neste ato representado por seu Governador, ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS, e o MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, representado por seu Prefeito Municipal ESPERIDIÃO AMIN HELOU FILHO, com a intervenção

da SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO NACIONAL DE REGIÕES METROPOLITANAS E POLÍTICA URBANA, neste ato representada por seu Secretário Executivo JORGE GUILHERME DE MAGALHÃES FRANCISCONI, da EMPRESA BRASILEIRA DOS TRANSPORTES URBANOS, neste ato representada por seu Presidente, ALBERTO TAVARES SILVA, da SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS DO ESTADO, neste ato representada por seu titular, NICOLAU FERNANDO MALBURG, resolvem celebrar entre si o presente Convênio visando a execução de obras e serviços referentes ao Programa de Investimentos Urbanos para Florianópolis, e que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a execução de projetos, obras e serviços, a serem executados no período 1976/1977, integrantes do Programa de Investimentos Urbanos para Florianópolis, e de acordo com a Exposição de Motivos nº 283, de 19 de setembro de 1976:

- I - Urbanização do Aterro da Baía Sul;
- II - Sistema Viário Básico;
- III - Praças Públicas;
- IV - Elaboração de Projetos.

Parágrafo Único - O detalhamento dos investimentos em obras e serviços a que se refere esta Cláusula, na forma de custos parciais e custos totais, é o constante dos Anexos II e III que fazem parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São entidades executoras do presente Convênio:

- a) pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, a Secretaria Geral doravante denominada SG/SEPLAN, e a Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana, doravante denominada SE/CNPU;
- b) pelo Ministério dos Transportes, a Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos, doravante denominada EBTU;
- c) pelo Estado de Santa Catarina, a Secretaria dos Transportes e Obras do Estado, doravante denominada SETO;
- d) a Prefeitura Municipal de Florianópolis, doravante denominada PMF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete à SE/CNPU:

- I - analisar e aprovar, em conjunto com a EBTU, sob o ponto de vista de sua importância e conveniência para o desenvolvimento urbano, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e Política Nacional de Transportes Urbanos, as obras e serviços relacionados na Cláusula Primeira;
- II - analisar e aprovar, em conjunto com a EBTU, os cronogramas físico-financeiros de execução das obras e serviços a serem apresentados pela SETO e pela PMF, quando envolver sua área de ação;
- III - compatibilizar os investimentos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (FNDU) com os investimentos de outras fontes integrantes do esquema de financiamento do Programa referido na Cláusula Primeira;
- IV - fiscalizar, direta ou indiretamente, em conjunto com a EBTU, a execução das obras e serviços de que trata a Cláusula Primeira do presente Convênio, quando envolver a sua área de ação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete à EBTU:

- I - analisar e aprovar, os projetos de engenharia final sob o ponto de vista de sua qualidade técnica e adequabilidade ao Sistema Metropolitano de Transportes e as diretrizes da Política Nacional de Transportes Urbanos;
- II - analisar e aprovar, em conjunto com a SE/CNPU, os cronogramas físico-financeiros de execução das obras e serviços a serem apresentados pela SETO e pela PMF, quando envolver sua área de ação;
- III - transferir, de acordo com os respectivos cronogramas físico-financeiros à SETO e a PMF os recursos à conta do FNDU/FDTU;
- IV - fiscalizar, direta ou indiretamente, em conjunto com a SE/CNPU a execução das obras e serviços de que trata a Cláusula Primeira do presente Convênio, quando envolver sua área de ação.

PARÁGRAFO QUARTO - Compete à SETO:

- I - apresentar à SE/CNPU e à EBTU os programas e projetos de obras e serviços, objeto do presente Convênio, para a devida análise;
 - II - elaborar, cronogramas físico-financeiros de execução dos programas, obras e serviços de que trata a Cláusula Primeira, de modo a compatibilizar a aplicação paralela e global dos recursos do FNDU/FDTU, FNDU/OP e FDPI, e do Estado de Santa Catarina;
 - III - apresentar à SE/CNPU e à EBTU os cronogramas de que trata o inciso II deste parágrafo, os quais, uma vez aprovados, passarão a integrar o presente Convênio;
 - IV - providenciar a aplicação dos recursos próprios e a concretização das operações de crédito, conforme o detalhamento exposto no Anexo II, que faz parte integrante do presente Convênio;
 - V - executar, direta ou indiretamente, os programas, obras e serviços, referidos na Cláusula Primeira e detalhados no Anexo II;
 - VI - acompanhar a execução das obras e serviços a cargo dos demais participantes do presente Convênio, remetendo a SE/CNPU e à EBTU, relatórios trimestrais sobre sua execução física e financeira;
 - VII - prestar contas à EBTU e a SG/SEPLAN, dos recursos aplicados respectivamente à conta do FNDU/FDTU, FNDU/OP e FDPI e demonstrar a paralela aplicação de recursos do Governo do Estado de Santa Catarina, de acordo com as normas próprias da EBTU e da SG/SEPLAN.
- PARÁGRAFO QUINTO - Compete à PMF:
- I - executar, direta ou indiretamente as obras e serviços referidos na Cláusula Primeira e detalhados no Anexo III;
 - II - aplicar os recursos próprios, de empréstimos e da União, conforme detalhamento no Anexo III que faz parte integrante do presente Convênio;
 - III - encaminhar à SE/CNPU e EBTU, para a devida análise, os projetos e cronogramas físico-financeiros das obras e serviços objeto do presente Convênio;
 - IV - encaminhar à SE/CNPU e à EBTU, os relatórios financeiros relativos a aplicação dos recursos nos programas, obras e serviços de que trata este Convênio;

- V - prestar contas à SG/SEPLAN e a EBTU dos recursos aplicados respectivamente à conta do FNDU/OP, FDPI e FNDU/FDTU, de acordo com suas normas próprias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PROGRAMA

Os recursos previstos neste Convênio são os necessários à realização dos projetos, obras e serviços descritos na Cláusula Primeira, que correspondem ao valor de Cr\$ 84.077.000,00 (oitenta e quatro milhões e setenta e sete mil cruzeiros), conforme discriminado no Anexo II deste Convênio, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, como se nele estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA QUARTA - DAS FONTES DOS RECURSOS

Os recursos a que se refere a Cláusula anterior provirão das seguintes fontes, conforme especificação no Anexo I:

- a) do FNDU/FDTU: Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões, de cruzeiros);
- b) do FNDU/OP: Cr\$ 13.605.000,00 (treze milhões, seiscentos e cinco mil cruzeiros), conforme empenho número 09 (nove) de 14/10/76 a conta do FNDU/OP;
- c) do FDPI: Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), conforme empenho nº 15 (quinze) de 23/09/76 à conta do FDPI;
- d) do Estado: Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros);
- e) de financiamentos: Cr\$ 15.922.000,00 (quinze milhões, novecentos e vinte e dois mil cruzeiros);
- f) do Município de Florianópolis: Cr\$ 17.550.000,00 (dezesete milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As fontes dos recursos, a que se refere esta Cláusula, estão detalhadas nos Anexos I e II deste Convênio, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, como se neste estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Os recursos do FNDU/FDTU, FNDU/OP e FDPI, serão transferidos respectivamente pela EBTU e SG/SEPLAN ao Estado e Município em contas vinculadas no Banco do Brasil S.A., filial de Florianópolis a serem movimentadas respectivamente pela SETO e Secretaria de Finanças do Município, para a execução dos projetos, obras e serviços discriminados nos Anexos II e III.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A primeira parcela, no valor de 15 (quinze por cento) do total do repasse previsto do FNDU/FDTU e FNDU/OP, respectivamente de Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros) e de Cr\$ 2.040.750,00 (dois milhões quarenta mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), será concedida como adiantamento para utilização exclusiva nos projetos constantes no presente Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O adiantamento a que se refere o parágrafo anterior, corresponderá à seguinte discriminação por entidade responsável pela execução:

- a) ao Estado: Cr\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil cruzeiros) à conta do FNDU/FDTU e Cr\$ 1.440.750,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil setecentos e cinquenta cruzeiros) à conta do FNDU/OP;
- b) a PMF: Cr\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) à conta do FNDU/FDTU e, Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) à conta do FNDU/OP.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A liberação dos recursos à conta do FDPI, obedecerá a normas próprias fixadas pela SG/SEPLAN.

PARÁGRAFO QUARTO - As contrapartidas do Estado ou Município, referentes ao adiantamento aludido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, deverão ser preferencialmente aplicados em confronto com a presente parcela e compensadas nas demais liberações, de acordo com o Plano de Aplicação correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO - A transferência pela SG/SEPLAN e EBTU das parcelas subsequentes, ficará condicionada ao encaminhamento por parte do SETO e PMF, dos seguintes elementos:

- I - Planos de Aplicação dos recursos, indicando as contrapartidas respectivas a cada etapa do projeto;
- II - cronogramas físico-financeiros;
- III - projetos de Engenharia acompanhados de suas respectivas plantas e croquis, bem como dos estudos de viabilidade técnica e econômica, quando necessário;
- IV - apresentação por parte da SETO e da PMF, dos documentos comprobatórios de garantia dos financiamentos que constituem a contrapartida do Estado e Município;
- V - prestação de contas da perúltima parcela liberada;

PARÁGRAFO SEXTO - A apresentação de que trata o Parágrafo Quinto poderá ser feita de maneira global para todo o programa ou para cada projeto individualmente, sendo que os valores a serem liberados corresponderão aos relativos a cada projeto aprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício anterior, no qual foram utilizados os recursos não reembolsáveis previstos no presente Convênio, a SETO e a PMF deverão encaminhar à EBTU e à IGF/SEPLAN-PR (Inspetoria Geral de Finanças da SEPLAN/PR), prestação de contas dos recursos aplicados respectivamente à conta do FNDU/FDTU, FNDU/OP e FDPI, bem como demonstrativo da aplicação dos demais recursos oriundos do Estado e, quando con figurada a hipótese, de outras fontes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VALIDADE

O presente convênio terá validade de 14 (quatorze) meses a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - O prazo de validade a que se refere esta Cláusula poderá ser prorrogado, no interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para a solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, abaixo, para um só efeito de direito, em 7 (sete) vias de igual teor e forma.

Brasília, 23 de novembro de 1976

Newton Cyro Braga
 Newton Cyro Braga
 SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO
 DOS TRANSPORTES

Newton Costa Couto
 Newton Costa Couto
 SECRETÁRIO GERAL DA SECRETARIA
 DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA
 REPÚBLICA

Jorge Guilherme de Magalhães Francisco
 Jorge Guilherme de Magalhães Francisco
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CNPU

Antônio Carlos Konder Reis
 Antônio Carlos Konder Reis
 GOVERNADOR DO ESTADO DE
 SANTA CATARINA

Nicolau Fernando Malburg
 Nicolau Fernando Malburg
 SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES E OBRAS

Alberto Tavares Silva
 Alberto Tavares Silva
 Presidente da E.L.T.U.

Speridião Amin Belco
 Speridião Amin Belco
 PREFEITO DE FLORIANÓPOLIS

TESTEMUNHAS:

JUÃO PAULO SIMÕES ACCIOLY DE CARVALHO

EMPRESA BRASILEIRA DOS TRANSPORTES URBANOS - EBTU

Jose Rodrigues da Costa
 chefe da Divisão de Programação e Orçamento

ANEXO I

RECURSOS POR FONTE

PROGRAMA DE INVESTIMENTOS URBANOS PARA FLORIANÓPOLIS-SC

PERÍODO 1976/1977

FONTE	VALOR CR\$ 1.000,00	PERCENTUAL
I - RECURSOS DO MUNICÍPIO	17.550	20,88
II - RECURSOS DO ESTADO	14.000	16,66
- ORÇAMENTO	9.000	
- FNDU/SC	5.000	
III - RECURSOS DA UNIÃO	52.527	62,48
1. NÃO REEMBOLSÁVEIS	36.605	43,54
FNDU	31.605	37,59
FDTU	(18.000)	
OP	(13.605)	
FDPI	5.000	5,95
2. REEMBOLSÁVEIS	15.922	18,94
BNH	15.922	
TOTAL	84.077	100,00

ANEXO II

PROGRAMA DE INVESTIMENTOS URBANOS PARA FLORIANÓPOLIS-SC

PERÍODO 1976/1977

INVESTIMENTOS DE RESPONSABILIDADE DO ESTADO

PROJETO	MUNICÍPIO		ESTADO		UNIÃO	TOTAL
	ORÇAM.	EMP.	ORÇAM.	EMP.		
1. URBANIZAÇÃO DO ATERRO DA BAIJA SUL	16.000	-	12.000	3.000 (FIPLAN)	21.605	52.605
1.1. OBRAS DE ATERRO	-	-	9.000	-	-	9.000
1.2. PAISAGISMO E OBRAS DA BAIJA SUL	-	-	-	-	5.000 (FDTU) 5.605 (CP)	10.605
1.3. SISTEMA DE DRENAGEM EXECUÇÃO DO PROJETO	-	-	-	-	5.000 (FDPI)	5.000
1.4. ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS PRINCIPAIS EXECUÇÃO DO PROJETO	1.000	-	3.000	3.000 (FIPLAN)	2.000 (FDTU) 2.000 (CP)	11.000
1.5. GARAGEM DE CLUBES NAUTICOS EXECUÇÃO DO PROJETO	-	-	-	-	2.000 (CP)	2.000
1.6. SISTEMA VIÁRIO	15.000	-	-	-	-	15.000
TOTAL	16.000	-	12.000	3.000	21.605	52.605

ANEXO IV

PROGRAMA DE INVESTIMENTOS URBANOS PARA FLORIANÓPOLIS-SC

RECURSOS DA UNIÃO

PERÍODO 1976/1977

PROJETOS	NÃO REEMBOLSÁVEL		REEMBOLSÁVEL		TOTAL
	FNDU		FDPI	BNH	
	FDTU	CP			
1. OBRAS URBANÍSTICAS DO ATERRO DA BAIJA DO SUL	7.000	9.605	5.000	3.000	24.605
- PAISAGISMO E OBRAS	5.000	5.605	-	-	10.605
- SISTEMA DE DRENAGEM EXECUÇÃO DO PROJETO	-	-	5.000	-	5.000
- ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXECUÇÃO DO PROJETO	2.000	2.000	-	3.000 (FIPLAN)	7.000
- GARAGEM DE CLUBES NAUTICOS	-	2.000	-	-	2.000
2. OBRAS VIÁRIAS NA CAPITAL	8.000	-	-	9.922	17.922
3. PRAÇAS DA CAPITAL	-	3.000	-	-	3.000
4. ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ESGOTOS PLUVIAIS, VIAS URBANAS E TERMINAL RODOVIÁRIO	3.000	1.000	-	3.000 (FIPLAN)	7.000
TOTAL	18.000	13.605	5.000	15.922	52.527

ANEXO III

PROGRAMA DE INVESTIMENTOS URBANOS PARA FLORIANÓPOLIS-SC

PERÍODO 1976/1977

INVESTIMENTOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

PROJETO	MUNICÍPIO		ESTADO		UNIÃO	TOTAL
	ORÇAM.	EMP.	ORÇAM.	EMP.		
1. OBRAS DO SISTEMA VIÁRIO	-	9.922 (BNH)	2.000 (FNDU)	-	8.000 (FDTU)	19.922
2. PRAÇAS PÚBLICAS	1.550	-	-	-	3.000 (CP)	4.550
3. ELABORAÇÃO PROJETOS ESGOTOS PLUVIAIS, VIAS URBANAS, TERMINAL RODOVIÁRIO	-	-	-	3.000 (FIPLAN)	3.000 (FDTU) 1.000 (CP)	7.000
TOTAL	1.550	9.922	2.000	3.000	15.000	31.472

ANEXO V

PROGRAMA DE INVESTIMENTOS URBANOS PARA FLORIANÓPOLIS-SC

PERÍODO 1976/1977

ÓRGÃOS EXECUTORES

PROJETOS	TOTAL DE RECURSOS DA UNIÃO	ÓRGÃOS EXECUTORES
1. OBRAS URBANÍSTICAS DO ATERRO DA BAIJA SUL		
1.1. PAISAGISMO E OBRAS DA BAIJA SUL	5.000 (FDTU) 5.605 (CP)	SETO
1.2. SISTEMA DE DRENAGEM EXECUÇÃO DO PROJETO	5.000 (FDPI)	SETO
1.3. ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS PRINCIPAIS	2.000 (FDTU) 2.000 (CP)	SETO
1.4. GARAGENS DE CLUBES NAUTICOS	2.000 (CP)	SETO
2. OBRAS NO SISTEMA VIÁRIO	8.000 (FDTU)	PMF
3. PRAÇAS PÚBLICAS	3.000 (CP)	PMF
4. ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ESGOTOS PLUVIAIS, VIAS URBANAS E TERMINAL RODOVIÁRIO	3.000 (FDTU) 1.000 (CP)	PMF
TOTAL	36.605	

SECRETARIAS DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1402 — SEA de 22 de novembro de 1976

O Secretário, de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, letra "a", do Decreto N/SEA — 8.2.73/nº 27, publicado no Diário Oficial de 14 de fevereiro de 1973 e, tendo em vista o que consta do processo nº SEE — 050.108/76, resolve CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 99, item III e 100, item I, letra "c", da Lei nº 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, a BENICIO SEMILÃO DE AZEVEDO, matrícula nº 016.456, no cargo da classe PF-5 da carreira de Escriturário, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado no Ginásio Industrial Nereu de Oliveira Ramos, de Itajaí, Secretaria da Educação, com os proventos de lei.

Portaria Nº 1406 — SEA de 25 de novembro de 1976

O Secretário, de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, letra "k", do Decreto N/SEA — 8.2.73/nº 27, publicado no Diário Oficial de 14 de fevereiro de 1973 e, tendo em vista o que consta do processo nº SEE — 052.209/76, resolve CONCEDER LICENÇA, de acordo com o artigo 120, parágrafo único, da Lei nº 5.205, de 28 de novembro de 1975, a TEREZINHA SANTOS, matrícula nº 045.122, ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Básica Irineu Bornhausen, de Florianópolis, Secretaria da Educação, de dois (2) anos sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Portaria Nº 1407 — SEA de 25 de novembro de 1976

O Secretário, de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, letra "a", do Decreto N/SEA — 8.2.73/nº 27, publicado no Diário Oficial de 14 de fevereiro de 1973 e, tendo em vista o que consta do processo nº SEE — 052.443/76, resolve CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 131, item II e 132, item I, letra "a" e § 1º, do artigo 126, da Lei nº 5.205, de 28 de novembro de 1975, a MARIA ALTIVA DA SILVA, matrícula nº 028.709, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, padrão PF-1, extinto quando vagar, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada nas Escolas Reunidas Vereador Manoel José dos Santos, de Porto Belo, Secretaria da Educação, com os proventos de lei.

Portaria Nº 1408 — SEA de 25 de novembro de 1976

O Secretário, de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, letra "a", do Decreto N/SEA — 8.2.73/nº 27, publicado no Diário Oficial de 14 de fevereiro de 1973 e, tendo em vista o que consta do processo nº SEA — 014.136/76, resolve CONCEDER APOSENTADO-

RIA, nos termos dos artigos 99, item III e 100, item I, letra "c", da Lei nº 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, a CATARINA SOUZA RAMOS, matrícula nº 011.476, ocupante do cargo da classe PF-5 da carreira de Atendente de Saúde Pública, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada no Centro de Saúde de Lages, Departamento Autônomo de Saúde Pública, Secretaria da Saúde, com os proventos de lei.

Portaria Nº 1410 — SEA de 25 de novembro de 1976

O Secretário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra "m" do artigo 1º, do Decreto N/SEA — 08.02.73/nº 27, resolve HOMOLOGAR o concurso de acesso à carreira de Delegado de Polícia, do Sub-Grupo: Atividades de Nível Superior, do Grupo Polícia Civil, realização por delegação, pela Secretaria de Segurança e Informações, em data de 25 e 26 de outubro de 1976, tendo sido habilitado o seguinte candidato:

Nome — Média — Classificação
LUIZ CARLOS PEREIRA SILVA — 6,12 — 1º

Portaria Nº 1411 — SEA de 25 de novembro de 1976

O Secretário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra "m" do artigo 1º, do Decreto N/SEA — 08.02.73/nº 27, resolve HOMOLOGAR o concurso de Acesso à carreira de Perito Criminal, do Sub-Grupo: Atividades de Nível Superior, do Grupo Polícia Civil, realizado por delegação pela Secretaria de Segurança e Informações, em data de 26 de outubro de 1976, tendo sido habilitados os seguintes candidatos:

Nome — Média — Classificação
LUIZ CARLOS DE SOUZA — 7,00 — 1º
WALTER JOÃO BARCELOS — 6,80 — 2º

Portaria Nº 1412 — SEA de 26 de novembro de 1976

O Secretário, de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, letra "k", do Decreto N/SEA — 8.2.73/nº 27, publicado no Diário Oficial de 14 de fevereiro de 1973 e, tendo em vista o que consta do processo nº SEE — 052.186/76, resolve CONCEDER LICENÇA, de acordo com o artigo 120, parágrafo único, da Lei nº 5.205, de 28 de novembro de 1975, a JESUALDA PIRES CASTAGNA, matrícula nº 114.459, ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Quadro Geral do Poder Executivo, Secretaria da Educação, de dois (2) anos sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Portaria Nº 1413 — SEA de 26 de novembro de 1976

O Secretário, de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, letra "k", do Decreto N/SEA — 8.2.73/nº 27, publicado no Diário

Oficial de 14 de fevereiro de 1973 e, tendo em vista o que consta do processo nº SEE — 049.625/76, resolve CONCEDER LICENÇA, de acordo com o artigo 120, parágrafo único, da Lei nº 5.205, de 28 de novembro de 1975, a OSMARINA BATISTA BETKOWSKI, matrícula nº 040.281, ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Básica Orestes Guimarães, de São Bento do Sul, Secretaria da Educação, de dois (2) anos sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Portaria Nº 1414 — SEA de 26 de novembro de 1976

O Secretário, de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, letra "k", do Decreto N/SEA — 8.2.73/nº 27, publicado no Diário Oficial de 14 de fevereiro de 1973 e, tendo em vista o que consta do processo nº SEE — 052.994/76, resolve CONCEDER LICENÇA, de acordo com o artigo 120, parágrafo único, da Lei nº 5.205, de 28 de novembro de 1975, a NAZIBE MARIA BRUSCHI, matrícula nº 090.019, ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada Fazenda Santo Antônio, de Xaxim, Secretaria da Educação, de um (1) ano sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Portaria Nº 1415 — SEA de 26 de novembro de 1976

O Secretário, de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, letra "k", do Decreto N/SEA — 8.2.73/nº 27, publicado no Diário Oficial de 14 de fevereiro de 1973 e, tendo em vista o que consta do processo nº SSI — 989/76, resolve CONCEDER LICENÇA, de acordo com os artigos 118, item VI e 144, da Lei nº 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, a BERNARDO VERÍSSIMO MARTINS, matrícula nº 109.945, ocupante do cargo da classe PF-10 da carreira de Agente de Polícia, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Delegacia de Polícia da Comarca de Gaspar, Secretaria de Segurança e Informações, de dois (2) anos sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Portaria Nº 1416 — SEA de 26 de novembro de 1976

O Secretário, de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, letra "k", do Decreto N/SEA — 8.2.73/nº 27, publicado no Diário Oficial de 14 de fevereiro de 1973 e, tendo em vista o que consta do processo nº SEE — 052.910/76, resolve CONCEDER PRORROGAÇÃO por mais um (1) ano de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, de acordo com o artigo 120, parágrafo único, da Lei nº 5.205, de 28 de novembro de 1975, a MARIA DA PENHA SILVEIRA PINHO, matrícula nº 038.636, ocupante do cargo de Lente Catedrático, padrão PF-15, do Quadro Geral do Poder Executivo, Secretaria da Educação.

Contrato de Locação de Imóvel Resumo

Nº do Contrato — SEE/319/76
Data — 29 de novembro de 1976
Locador — Escola Menino Jesus

Locatário — Secretaria da Educação
Objeto — Imóvel sito à rua Ladislau Tabalipa nº 703 — Papan-duva
Vigência — Dez (10) meses — 01.03.76 à 31.12.76
Usuário — Escola Básica Alinor Vieira Corte
Dotação — Verba 1414
Valor Mensal — Cr\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis cruzeiros)
Aprovado pela Portaria Nº ... CSG/509/76
Autoridade Responsável — Onildo Costa — Coordenador (7871)

Contrato de Locação de Imóvel Resumo

Nº do Contrato — SEE/320/76
Data — 29 de novembro de 1976
Locador — Sociedade Paranaense Divina Providência
Locatário — Secretaria da Educação
Objeto — Imóvel sito à rua Jorge Lacerda nº 233 — Anita Garibaldi
Vigência — Dez (10) meses — 01.03.76 à 31.12.76
Usuário — Escola Básica Padre Antônio Vieira
Dotação — Verba 1414
Valor Mensal — Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros)
Aprovado pela Portaria Nº ... CSG/510/76
Autoridade Responsável — Onildo Costa — Coordenador (7872)

Contrato de Locação de Imóvel Resumo

Nº do Contrato — SEE-321-76
Data — 29 de novembro de 1976
Locador — Congregação Irmãs da Sagrada Família
Locatário — Secretaria da Educação
Objeto — Imóvel sito à rua Santo Antônio nº 414 — Lebon Régis
Vigência — Um (1) ano — 01.01.76 à 31.12.76
Usuário — Escola Básica Frei Caneca
Dotação — Verba 1414
Valor Mensal — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros)
Aprovado pela Portaria Nº CSG-511-76
Autoridade Responsável — Onildo Costa — Coordenador (7873)

Contrato de Locação de Imóvel Resumo

Nº do Contrato — SEE-322-76
Data — 30 de novembro de 1976
Locador — Ari Pereira Alves
Locatário — Secretaria da Educação
Objeto — Imóvel sito no Loteamento São José — Localidade de Correia Pinto — LAGES
Vigência — Dez (10) meses — 01.03.76 à 31.12.76
Usuário — Escola Isolada de Correia Pinto Velho
Dotação — Verba 1414
Valor Mensal — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros)
Aprovado pela Portaria Nº CSG-512-76
Autoridade Responsável — Onildo Costa — Coordenador (7874)

Contrato de Locação de Imóvel Resumo

Nº do Contrato — SEE/323/76
Data — 30 de novembro de 1976
Locador — Irmã Maria Gilda Graciema Zanotto

Locatário — Secretaria da Educação

Objeto — Imóvel sito à rua Cel. Fernando Machado nº 995 — Chapecó
Vigência — Um (1) ano — 01.01.76 à 31.12.76
Usuário — Colégio Bom Pastor e Escola Básica Bom Pastor
Dotação — Verba 1414
Valor Mensal — Cr\$ 1.769,00 (um mil e setecentos e sessenta e nove cruzeiros)
Aprovado pela Portaria Nº ... CSG/513/76

Autoridade Responsável — Onildo Costa — Coordenador (7875)

Contrato de Locação de Imóvel

Resumo

Nº do Contrato — SEE/314/76

Data — 29 de novembro de 1976
Locador — Hilário Bordini
Locatário — Secretaria da Educação
Objeto — Imóvel sito na localidade de Rio Coruja — Pedras Grandes
Vigência — Cinco (5) meses — 01.08.76 à 31.12.76
Usuário — Escola Isolada Estadual Rio Coruja
Dotação — Verba 1414
Valor Mensal — Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros)
Aprovado pela Portaria Nº CSG/504/76

Autoridade Responsável — Onildo Costa — Coordenador (7866)

Contrato de Locação de Imóvel

Resumo

Nº do Contrato — SEE/315/76

Data — 29 de novembro de 1976
Locador — Isacco Vittl
Locatário — Secretaria da Educação
Objeto — Imóvel sito na localidade de Laranjeiras — Luis Alves
Vigência — Um ano — 01.01.76 à 31.12.76
Usuário — Escolas Reunidas Laranjeiras III
Dotação — Verba 1414
Valor Mensal — Cr\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis cruzeiros)
Aprovado pela Portaria Nº CSG/505/76
Autoridade Responsável — Onildo Costa — Coordenador (7867)

Contrato de Locação de Imóvel

Resumo

Nº do Contrato — SEE/316/76
Data — 29 de novembro de 1976
Locador — Olga Elias Broering
Locatário — Secretaria da Educação
Objeto — Imóvel sito à rua Prof. José Koerich nº 134 — Santo Amaro da Imperatriz
Vigência — Nove (9) meses — 01.04.76 à 31.12.76
Usuário — 01.16 Coordenadoria Local de Educação
Dotação — Verba 1414
Valor Mensal — Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros)
Aprovado pela Portaria Nº CSG/506/76
Autoridade Responsável — Onildo Costa — Coordenador (7868)

Contrato de Locação de Imóvel

Resumo

Nº do Contrato — SEE/317/76
Data — 29 de novembro de 1976
Locador — Clube Recreativo Riobonitense
Locatário — Secretaria da Educação
Objeto — Imóvel sito à rua José de Alencar s/nº — Tangará
Vigência — Três meses e vinte e seis dias — 04.03.76 à 30.06.76
Usuário — Escola Básica Prof. João Jorge de Campos
Dotação — Verba 1414
Valor Mensal — Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros)
Aprovado pela Portaria Nº CSG/507/76
Autoridade Responsável — Onildo Costa — Coordenador (7869)

Contrato de Locação de Imóvel

Resumo

Nº do Contrato — SEE/318/76
Data — 29 de novembro de .. 1976
Locador — Lunardi S. A. Indústria e Comércio
Locatário — Secretaria da Educação
Objeto — Imóvel sito à Avenida Progresso nº 731 — Xaxim
Vigência — Um (1) ano — 01.01.76 à 31.12.76
Usuário — 11.07 Coordenadoria Local de Educação
Dotação — Verba 1414
Valor Mensal — Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros)
Aprovado pela Portaria Nº CSG/508/76
Autoridade Responsável — Onildo Costa — Coordenador (7870)

I — Cr\$ 0,56760 (centavos de cruzeiros) por quilograma nas operações interestaduais.

II — Cr\$ 0,65436 (centavos de cruzeiros) por quilograma nas operações internas.

Artigo 3º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Fazenda, em Florianópolis, 24 de novembro de 1976.

Ivan Oreste Bonato — Secretário da Fazenda. (7812)

Pauta de Julgamento Nº 80/76

CEC

De ordem do Exmº. Senhor Presidente, faço saber a quem interessar possa que, no dia Treze (13) do mês de dezembro (13.12.75) às treze (13) horas, este Conselho, em sessão ordinária, julgará, em sua Sala de Sessões, os seguintes recursos:

Recurso Nº — Interessado — Localidade — Relator

7337 — Recorrente: Comércio & Indústria Saulle Pagnoncelli S.A.

Recorrido: J.P.F. — Armando

SEGURANÇA E INFORMAÇÕES**Portaria P-Nº — 676 SSI de 29 de novembro de 1976**

O Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, letra "n", do Decreto N/SSI — 5.11.73/nº 879, resolve DESIGNAR, LAURO GNECCO, matrícula nº 041011, ocupante do cargo da classe PF-6, da carreira de Escrivão, do Quadro Geral do Poder Executivo, — Secretaria de Segurança e Informações — para ter exercício na Delegacia de Polícia Interestadual.

Portaria P-Nº — 677 SSI de 23 de novembro de 1976

O Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, letra "n", do Decreto N/SSI — 5.11.73/nº 879, resolve DESIGNAR, MAURI HUBERTI DEMARIA, matrícula nº 43.026, ocupante do cargo da classe PF-9 da carreira de Auxiliar de

V. de Assis Filho — Herval D'Oeste — Alfeu Losso

7382 — Recorrente: J.P.F. — Guido Américo Garcia

Recorrido: Casa Willy Sievert S/A — Blumenau — Zélio Brognoli

7409 — Recorrente: Nesello & Cia. Ltda.

Recorrido: J.P.F. — Guido Américo Garcia — São Joaquim — José W. Cavalcanti

7410 — Recorrente: A. Peccin & Cia. Ltda.

Recorrido: J.P.F. — Guido Américo Garcia — São Joaquim — Zélio Brognoli

7422 — Recorrente: Irmãos Mallossi Ltda.

Recorrido: J.P.F. — Guido Américo Garcia — Brusque — Zélio Brognoli

7425 — Recorrente: Comercial Farmacêutica Estrêla Ltda.

Recorrido: J.P.F. — Guido Américo Garcia — Blumenau — Zélio Brognoli

Florianópolis, 29 de novembro de 1976.

VISTO:
 Heinz Fritzsche, Secretário.
 Aderbal Alcântara, Presidente. (7853)

Administração, do Quadro Geral do Poder Executivo, com exercício na Delegacia de Furtos, Roubos e Defraudações, para ter exercício na Diretoria de Polícia Técnica — Secretaria de Segurança e Informações.

Contrato de Locação de Serviços — Alteração

Contratante — Estado de Santa Catarina

Representante no Ato — Artur Carlos Sell por Delegação do Exmº. Senhor Secretário de Segurança e Informações

Contratado — Paulo dos Santos Filho

Repartição — Serviço de Manutenção e Transportes — Secretaria de Segurança e Informações

Cláusula Alterada — Primeira Função — Mecânico Salário — Cr\$ 1.519,00 Processo — Nº 014.261/76/SEA.

PREFEITURAS MUNICIPAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ**

LEI Nº 752, DE 10 DE JULHO DE 1970

Declara de utilidade pública, o Conselho de Desenvolvimento do Município de São José.

Eu, Germano João Vieira, Prefeito Municipal de São José faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º — Fica declarado de utilidade pública o "Conselho de Desenvolvimento do Município de São José", com sede e foro neste Município.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José, em 10 de julho de 1970.
 Germano João Vieira, Prefeito Municipal.

Autenticação

Autentico a presente cópia fotostática, por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com o qual conferi e dou fé.

São José, 16 de 09 de 1976.
 Em testº: LMS. da verdade.
 Luzia Maria dos Santos, Escrevente Juramentada

(0818/1)

FAZENDA**PORTARIA Nº 107/76 — SEF**

O Secretário, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 115, de 26 de fevereiro de 1976,

RESOLVE:

Artigo 1º — Para efeito de adjudicação de crédito presumido, previsto no artigo 3º do Decreto nº 115, de 26 de fevereiro de 1976, são fixados, para o período de 05 (cinco) de dezembro do corrente exercício a 04 (quatro)

de janeiro de 1977, os seguintes valores de referências:

I — Cr\$ 8,60 (oito cruzeiros e sessenta centavos) por quilograma para as operações interestaduais.

II — Cr\$ 7,79 (sete cruzeiros e setenta e nove centavos) por quilograma para as operações internas.

Artigo 2º — Mediante os valores de referência fixados no artigo anterior, o valor do crédito presumido será concedido nas seguintes bases:

AUTARQUIAS ESTADUAIS

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE EDIFICAÇÕES — DAE

Termo de Contrato de Locação de Serviços para execução em sistema eletrônico de processamento de Dados, celebrado entre o Departamento Autônomo de Edificações - DAE e a Companhia de Processamento de Dados do Estado de Santa Catarina - PRODASC.

Aos 27 (_____) dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e setenta e seis (1976), no Palácio das Diretorias, 10º andar, compareceram: 1) de um lado, o Departamento Autônomo de Edificações - DAE - com sede em Florianópolis, à Rua Tenente Silveira, Edifício das Diretorias, inscrita no CGC.MF. sob nº 82.511.668/0001-68, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Eng. Civil Telmo Fernando Mattar de Souza, - doravante designado simplesmente CONTRATANTE; 2) de outro lado a Companhia de Processamento de Dados do Estado de Santa Catarina - PRODASC, com sede nesta Cidade, à Rua Secundino Peixoto nº 40, inscrita no CGC.MF. sob nº 83.043.745/0001-65, neste ato designada simplesmente PRODASC, devidamente representada pelos Senhores Francisco Arcaño Grillo, Arlindo Antônio Hülse e Gualberto Gomes, respectivamente Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor de Operações, declarado ambas as partes contratantes vir assinar o presente Termo de Contrato, de acordo com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- I - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados por parte da PRODASC, para execução, em Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, da Folha de Pagamento dos Funcionários do CONTRATANTE.
- II - O Sistema de Folha de Pagamento, objeto deste Contrato, processará os formulários de informação indicados abaixo, preenchidos pelo CONTRATANTE, conforme instruções constantes do Manual do Usuário do referido Sistema:
1. - Boletim de Inclusão/Alteração de Cadastramento dos Funcionários.
 2. - Boletim de Atualização de Dependentes.
 3. - Boletim de Alteração de Função.
 4. - Boletim de Exclusão de Cadastro.
 5. - Boletim de Ocorrências.
 6. - Lançamentos de Proventos e Descontos.
- III - O processamento dos Formulários de Informação se resume em alterar o Cadastro contido em arquivo magnético, fazendo processamentos individuais com emissão dos seguintes relatórios:
1. - Relação de Matrícula.
 2. - Relação das Ocorrências com Funcionários.
 3. - Relação das Ocorrências com Dependentes.
 4. - Declaração das Ocorrências com Proventos/Descontos.
 5. - Cheque de Pagamento.
 6. - Ficha Financeira.
 7. - Ficha Cadastral do Funcionário.

8. - Contribuição Sindical.
 9. - Relação Mensal dos Empregados Admitidos.
 10. - Relação Mensal dos Empregados Desligados.
 11. - Relação de Descontos.
 12. - Folha de Pagamento.
 13. - Relação Bancária de Salários.
 14. - Quantitativo de Funcionários por Lotação e Função para efeitos de custo.
 15. - Resumo da Folha de Pagamento.
 16. - Relação dos Empregados para o F.G.T.S.
 17. - Cálculo da Guia de Recolhimento - I.N.P.S. PATRONAL.
- IV - Semestralmente, o Sistema objeto do presente contrato executará um processamento especial, com emissão do Formulário "Declaração de Vida e Residência de Filhos".
- V - Em todo o mês de abril - e sempre que em vigor o presente termo - o Sistema objeto deste contrato executará a "Relação de 2/3", para o Ministério do Trabalho.
- VI - No encerramento do exercício financeiro, o Sistema objeto do presente contrato executará a emissão dos seguintes Relatórios:
1. - Ficha Financeira.
 2. - Contribuição Sindical.
 3. - Relação para o PASEP.
 4. - Declaração para Imposto de Renda.
- VII - Os serviços de análise e programação de Sistemas para atender eventuais implantações ou alterações de rotinas não previstas no Sistema serão executados a partir de solicitações por escrito por parte do CONTRATANTE, devendo essas ocorrerem somente após 30 (trinta) dias da implantação total do Sistema.
- VIII - Os serviços de implantação do Sistema serão assistidos por um técnico da PRODASC.

CLÁUSULA SEGUNDA

PRAZOS DE EXECUÇÃO

- I - Os prazos para a execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, itens II e III deste contrato, serão definidos através de correspondências específicas entre os Contratantes, de forma que sejam executados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- II - Os Relatórios previstos na Cláusula Primeira, itens IV e V, serão entregues juntamente com os demais Relatórios mensais, nas épocas previstas para a sua emissão.
- III - Os Relatórios previstos na Cláusula Primeira, item VI, serão entregues pela PRODASC até o dia 15 de mês subsequente ao encerramento do exercício financeiro.
- IV - Os prazos para a execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, item VII, serão acertados entre os Contratantes, por ocasião da solicitação dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PREÇOS

- I - Implantação do Sistema:
- Cr\$ 14.000,00
- II - Execução do Sistema:
- Implantação de novos funcionários - Cr\$ 12,642 por funcionário implantado.
 - Alteração de dados cadastrais existentes: Cr\$ 7,14 por funcionário alterado.
 - Cálculo e emissão da folha de pagamento, bem como de todos os relatórios previstos: Cr\$ 8,666 por servidor.

- III - Execução de serviços extraordinários conforme item VII da Cláusula Primeira deste Contrato:
- Cr\$ 350,23 por hora análise
 - Cr\$ 208,50 por hora programação
 - Cr\$ 2.285,91 por hora utilização computador.

CLÁUSULA QUARTADO PAGAMENTO

A PRODASC apresentará faturas mensais referentes à execução dos serviços, para pagamento imediato por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTADA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, estimadas em Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), correrão à conta da Atividade 4802.03070212.001 - item 1313 - Serviços técnicos especiais do Orçamento de Encargos Gerais do Estado.

CLÁUSULA SEXTADOS TRIBUTOS

Os tributos a serem pagos em decorrência da celebração e execução do presente contrato, serão de inteira responsabilidade de da PRODASC.

CLÁUSULA SÉTIMADAS OBRIGAÇÕES DA PRODASC

- I - Cumprir, com rigor, os prazos estabelecidos para a execução dos trabalhos;
- II - Alertar aos órgãos afetados pelo Serviço sobre qualquer irregularidade que, originada neles, possa colocar em risco a continuidade dos trabalhos;
- III - Não divulgar, de qualquer forma ou pretexto, informações que conheça em função dos trabalhos executados;
- IV - Entregar os Relatórios totalmente corretos. Caso eventuais incorreções se devam a falhas técnicas ou humanas atribuíveis à PRODASC, os trabalhos atingidos pelos erros serão refeitos em toda extensão, não cabendo, por isso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- V - Ressarcir o CONTRATANTE, por crédito nas respectivas faturas, de todo o material desperdiçado com os serviços errados. Se, entretanto, as imperfeições no trabalho se devem a falhas nas informações remetidas, os trabalhos só serão refeitos por solicitação do CONTRATANTE, devendo a parte refeita ser refaturada com os preços normais.
- VI - Manter atualizado o "Manual do Usuário" do Sistema em tela.

CLÁUSULA OITAVADAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I - Sanar as irregularidades originadas em seus órgãos e que possam colocar em risco a continuidade dos serviços.
- II - Efetuar, com presteza, a reposição dos materiais mencionados na Cláusula Nona.
- III - Comunicar imediatamente à PRODASC qualquer irregularidade que constatar no resultado do processamento dos serviços objeto deste contrato, a fim de possibilitar as providências corretivas.
- IV - Prestar todas as informações para o devido desenvolvimento do Sistema, a fim de permitir o sucesso da sua implantação e execução.

CLÁUSULA NONADOS MATERIAIS

Ao CONTRATANTE, caberá a aquisição de todos os materiais necessários à execução dos trabalhos, cabendo à PRODASC a obrigação de, em tempo hábil, indicar tipos e especificações de materiais que deverão ser adquiridos, de modo a que não ocorra solução de continuidade nos processamentos mensais. O CONTRATANTE também indenizará à PRODASC o material que eventualmente, por necessidade ou conveniência do serviço, esta vier a fornecer para a execução dos trabalhos ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMAINADIMPLÊNCIA, RESCISÃO E PENALIDADES

- I - A PRODASC será considerada inadimplente na inobservância das condições estabelecidas neste contrato.
- II - O CONTRATANTE será considerado inadimplente se deixar de cumprir qualquer das cláusulas do presente contrato.
- III - A ocorrência de inadimplência por parte de qualquer dos contratantes rescinde o presente contrato de pleno direito.
- IV - Na ocorrência de rescisão por culpa da PRODASC, deverá esta desistir, expressamente, de qualquer reclamação, indenização ou reivindicação perante o CONTRATANTE, devendo prestar contas e devolver imediatamente todos os materiais de propriedade do CONTRATANTE, mencionados na Cláusula Nona.
- V - No caso de rescisão por culpa do CONTRATANTE, a PRODASC terá direito a todos os pagamentos devidos pelos serviços até então efetivamente executados, devendo, porém, prestar contas e devolver todos os materiais de propriedade do CONTRATANTE.
- VI - O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes contratantes, bastando para tanto um aviso prévio de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRAVIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 24 de outubro e a findar em 31 de dezembro do ano de um mil novecentos e setenta e seis (1976), podendo ser renovado ao seu final, desde que as partes contratantes assim o decidam. Nesse caso, os preços poderão vir a ser reajustados, segundo entendimento entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDACONDIÇÕES FINAIS

- I - O presente contrato somente produzirá seus jurídicos e legais efeitos após devidamente aprovado e registrado pelo Tribunal de Contas do Estado.
- II - A PRODASC declara expressamente, com a assinatura deste instrumento, que nenhuma indenização lhe será devida pelo CONTRATANTE no caso de não ser este Termo aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como reconhece que ao CONTRATANTE é facultado considerar insubsistente o contrato, para todos efeitos jurídicos e sem ônus para o CONTRATANTE se ao mesmo CONTRATANTE convier tal procedimento, em decorrência da não aprovação deste Termo pelo Tribunal de Contas do Estado.
- III - Será considerado insubsistente o presente contrato se, por lei superveniente, for considerado formal ou materialmente impraticável a sua execução, assegurado porém o pagamento, à PRODASC, pelos serviços por esta efetivamente prestados com obediência às condições estipuladas, anteriormente ao fato legal determinante da insubsistência.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRADO FORO

Para dirimir quaisquer questões judiciais porventura originadas da execução do presente contrato, fica eleito o foro da cidade de Florianópolis.

E por estarem de acordo, firmam as partes anteriormente no meadas o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas abaixo arroladas.

Florianópolis, 27 de outubro de 1976.

TELMO FERNANDO M. DE SOUZA

FRANCISCO ARCANJO GRILLO

TESTEMUNHAS:

ARLINDO ANTONIO HULSE

1:

GUMBERTO GOMES

10624-1

2:

TRIBUNAL DE CONTAS

NORMAS GERAIS PARA FISCALIZAÇÃO DO BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, A SEREM ADOPTADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS ESTADOS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E RIO GRANDE DO SUL

I - As funções de auditoria financeira e orçamentária serão exercidas através de inspeções ordinárias e extraordinárias.

II - As inspeções ordinárias terão a finalidade de verificar:

- a) a execução da receita e despesa através do exame formal-legal dos documentos e, especialmente, da verificação dos ingressos e da qualidade e quantidade dos bens e serviços adquiridos;
- b) os registros contábeis e lançamentos da receita e despesa, em face das programações orçamentárias de gastos, da programação financeira e de todos os planos de aplicação de recursos da entidade;
- c) as existências em almoxarifados e depósitos;
- d) a situação do numerário em caixa e bancos, bem como de títulos e valores;
- e) a regularidade da concessão de vantagens a servidores e sua situação funcional;
- f) a legalidade e a execução dos contratos, acordos, convênios, outros ajustes e termos aditivos;
- g) a execução e o posicionamento dos contratos de empréstimos e financiamentos;
- h) a execução de projetos;
- i) o cumprimento das metas físicas de obras e de serviços;
- j) a apropriação dos custos dos serviços.

III - Os objetivos serão selecionados pela Comissão Especial.

IV - As programações anuais elaboradas pela Comissão Especial conterão sempre os objetivos e prazos da realização das inspeções ordinárias.

V - As equipes locais elaborarão relatórios sucintos e conclusivos sobre os resultados das inspeções ordinárias, que serão encaminhados à Comissão Especial para fins de análise das contas consolidadas.

VI - As inspeções extraordinárias serão realizadas pela Comissão Especial, com a finalidade de apurar irregularidades verificadas em inspeção ordinária ou em decorrência de qualquer proposição acolhida pelo Plenário do Tribunal de Contas em que estiver localizada a sede do Banco.

VII - As inspeções ordinárias e extraordinárias serão realizadas com a utilização de quesitos formulados, previamente, pela Comissão Especial.

VIII - Os relatórios da Comissão Especial sobre os Balanços semestrais e contas anuais conterão, basicamente:

- a) análise retrospectiva das gestões financeira e econômica, no mínimo, dos últimos 3 (três) anos;
- b) avaliação dos resultados obtidos na aplicação dos recursos próprios e de terceiros;
- c) as conclusões da fiscalização do Banco Central do Brasil, dos Auditores Independentes e Outras.

IX - As técnicas de auditoria utilizadas acompanharão sempre as peculiaridades do funcionamento das entidades financeiras regionais, obedecendo as disposições da legislação federal vigente e, especialmente, as normas fixadas pelo Conselho Monetário Nacional, através do Banco Central do Brasil.

X - A Comissão Especial, para o desempenho das funções de auditoria, receberá das Agências e da Sede:

- a) Programação anual das atividades do Banco, contendo o orçamento de custeio e investimentos e suas alterações;
- b) Balancetes mensais até o dia 30 do mês subsequente;
- c) Balanço semestral acompanhado de relação discriminativa dos saldos das contas, no prazo previsto na alínea anterior;
- d) Parecer de Auditorias, interna, externa, do Banco Central do Brasil ou de qualquer outro Órgão Oficial;
- e) Resoluções, atos administrativos e cópias das atas de reuniões, ordinárias ou extraordinárias, da Junta de Administração e/ou da Diretoria;
- f) Rol dos responsáveis pelo patrimônio de cada Agência e Sede do Banco, bem como dos respectivos ordenadores de despesas e seus substitutos;
- g) Quaisquer outros dados que, a critério da Comissão, sejam necessários a complementar a auditoria a ser realizada.

XI - A Comissão Especial organizará, até o dia 15 de janeiro de cada exercício, a programação das inspeções a serem realizadas, com indicação dos objetivos a serem atingidos.

XII - Será realizada, no mínimo, uma inspeção por semestre, em cada Agência e Sede, além da inspeção final por ocasião de análise do Balanço Geral do Banco.

XIII - Cada inspeção terá duração a critério da Comissão Especial, devendo o respectivo Relatório ser elaborado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término da auditoria.

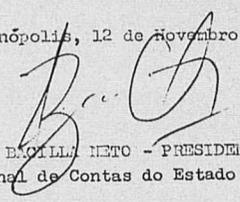
XIV - As conclusões de cada inspeção servirão de subsídio para o Relatório a ser elaborado por ocasião da análise a ser realizada no Balanço Geral do Exercício.

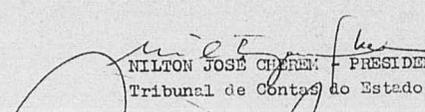
XV - As inspeções serão realizadas tomando-se por base quesitos específicos e programação adequada a trabalhos de auditoria.

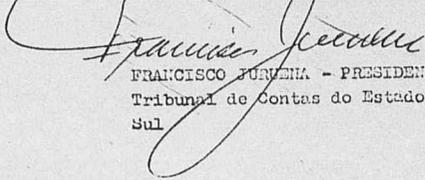
XVI - Os membros da Comissão Especial, além das atribuições específicas, acompanharão e supervisionarão as equipes locais de fiscalização, em seus respectivos Estados.

XVII - A Comissão Especial poderá, a qualquer tempo, propor a alteração das presentes Normas Gerais.

Florianópolis, 12 de Novembro de 1976.


MACIEL EMÍLIO NETO - PRESIDENTE
Tribunal de Contas do Estado do Paraná


NILTON JOSÉ CHERM - PRESIDENTE
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina


FRANCISCO FURLENA - PRESIDENTE
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO Nº TC18, 11, 76/ 11

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei 4.380 de 21 de outubro de 1969

RESOLVE:

Art. 1º - É aprovado o Protocolo de Florianópolis, firmado pelos Presidentes dos Tribunais de Contas de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, que adota normas gerais para a fiscalização do B.R.D.E. - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.

Art. 2º - O Protocolo de Florianópolis e as normas gerais, ficam fazendo parte desta Resolução e com ela serão publicados, para conhecimento dos interessados.

Florianópolis, 18 de novembro de 1.976.

Handwritten signatures and names of officials: Nilton José Chereim (PRESIDENTE), Cláudio de Vincenzi (RELATOR), Cesar Amily Ehanem Sobrinho, Alcidés Abreu, Carlos Augusto Caminha, Raul Schaeffer, Carlos Bastos, and José Gallotti Peixotto (PROCURADOR DA FAZENDA JUNTO AO T.C.).

FUI PRESENTE

PROTOCOLO DE FLORIANÓPOLIS

Normas Gerais para fiscalização do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE

OS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS ESTADOS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E RIO GRANDE DO SUL,

Considerando os termos do Protocolo de Porto Alegre, de 6 de agosto de 1976, aprovado pelas Resoluções de nºs. 3034/76-TC, TC-12.08.7 /09 e 223, respectivamente, dos Tribunais signatários e

Considerando que as Normas Gerais para fiscalização do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul-BRDE, elaboradas pela Comissão Especial instituída pelo Protocolo de Porto Alegre, já receberam, em princípio, a concordância dos Tribunais de Contas dos três Estados,

RESOLVEM

Aprovar as Normas Gerais para a fiscalização do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, propostas pela Comissão instituída pelo Protocolo de Porto Alegre, firmado em 6 de agosto de 1976, as quais entrarão em vigor após a homologação deste Protocolo pelos

Plenários dos Tribunais de Contas signatários.

Sala das Sessões, em Florianópolis, 12 de novembro de 1976.

NACIM BASTILHA NETO - PRESIDENTE
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

NILTON JOSÉ CHEREIM - PRESIDENTE
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

FRANCISCO JURUENA - PRESIDENTE
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

INDUSTRIA PASTA MECANICA E PAPELÃO S/A. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
CGC 85 778 520/0001-62

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Indústria Pasta Mecânica e Papelão S.A. - Aos seis(6) dias do mês de Julho do ano de 1976, às dez horas, reuniram-se em sua sede social, os acionistas da Indústria Pasta Mecânica e Papelão S.A. Comércio e Representações, em sua totalidade, atendendo convocação datada de 20 de junho de 1976, publicada no Diário Oficial do Estado, nos dias 25/6, 27/6 e 3 de julho de 1976, sob os nºs. 10.264, 10.265 e 10.269. Assumiu a Presidência dos trabalhos, a Sra. Adhemar Dellagiustina, para secretário; que após verificada a presença da totalidade dos acionistas, pelo Livro de Presenças, solicitou a mim, que fosse lido o Edital de Convocação, nos seguintes termos: "Indústria Pasta Mecânica e Papelão S.A. Comércio e Representações. Assembléia Geral Ordinária. Convocação. São convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia seis(6) de julho de 1976, às dez horas, em sua sede social, à Praça Nereu Ramos, nº 9, com a seguinte Ordem do Dia: I - Leitura e deliberação sobre o relatório da diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1974, encerrado em 31 de dezembro. II - Outros assuntos de interesse social. Rio do Sul, 20 de junho de 1976. (ass) Arnaldo Probat, Diretor-Presidente. CPF 004484199-04. Immediatamente a Sra. Presidente, determinou, o que fiz como secretário, a leitura do Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1974. Postos os referidos documentos em discussão, após prestados os esclarecimentos solicitados, foram os mesmos submetidos a votação, e aprovados por unanimidade dos presentes. Em seguida, pela Presidente foi dito que de acordo com os estatutos sociais e em conformidade com a convocação, deveria ser procedida a eleição da Diretoria, Conselho Fiscal, bem como fixados os respectivos honorários. Com a Palavra o acionista Henrique Grunwald, propôs este, a reeleição dos atuais diretores e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal: Para Diretor Presidente, Arnaldo Probat, viúva, CPF 004484199-04; Para Diretor Adjunto, Adhemar Della-giustina, casado, CPF 004445539-91; Membros Efetivos do Conselho Fiscal: Walter Abreu, casado, CPF 009090979 -20; Helio Westphalen, casado, CPF 005578469-00; Theodoro Müller, casado, CPF 009243889-20; Suplentes: Juracy Imael Dalfovo, casado, CPF 018988169-04; Leopoldo Cordeiro, casado, CPF 008978255-34; Arlindo Westphal, casado, CPF 009126209-78; Todos brasileiros, do comércio, domicilia dos e residentes em Rio do Sul, neste Estado. Quanto aos honorários, da Diretoria propôs a Presidente que, dada a situação da empresa atualmente, não tivesse a mesma qualquer remuneração, passando a exercer gratuitamente, os seus cargos, em hora sujeita a caução na forma dos estatutos, mantidos, entretanto os atuais honorários dos membros do Conselho Fiscal. A Proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Diretor Presidente, informou que a palavra estava livre, e como dela ninguém quizesse fazer uso, o Diretor Presidente, como Presidente da Assembléia, declarou por encerrada a sessão, da qual eu, Adhemar Dellagiustina Secretário, lavro a presente ata, que após lida e achada conforme, foi por mim assinada e por todos os presentes. Dela serão tiradas cópias datilografadas, para os efeitos legais. Rio do Sul, 06 de julho de 1976. (ass) Arnaldo Probat, Alfredo Grunwald, Nelson de Abreu, Adhemar Dellagiustina, Gêntner Puythagen, Ida J. Probat Henrique Grunwald. A presente ata é cópia fiel da transcrita à fls. 63 e v. do livro de atas nº 1. Eu, Adhemar Dellagiustina, secretário, a datilografei e assino.

ARQUIVADO SOB No. 44849/76 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS - DATA 07.10.76 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIDÃO - certificado que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente. - Francisco Paulo Kaesemdel - Secretário Geral.

FRANCISCO LINDNER S/A, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CGC. Nº. 24.484.471/0001-73

Aos dez (10) dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), às 10 horas, na sede da Sociedade, à Rua Francisco Lindner, 53, nesta cidade de Joaçaba-SC., reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas desta sociedade, representando a totalidade do Capital Social, como se verifica do livro de presenças, os quais, foram convidados através de convites individuais. Na forma estatutária, assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. ANNA LINDNER, Diretora Presidente da Sociedade, a qual, convidou a mim, RUY RUMDBUCHNER, para secretaria-los e declarou aberta a sessão. Como a finalidade da presente assembleia tem por objetivo principal, a aprovação da Proposta da Diretoria relativa ao Aumento do Capital, solicitei-me a Presidente, a leitura da referida proposta, bem como do Parecer do Conselho Fiscal, cujos documentos são de seguinte teor: PROPOSTA DA DIRETORIA - Srs. Acionistas: A Diretoria da firma FRANCISCO LINDNER S/A, IND. E COM., em vistas aos dispositivos legais e estatutários, assim como ao crescente aumento dos negócios sociais e, tendo em vista as disponibilidades formadas com diversas reservas que permitem a elevação do Capital Social, propõe: 1)-Alterar o Capital Social atual que é de Cr\$.18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil cruzeiros), elevando-o para Cr\$.28.500.000,00 (Vinte e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), cujo aumento de Cr\$.10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) será integralizado mediante a incorporação dos seguintes valores: a)-Com reservas formadas pelos Lucros em suspensão no valor de Cr\$.331.451,20 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros e vinte centavos); b)-Com reservas oriundas do Fundo de Manutenção de Capital de Giro, constituído sob a égide dos Decretos-Leis nrs. 401 e 1.338, no valor de Cr\$.2.348.644,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros); c)-Com reservas contabilizadas ao título de Reservas de Beneficiações em ações e quotas, obtidas de empresas da qual participamos e que, elevaram seus capitais incorporando reservas, no valor de Cr\$.5.448.188,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e oitenta e oito cruzeiros); d)-Com reservas constituídas e contabilizadas em 30/06/76, oriundas da Correção Monetária de Ativo Imobilizado-DL.1302, no valor de Cr\$.1.590.689,66 (um milhão, quinhentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e nove cruzeiros e sessenta e seis centavos); e)- Com valores contabilizados ao título de Provisões isentas de I.R., no valor de Cr\$.11.495,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros); f)- Com o aproveitamento parcial de valor contabilizado ao título Fundo de Reserva Especial, no montante de Cr\$.269.532,14 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois cruzeiros e quatorze centavos), cujo valor complementa o aumento pretendido. 2)- Aproveito o aumento, a Diretoria sugere: a)-Emissão de 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias, comuns, nominativas ou ao portador de valor nominal de Cr\$.1,00 (um cruzeiro) cada ação, decorrentes dos recursos referidos nas letras "a" a "f" acima, observando-se o que dispõe o Art.113 do DL.2627 de 26/09/60, ações estas que, serão distribuídas GRATUITAMENTE; b)-Alteração dos Estatutos Sociais, em seu Capítulo "II", art. 6º, que passa a ter a seguinte redação: "CAPÍTULO-"II" - ART.6º " § O Capital Social será de Cr\$.28.500.000,00 (Vinte e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 28.500.000 (vinte e oito milhões e quinhentas mil) ações de valor nominal de Cr\$.1,00 (um cruzeiro), cada uma. - 3)-Na certeza de que a

presente proposta consulte ao interesse de todos e, merecerá o acolhimento dos srs. Acionistas, aguarda, esta Diretoria, a sua devida deliberação.- Joaçaba(SC), 02 de Outubro de 1.976 - Ass. ANNA LINDNER-Diretor Presidente; RICARDO PICHLER RITTER VON TENNENBERG - Diretor Gerente; PARCERE DO CONSELHO FISCAL - Srs. Acionistas - Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal da firma FRANCISCO LINDNER S/A, Ind. e Com., tendo recebido dos Srs. Diretores da mencionada firma, uma proposta sugerindo aumento de Capital de Cr\$.18.500.000,00, para Cr\$.28.500.000,00, a ser submetida à Assembléia Geral de Acionistas.- Verificando os motivos ponderados em a referida proposta, procedemos ao exame da matéria, assim como, e conjunto de livros e registros contábeis para verificação dos recursos citados naquele diploma. Constatada a exatidão e, procedendo a análise da atual conjuntura da empresa, chegaram, os membros reunidos para a finalidade, a conclusão unânime de que a proposta em lide, consulta aos reais interesses da Sociedade, razão pela qual são de parecer que a mesma, deva ser aprovada pela Colegiada Assembléia Geral de Acionistas.- Joaçaba(SC), 03 de Outubro de 1.976 - Ass. WALTER BRUNE FILHO - CPF.003.200.059; IRI-NEU WEILLER - CPF.133.247.649; LUIZA MISER-CPF.141.252.009.- Finda a leitura, foi a proposta da Diretoria submetida à apreciação e votação da Assembléia, a qual, aprovou por unanimidade de votos, todos os termos constantes da referida.- Assim, face a aprovação de Aumento do Capital Social e a sua forma de realização, foi também mantida a redação da alteração Estatutária, ratificada, passa a ser a seguinte: CAPÍTULO-II - Artigo 6º - O Capital Social será de Cr\$.28.500.000,00 (vinte e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 28.500.000 (vinte e oito milhões e quinhentas mil) ações de valor nominal de Cr\$.1,00 (um cruzeiro), cada uma.- Outrossim, informou nesta oportunidade a Sra. Presidente que, as novas ações a serem emitidas sobre o montante de aumento ora realizado, será na forma proporcional ao montante das ações que cada acionista possui e, serão distribuídas gratuitamente, de conformidade com o que prescreve a legislação vigente.- Consolidado, pois, o presente Aumento de Capital e, nada mais havendo a se tratar, concedeu a Sra. Presidente, a palavra livre.- Verificando-se que ninguém quisesse fazer uso da palavra, declarou a Sra. Presidente, encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que foi lida, achada conforme e aprovada por unanimidade, ficando a Diretoria autorizada a tomar as devidas providências para o registro e publicação do presente ato.- Vai a presente ata, por mim, Secretário e pela Sra. Presidente, assinada, bem como, pelos demais acionistas presentes.- Ass: ANNA LINDNER - Presidente; RUY RUMDBUCHNER - Secretário; Joaçaba(SC), 10 de Outubro de 1.976 - Ass. RICARDO PICHLER RITTER VON TENNENBERG; ANNA LINDNER VON PICHLER; ADLHEID LINDNER VON PICHLER; pp. FRANCISCO COMRADO LINDNER-ANNA LINDNER; ARTUR LINDNER; JORGE LEO PICHLER RITTER VON TENNENBERG; ROBERTO STROHDIECK e ANNA LINDNER.- Nas condições de Presidente e Secretário da Assembléia, declaramos que a presente, é Cópia fiel da Ata Original, lavrada no Livro de Atas das Assembléias Gerais, às fls. 101, 101 verso e 102.-

Joaçaba(SC), 10 de Outubro de 1.976

Anna Lindner
 ANNA LINDNER
 Presidente.

Ruy Rumbuchner
 RUY RUMDBUCHNER
 Secretário.

0859/10

FRIGORIFICO SÃO CARLOS S/A - FRISCAR
CGC(CF) 86.107.570/0001-09

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO 1976

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 19,00 horas, nesta cidade de São Carlos, Estado de Santa Catarina, na sede social do Frigorífico São Carlos S/A - Friscar, na Estrada Geral São Carlos - Águas de Chapecó, devidamente convocados por anúncios inseridos no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, de 12, 16 e 17 de novembro de 1976, páginas 11, 20 e 17, respectivamente, e no jornal "O Estado" de 12, 13 e 14 de novembro de 1976, reuniram-se, em segunda convocação, os acionistas do Frigorífico São Carlos S/A - FRISCAR para a Assembléia Geral Extraordinária, conforme convocação adiante transcrita. Assinado o "Livro de Presenças", com as indicações legais, verificou-se haver número legal para deliberação, representado por 2/3 do capital social com direito a voto, pelo que assumindo a presidência dos trabalhos o acionista Carlos Augusto Dias Ribeiro, na forma estatutária, que convidou a mim, Hugo Freitas Alves, para secretário da Mesa, a qual ficou, dessa forma, legalmente constituída. Declarando instalados os trabalhos, o presidente determinou a leitura dos Editais de Convocação acima referidos, o que foi, por mim feito, em voz alta, e que são do teor seguinte: "FRIGORIFICO SÃO CARLOS S/A - FRISCAR - CGC(MF)86.107.570/0001-09 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Ficam convidados os senhores acionistas do Frigorífico São Carlos S/A - FRISCAR a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 18,00 horas (dezoito) do dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 1976, em primeira convocação, em sua sede social, à Estrada Geral Águas de Chapecó - São Carlos, S/A, Estado de Santa Catarina, com a seguinte ORDEM DO DIA: a) Renúncia de Diretores; b) Eleição de Diretores para preenchimento de cargos vagos e término de mandato 1974/77; c) Assuntos de interesse geral. À hora marcada, não havendo número legal de presentes, a Assembléia deverá realizar-se em 2ª (segunda) convocação às 19,00 (dezenove) horas do mesmo dia, com a presença, também, de dois terços, no mínimo do capital com direito a voto, ou em 3ª (terceira) convocação com qualquer número. São Carlos, 11 de novembro de 1976. Assinado: FRIGORIFICO SÃO CARLOS S/A - FRISCAR - Samuel Lirio - Diretor Presidente e Feliciano Pereira dos Santos - Diretor Superintendente e Financeiro." Dando prosseguimento a Assembléia, o senhor presidente coloca em discussão o item "a" da ordem do dia, comunicando que se encontra em poder da Mesa três cartas dos senhores FELICIANO PEREIRA DOS SANTOS, Diretor Superintendente e Financeiro, sr. JERONIMO DA COSTA FIGUEIREDO, Diretor Industrial e JOSÉ JERONIMO KIRSCH, Diretor Comercial, determinando que por mim fossem lidas em voz alta, o que fiz, e que são do teor seguinte: São Carlos, 17 de agosto de 1976 - Ilmo. Sr. Ary Domingues Schinesck - MD Diretor Presidente do Frigorífico São Carlos S/A - Friscar - São Carlos (SC) - Prezado Senhor: Ref.: M/demissão do cargo de Diretor Comercial - Pela presente, venho solicitar de V.Sa., a minha demissão do cargo de diretor comercial, dessa conceituada empresa, tendo em vista promêcias particulares, que fatalmente irão obstaculizar a minha atividade industrial, em prejuízo do Frigorífico, o que absolutamente não desejo. Para tanto o meu afastamento se efetivará dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data. Desejando os melhores êxitos na sua administração, subscrevo-me. Atenciosamente. Assinado: José Jeronimo Kirsch. São Carlos, 17 de agosto de 1976 - Ilmo. Sr. Ary Domingues Schinesck - Diretor Presidente do Frigorífico São Carlos S/A - FRISCAR - São Carlos - SC - Atenciosas Saudações; Valho-me da presente, para solicitar de V.Sa., o meu pedido de demissão do cargo de Diretor Industrial que ocupo na administração da empresa, impedido por razões particulares, que não me dão condições de permanecer em cargo de direção. O prazo de meu pedido de demissão se efetivará dentro de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, aproveitando a oportunidade para desejar ao novo diretor pleno êxito. Atenciosamente. Assinado: Jeronimo da Costa Figueiredo. São Carlos (SC), 03 de novembro de 1976 - Ilmo. Sr. Samuel Lirio - M/D Diretor Presidente do Frigorífico São Carlos S/A - FRISCAR - São Carlos - SC - Prezados Senhores: Ref.: M/demissão do cargo de Diretor Superintendente e Financeiro - Pela presente, venho solicitar de V.Sa. a minha demissão do cargo de Diretor Superintendente e Financeiro, dessa conceituada empresa, tendo em vista razões particulares que irão, fatalmente, obstaculizar a minha atividade em detrimento dos interesses do Frigorífico. Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me atenciosamente. Assinado: Feliciano Pereira dos Santos. O Presidente da Empresa, Dr. Samuel Lirio, pede a palavra e em breve pronunciamento tece calorosos elogios a atuação dos diretores que renunciam, que têm no Frigorífico um ideal e fatalmente irão continuar prestando colaboração ao empreendimento. O senhor presidente coloca em votação o pedido de demissão dos diretores, o que é aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento a Assembléia o senhor presidente coloca em discussão o item "b" da ordem do dia, colocando livre a palavra; o acionista Feliciano Pereira dos Santos, pede a palavra, propondo o senhor Antonio Alves Rebelo, para Diretor Superintendente e Financeiro e o senhor Hugo Freitas Alves para Diretor Industrial e que o cargo de Diretor Comercial não fosse preenchido, por motivo de economia. Ninguém mais fazendo uso da palavra o senhor presidente coloca em votação a proposta do acionista Feliciano Pereira dos Santos, que é aprovada por unanimidade. Em continuidade o senhor presidente declara empossados os diretores recém eleitos para término do mandato atual, que terminará em 25 de janeiro de 1977. É a seguinte a

qualificação dos diretores eleitos: ANTONIO ALVES REBELO, português, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na rua Conde de Bonfim, 469, aptº 801, natural de Ovar, Portugal, filho de Manoel Rebelo Moreira e Rosa Alves Cruz, portador da identidade nº 1117109, expedida pelo SRE-RJ, CPF 007001697, que exercerá o cargo de Diretor Superintendente e Financeiro. HUGO FREITAS ALVES, brasileiro, casado, técnico em administração, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na rua Visconde Silva, 292, aptº 603, natural do Estado de Minas Gerais, filho de Docleciano Ary Alves e de Eurides Freitas Alves, portador da carteira de identidade nº 1147063, expedida pelo IFP-RJ, CPF 021329747-72, que exercerá o cargo de Diretor Industrial. Continua como Diretor Presidente o Dr. Samuel Lirio, eleito pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18 de agosto de 1976. Dando continuidade a Assembléia, o presidente coloca em discussão o item "c" da ordem do dia, colocando frecha a palavra, como os acionistas presentes não se manifestassem e esgotada a ordem do dia, o senhor presidente declara seja encerrada a Assembléia pelo prazo necessário à lavratura da presente ata, o que foi feito e, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, Hugo Freitas Alves, Secretário, e por todos os acionistas presentes. O senhor presidente declara encerrados os trabalhos. Assinado: Hugo Freitas Alves - Secretário - CPF 021329747-72, Carlos Augusto Dias Ribeiro, Samuel Lirio, Feliciano Pereira dos Santos, Antonio Alves Rebelo.

Confere com o original lavrado às folhas 71 e 72 do Livro de Atas das Assembléias Gerais, nº 01, do Frigorífico São Carlos S/A - Friscar. São Carlos, 25 de novembro de 1976.

Carlos Augusto Dias Ribeiro
Carlos Augusto Dias Ribeiro -
Presidente CPF 111568727-15

0861/25

Hugo Freitas Alves
Hugo Freitas Alves -
Secretário - CPF 021329747-72

Hugo Freitas Alves
Hugo Freitas Alves
Carlos Augusto Dias Ribeiro

ARQUIVADO SOB No. 45176/76 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS - DATA 02.12.76 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIDÃO - certidão que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente. - Francisco Paulo Kaeemodel - Secretário Geral

CERTIDÃO

Certifico em virtude de despacho do Sr. Presidente da Junta Comercial, exarado ao requerimento sob número (394) datado do dia (12) doze de julho de 1.976, da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Serventuários da Companhia Siderúrgica Nacional Limitada., com sede na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, que dos documentos - Registrados e arquivados nesta Junta Comercial do Estado, consta o arquivamento dos Estatutos sociais da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVENTUÁRIOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL LIMITADA aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos (03) três dias do mês de dezembro de 1.975, da qual consta que a Cooperativa tem sede e administração em Capivari - Tubarão, Estado de Santa Catarina, e foro jurídico na cidade de Tubarão - SC. Prazo de duração por tempo indeterminado. A Cooperativa terá por objetivo a educação financeira dos seus associados, através da ajuda mútua, da economia sistemática e do uso adequado do crédito. Procurará, ainda e por todos os meios, fomentar a expansão do cooperativismo de economia e crédito mútuos. Consta ainda arquivado em anexo Certidão do Banco Central do Brasil, aprovando a reforma dos Estatutos sociais da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Serventuários da Companhia Siderúrgica Nacional Limitada, com sede em Capivari, Município de Tubarão - SC, na conformidade do deliberado pela Assembléia Geral Extraordinária de 22.08.1975 e re-ratificada pela de 03.12.75. ARQUIVADA sob nº 44.271/76 em sessão do dia (08) oito de julho de 1.976. E o que há com relação ao pedido do suplicante pelo que eu, FRANCISCO PAULO KAEEMODEL, Secretário Geral da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, mandei datilografar a presente Certidão, que conferi, subscrevi e assino aos (22) vinte e dois de novembro de 1.976. SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM FLORIANÓPOLIS 22 de novembro de 1.976. FRANCISCO PAULO KAEEMODEL, Secretário Geral da JUCEC.

1064

HEIDRICH INDUSTRIAL MERCANTIL E AGRÍCOLA S/A - H I M A S A -
CGC/NF 85.779.049/0001-47

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 31.10.76

Aos trinta e um dias do mês de outubro de um mil novecentos e setenta e seis, às 10 (dez) horas, na sede social à Rua Cel. Peddersen, nº 2451, em Taíó-SC, reuniram-se em assembleia Geral Extraordinária a totalidade dos acionistas da firma HEIDRICH INDUSTRIAL MERCANTIL E AGRÍCOLA S/A - HIMASA - conforme consta no registro de presença. Por aclamação assumiu à presidência dos trabalhos o Diretor Presidente Sr. Ewald Otto Heidrich, que convidou a mim Evelásio Fernandes para secretário. A seguir o Sr. Presidente justificou que a presente reunião visa deliberar a respeito da seguinte ordem do dia, consoante convocação feita por carta a cada um dos acionistas e que é do seguinte teor: HEIDRICH INDUSTRIAL MERCANTIL E AGRÍCOLA S/A - HIMASA - Assembleia Geral Extraordinária. Pela presente, convocamos os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 31 de outubro de 1976, a partir das 10 (dez) horas, na sede social à Rua Cel. Peddersen, 2451, afim de deliberarem a respeito dos seguintes itens: 1) Homologação da renúncia do Diretor Presidente e da Diretora Comercial para fins de aposentadoria e preenchimento dos cargos vagos. 2) Outros assuntos de interesse social, Taíó(SC), 16 de outubro de 1976. Ass. Ewald Otto Heidrich D. Presidente e Bruno Heidrich Diretor Gerente. Após a leitura da Ordem do Dia, o Sr. Presidente tocou rápidas considerações aos presentes que o levaram a renunciar o cargo, bem como a da Diretora Comercial; Continuando, solicitou do plenário a substituição no cargo de Presidente da Assembleia, justificando que com a sua renúncia do Cargo de Diretor Presidente da Sociedade, não se justificaria presidir esta assembleia. O plenário se manifestou e foi indicado por unanimidade para dar continuidade na Presidência da Assembleia o Sr. Bruno Heidrich Neto Diretor Gerente da sociedade, que ao assumir tocou importante consideração ao trabalho desenvolvido pelos Diretores Presidente e Comercial, respectivamente Ewald Otto Heidrich e Lilly Heidrich. Em seguida o Sr. Presidente abordou o primeiro ponto da ordem do dia, dando conhecimento aos acionistas das cartas formuladas pelo Diretor Presidente Ewald Otto Heidrich e pela Diretora Comercial Lilly Heidrich, ambas datadas de 05 de outubro de 1976, na qual solicitam demissão dos cargos que ocupam na empresa, apresentando como justificativa o fato de estarem requerendo a aposentadoria junto ao Instituto Nacional de Previdência Social. Dando continuidade, submeteu a consideração e apreciação do plenário, que após discutido sobre o assunto os senhores acionistas por unanimidade aceitaram a renúncia dos Diretores Ewald Otto Heidrich e Lilly Heidrich, respectivamente Diretor Presidente e Diretora Comercial, que nesta data se desligam da Diretoria. Ato contínuo, solicitou a palavra o acionista Evaldo Udo Heidrich sugerindo que o cargo do Diretor Presidente fosse cumulativamente ocupado pelo Diretor Gerente Sr. Bruno Heidrich Neto até a próxima assembleia, assim como ficasse vago temporariamente o cargo de Diretor Comercial, tendo em vista haver suficiente número de Diretores remanescentes para o desempenho normal das atividades da empresa. Submetido à discussão e posterior votação, a proposta encontrou aprovação unânime. Passando ao segundo item da ordem do dia, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Como ninguém se manifestou o Sr. Presidente solicitou, fossem procedidos e levados a efeito os atos complementares a formulação dos documentos ora aprovados, agradeceu a presença dos acionistas e deu por encerrada a reunião da qual para constar eu Evelásio Fernandes lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme foi aprovada e assinada pelos membros da mesa e por todos os acionistas, Taíó(SC), 31 de outubro de 1976. Ass. Bruno Heidrich Neto-Presidente-Evelásio Fernandes-secretário- Arrio Lothar Heidrich, Ewald Otto Heidrich, Lilly Heidrich, Evaldo Udo Heidrich, Udo Høller, Elfy Høller acionistas. Certificamos para os devidos fins e efeitos, que a presente é cópia fiel do original lavrada no livro de atas das assembleias gerais nº. 01 folhas nºs. 77, 78 e 79.

Bruno Heidrich Neto
BRUNO HEIDRICH NETO
Presidente

Evelásio Fernandes
EVELÁSIO FERNANDES
Secretário

10646A-1

ARQUIVADO SOB No. 45067/76 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS - DATA 18.11.76 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIDÃO - certidão que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente. - Francisco Paulo Kaesemödel - Secretário Geral.

COMÉRCIO E INDÚSTRIA GERMANO STEIN S.A.

CGC: 84 690 700/0001-45

Assembleia Geral Extraordinária

Neste décimo segundo dia do mês de novembro de um mil novecentos e setenta e seis, às 9:00 horas, nos recintos da Sociedade à Rua Dr. João Collin nº 175, reuniram-se os acionistas da empresa em assembleia geral extraordinária, previamente convocados que foram por editais publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina dos dias 1º, 3 e 4 de novembro de 1976, e no Jornal de Joinville dos dias 26, 27 e 28 de outubro de 1976, e dos quais constava a seguinte ordem do dia: 1º) Apreciação e votação da proposta justificativa da Diretoria para a realização de um aumento de capital na ordem de Cr\$ 6.000.000,00, sendo Cr\$ 1.000.000,00 integralizados em moeda nacional corrente, e Cr\$ 5.000.000,00 com a incorporação de reservas existentes; 2º) Preenchimento de cargo vago na Diretoria; 3º) Assuntos diversos de interesse social. Dando início aos trabalhos, assumiu a presidência o Sr. Germano Carlos Stein, que convidou a mim, Éolo Castanheira, para secretariá-lo. Inicialmente, foi observado o Livro de Presença de Acionistas, constatando-se a falta de quorum para a deliberação da matéria, em primeira convocação. De conformidade com os editais de convocação, a assembleia geral ficou suspensa até às 10:00 horas, para a realização em segunda convocação. Ainda desta vez o quorum não atendia os requisitos necessários. Pontualmente às 11:00 horas, novamente reuniu-se a assembleia, em terceira convocação, para a deliberação dos as-

suntos em pauta. Iniciando os trabalhos, o Presidente da mesa prestou homenagem ao Sr. Germano Stein Jr., falecido no mês de maio último, fazendo uma alocução relativa à sua vida e aos trabalhos prestados, enaltecendo a influência de sua personalidade na filosofia de trabalho hoje integrada nas Organizações Stein. Nascido a 18 de janeiro de 1909, filho de Germano e Elza Stein, casou com a Sra. Jutta Stein, com a qual teve três filhos: Sandra, Suely e Germano Carlos. Ao seu desenlace, deixou esposado dois filhos, sete netos e seus irmãos Roberto Stein, Elise Grogel, Helena Mokross e Olga Woabcken. O Sr. Germano ingressou em 2 de janeiro de 1928 na empresa de seu pai, e não apenas ajudou a consolidar-lhe as bases, juntamente com seus irmãos, mas também assegurou-lhe uma expansão invulgar nos longos anos em que permaneceu atuante, à testa das nossas empresas. Em seguida, entrando no primeiro item da ordem do dia, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da Proposta da Diretoria, que é do seguinte teor: Proposta e Exposição Justificativa para Aumento de Capital. Senhores Acionistas: A Diretoria de Comércio e Indústria Germano Stein S.A., considerando o atual estágio de desenvolvimento da empresa, bem como a necessidade contínua desse desenvolvimento, propõe a efetivação de um aumento de capital social na ordem de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), a ser concretizado da seguinte forma: Cr\$ 1.000.000,00 mediante a subscrição pelos senhores acionistas, com a integralização em moeda nacional corrente e/ou créditos existentes na empresa, com a emissão de 1.000.000 ações ordinárias; Cr\$ 5.000.000,00 mediante o aproveitamento das seguintes contas e valores: Fundo para Aumento de Capital Cr\$ 2.517.782,53; Manutenção do Capital de Giro Próprio Cr\$ 920.310,00; Reserva de Correção Monetária do Ativo Imobilizado Cr\$ 1.561.907,47, com a distribuição gratuita aos senhores acionistas de 5.000.000 ações ordinárias, proporcionalmente à sua participação na sociedade. Como já é do conhecimento dos senhores acionistas, o aumento do capital social em moeda corrente é uma decorrência do compromisso assumido junto ao Banco de Brasil S.A. quando do empréstimo feito pelo IBC à empresa, repassado por aquela instituição financeira. Certos de que esta proposta merecerá a aprovação dos senhores acionistas quando da assembleia geral a ser realizada, apresentamos as nossas cordiais saudações. Joinville, 3 de novembro de 1976. (Ass.) Germano Carlos Stein-Diretor. Sobre esta proposta, manifestou-se favoravelmente o Conselho Fiscal em 8 de novembro de 1976. Colocada em votação, a proposta para aumento de capital foi aprovada sem restrições. Diante disto, o Sr. Presidente colocou à disposição dos acionistas o boletim de subscrição para que pudessem fazer uso do direito de preferência na subscrição das novas ações, na proporção das já possuídas, sejam ordinárias ou preferenciais, fato já conhecido pelos acionistas presentes. Aproveu ainda o plenário, que se concedesse um prazo de trinta dias contados da publicação da ata desta assembleia, para que os atuais acionistas fizessem uso de seu direito de preferência na subscrição das novas ações, após o que, se for o caso, a diretoria colocar junto a outros interessados o saldo que eventualmente não for subscrito pelos atuais acionistas. Continuando, o Sr. Presidente disse que em ocasião oportuna seria convocada nova assembleia, para a efetivação do aumento de capital ora aprovado. Entrando no segundo tópico da ordem do dia, deliberou-se sobre o preenchimento do cargo vago de Diretor Presidente, deixado pelo saudoso Sr. Germano Stein Jr. Por proposição de acionistas, foi indicado para o cargo de Diretor Presidente o atual Vice-Presidente, Sr. Germano Carlos Stein, e para o cargo de Diretor Vice-Presidente, o Sr. Gerd Haufe, pessoa já integrada nas outras empresas da Organização, e capacitada a desempenhar perfeitamente essas funções. Colocada a proposta em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, declarando o Sr. Presidente, preenchido o cargo de Diretor Presidente, e empossado como Diretor Vice-Presidente, o Sr. Gerd Haufe, brasileiro, casado, economista, CPF 024 837 348, cédula de identidade nº 2.213.426, residente nesta cidade à Rua Germano Stein, 107. Dentro do último item da ordem do dia, o Presidente colocou a palavra à disposição de quem uso quizesse fazer, e como não houvesse manifestação por parte dos presentes, declarou encerrada a sessão, mandando levar a presente ata, que depois de lida e aprovada, é assinada pelos presentes. Joinville, 12 de novembro de 1976. (Ass.) Germano Carlos Stein-Presidente, Éolo Castanheira-Secretário, pp. Administradora Stein S.A.- Germano Carlos Stein, Gerd Haufe, José Renato Stein, Richard Mokross, Dietrich Mokross, Kurt Morriesen, Evaldo Rosenbrock. A presente cópia ditilografada confere com o original que se acha lavrada em livro competente fls. 37 e 39.

Germano Carlos Stein
Presidente
Sandra Stein
Secretária

0860/5

ARQUIVADO SOB No. 45112/76 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS - DATA 23.11.76 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIDÃO - certidão que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente. - Francisco Paulo Kaesemödel - Secretário Geral.

Indústrias Têxteis Renaux S/A

Sociedade de Capital Aberto - Certificado GEMEC/RCA-200-76/038

Ata de assembléia Geral extraordinária

Aos vinte e três (23) dias do mês de novembro de 1976, às 14 horas, na sede social, a rua João Bauer nº 54, nesta cidade de Brusque, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, os acionistas da Indústrias Têxteis Renaux S/A., que representavam... mais de (2/3) do capital social com direito de voto, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas". De conformidade com as disposições estatutárias, assumiu a presidência da assembléia, o sr. Dr. Guilherme Renaux, presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, Valério Walendowsky, para secretariar os trabalhos. Declarando instalada a assembléia, esclareceu o sr. Presidente que, nos termos dos editais de convocação, publicados no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, edições nº 10.607, 10.608 e 10.609 datadas de 10, 11 e 12 de novembro de 1976 e no jornal "O Estado" de Florianópolis, edições nº 18.540, 18.541 e 18.542 dos dias 10, 11 e 12 de novembro de 1976, simultaneamente, a presente Assembléia Geral Extraordinária tinha por objeto tomar conhecimento e deliberar sobre uma "Proposta da Diretoria" datada de 7 de outubro de 1976, de aumento do capital social, já recomendada pelo egrégio Conselho de Administração, acompanhada do parecer que sobre a mesma fora emitido pelo Conselho Fiscal. Pediu em seguida o sr. Presidente, que se procedesse a leitura do edital de convocação bem como a "Proposta da Diretoria" e "Parecer do Conselho Fiscal", documentos esses que se encontravam sobre a mesa e que são do seguinte teor: "Indústrias Têxteis Renaux S/A. Brusque - Santa Catarina. C.G.C.M.F. 82.982.075/0001-80. Assembléia Geral Extraordinária. Edital de Convocação. São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 23 de novembro de 1976, às 14 horas, em sua sede social a rua João Bauer nº 54, nesta cidade de Brusque, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º - Apreciação, discussão e aprovação da "Proposta da Diretoria", com parecer favorável - do Conselho Fiscal, para aumento do capital social no valor de R\$ 9.000.000,00 ou seja, de R\$ 18.000.000,00 para R\$ 27.000.000,00, mediante utilização das reservas das contas: Reserva de Ações Bonificadas R\$ 15.678,00, Reserva de Rendimentos de Participação R\$ 18.005,11, Reserva de Correção Monetária R\$ 324.383,46 e Reserva para Manutenção de Capital de Giro R\$ 8.641.933,43 com distribuição de ações gratuitas aos senhores acionistas, na proporção de uma para cada grupo de duas. 2º - Alteração do Artigo 4º dos Estatutos Sociais. 3º - Outros assuntos de interesse social. Brusque, 05 de novembro de 1976. Roland Renaux-diretor. Carlos Cid Renaux-diretor. Dr. Gilberto Renaux-diretor-adjunto. Valério Walendowsky-diretor-adjunto." "Proposta da Diretoria. - Senhores Acionistas. A Diretoria da Indústrias Têxteis Renaux S/A., tem o prazer de submeter à apreciação de Vv.Ss. a proposta de elevação do capital social de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) para R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros) realizando-se a importância do aumento, ou seja R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) mediante incorporação ao capital de parte das nossas reservas existentes nas contas: Reserva de Ações Bonificadas R\$ 15.678,00; Reserva de Rendimentos de Participações R\$ 18.005,11; Reserva de Correção Monetária R\$ 324.383,46 e Reserva para Manutenção de Capital de Giro Próprio R\$ 8.641.933,43. Ao aumento do capital, corresponderá a emissão 9.000.000 (nove milhões) de ações novas do valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, sendo 4.600.000 ações ordinárias e 4.400.000 ações preferenciais, que serão distribuídas aos atuais acionistas, como bonificação, sem ônus, na proporção do número e na classe possuídas. As ações novas, gratuitas, emitidas em virtude deste aumento de capital, serão entregues aos senhores acionistas, dentro de sessenta dias após a publicação da ata da assembléia geral extraordinária, na forma da lei, contra a entrega do cupom nº 9 (nove) das ações atualmente em circulação e participaram dos lucros apurados a partir do exercício a ser iniciado em 1º de janeiro de 1977. Aprovado o referido aumento de capital, deverá ser, consequentemente, deliberado pela assembléia geral extraordinária, a alteração do artigo 4º dos estatutos sociais. Certos de merecer a costumeira acolhida dos senhores acionistas, subscrevemo-nos com estima e apreço. Brusque, 7 de outubro de 1976. Roland Renaux. Carlos Cid Renaux. Dr. Gilberto Renaux. Valério Walendowsky." "Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas. Após ponderado exame da "Proposta da Diretoria", de aumento do capital social de R\$ 18.000.000,00 para R\$ 27.000.000,00 mediante incorporação ao capital de reservas existentes nas contas: Reserva de Ações Bonificadas R\$ 15.678,00; Reserva de Rendimentos de Participações R\$ 18.005,11; Reserva de Correção Monetária R\$ 324.383,46 e Reserva para Manutenção de Capital de Giro Próprio R\$ 8.641.933,43 e a consequente alteração do artigo 4º dos estatutos sociais, por ser de alto interesse para a sociedade e para os senhores acionistas, este Conselho pronuncia-se favoravelmente recomendando à Vv.Ss. a sua aprovação. Brusque, 7 de outubro de 1976. Dr. Bruno Moritz. José Germano Schaefer. Adherbal Vicente Schaefer." Terminada a leitura, o sr. Presidente convidou os presentes a se manifestarem sobre a proposta apresentada. Ninguém fazendo uso da palavra, o senhor Presidente submeteu à votação a proposta apresentada pela Diretoria, verificando-se ter sido a mesma aprovada, na sua íntegra, pela unanimidade dos acionistas presentes, deixando de votar os legalmente impedidos. Constatada a aprovação do aumento do capital social, o senhor Presidente propôs a alteração do artigo 4º dos estatutos sociais, para colocá-lo de acordo com a nova expressão do capital social e que passará a ter a seguinte redação: "Artigo 4º - O capital social é de R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros) dividido em 13.800.000 (treze milhões e oitocentas mil) ações ordinárias e 13.200.000 (treze milhões e duzentas mil) ações preferenciais, nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, desde que legalmente permitido, ao portador." Continuam inalterados os parágrafos 1º e 5º do citado artigo. Posta a proposta em discussão e votação, foi ela aprovada pela unanimidade dos senhores acionistas. Novamente com a palavra o senhor Presidente, constatada a aprovação, declara desde já em vigor, com

a redação acima transcrita e aprovada, o "caput" do artigo 4º dos estatutos sociais, ficando a diretoria autorizada a tomar as providências necessárias para legalização do aumento. Espeta da a matéria e, como ninguém mais quizesse fazer uso da palavra o senhor Presidente agradeceu a presença dos senhores acionistas e encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente, por mim secretário e por todos os acionistas presentes à assembléia. / Brusque, 23 de novembro de 1976. Fabrica de Tecidos Carlos Renaux S/A (ass.) Dr. Erich Walter Bueckmann e Carlos Cid Renaux-diretores eleitos pela A.G.O. de 25.04.75, registrada na JUCESC sob nº 42.066 de 10.06.75. Sociedade Cultural e Beneficente "Consul - Carlos Renaux" (ass.) Roland Renaux e Carlos Cid Renaux. Liange S/A. Adm. Agr. Ind. Com. (ass.) Ernesto Guilherme Hoffmann. - diretor eleito pela A.G.O. de 30.01.73, registrada na JUCESC nº 37.394 de 03.04.73. Roland Renaux. Carlos Cid Renaux. Erna Orthmann Bueckmann. Dr. Gilberto Renaux. Johanna Dorothea Rahel Hobus, pp. Raul Gartner. Eva Hobus, pp. Raul Gartner. Ursula Hobus, pp. Raul Gartner. Raul Gartner. Dr. Rolf Dieter Bueckmann. Dr. Lauro Luiz Linhares. Dr. Brung Moritz. Dr. Aldo Antonio Peluso. Ernesto Guilherme Hoffmann. Valério Walendowsky. Alvaro Martins. Walter Orthmann. Waldir Diegoli. Oswaldo Krause. Adherbal de Carvalho. Roberto Hartke. Dr. Guilherme Renaux-Presidente. Valério Walendowsky-Secretário. A presente ata é cópia fiel da exarada no Livro nº 3 de Atas. às fls. 61 verso e 62 e 62 verso.

Guilherme Renaux-Presidente

Valério Walendowsky-Secretário

0855/100

ARQUIVADO SOB No. 45134/76. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS - DATA 25.11.76. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIDÃO - certifico que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente. - Francisco Paulo Kaesemoldel - Secretário Geral.

ESTATUTOS DO JARDIM DE INFÂNCIA "LEONORA BUZZI" DE BRAÇO DO TROMBUDO

- Art. 1º - Determinação e finalidade - O JARDIM DE INFÂNCIA "LEONORA BUZZI", com sede em Braço do Trombudo, Município e Comarca de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, fundado em 31 de janeiro de 1973, acha-se anexo e vinculado à Comunidade Católica de Braço do Trombudo e mantido pela mesma.
- Art. 2º - Finalidade - tem por finalidade receber e educar as que, digo, crianças que nele se matricularem.
- Art. 3º - Do Patrimônio - O Patrimônio do JARDIM DE INFÂNCIA "LEONORA BUZZI" é formado por legados, por subvenções dos poderes públicos, por doações, por bens móveis ou imóveis que venha a possuir.
- Art. 4º - Da Diretoria - Será constituída por membros: Presidente, Secretária e tesoureira, escolhidas entre as senhoras mães de comunidade de Braço do Trombudo. Compete à presidente representar o JARDIM DE INFÂNCIA "LEONORA BUZZI", mesmo judicialmente. Será a única competente para assinar contratos, convênios, assumir obrigações e receber verbas. A Secretária e a tesoureira têm atribuições comuns ao cargo e estão sob a presidência digo, dependência da Presidente. A Eleição de Diretoria será feita por escolha das mães das crianças matriculadas.
- Art. 5º - O JARDIM DE INFÂNCIA LEONORA BUZZI se constitui em pessoa jurídica, autônoma e independente.
- Art. 6º - Dos Sócios - São considerados sócios, além da diretoria, os professores, os pais que matricularem seus filhos, bem como todos os que manifestarem o desejo de sô-lo.
- Art. 7º - Disposições gerais - Casos omissos neste estatuto, serão resolvidos pela Diretoria. O prazo de duração do JARDIM DE INFÂNCIA "LEONORA BUZZI" será indeterminado. Em caso de extinção seus bens reverterão à ação social de Paróquia Cristo Rei a que se acha vinculada a comunidade de Braço do Trombudo.

Braço do Trombudo, 15 de outubro de 1976.

Leonora Buzzi Presidente

Tusnelde Roeder Secretária

Merli Wasoleski Tesoureira

0852/1

HEIDRICH INDUSTRIAL MERCANTIL E AGRÍCOLA S/A - H I M A S A - CGC/MF 85.779.049/0001-47

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 10.11.76

Aos dez dias do mes de novembro de um mil novecentos e setenta e seis, às 9:00(nove)horas, na sede social à Rua Cel. Feddersen, 2451, em Taió(SC), reuniram-se em assembleia geral extraordinária a totalidade dos acionistas da firma HEIDRICH INDUSTRIAL MERCANTIL E AGRÍCOLA S/A - HIMASA, conforme consta no registro de presença. Por aclamação assumiu à Presidência dos trabalhos o Diretor Gerente Bruno Heidrich Neto, que vem ocupando também o cargo de Diretor Presidente da sociedade a partir da última assembleia geral extraordinária, que ao assumir os trabalhos convidou a mim Mario Raul Engels para secretário. A seguir o Sr. Presidente justificou que a presente reunião visa deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: consoante convocação feita por carta e que é do seguinte teor: HEIDRICH INDUSTRIAL MERCANTIL E AGRÍCOLA S/A - HIMASA - Assembleia Geral Extraordinária, convocação: Pela presente, convocamos os acionistas desta sociedade a se reunirem em assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 10(dez) de novembro de 1976, a partir das 9:00(nove)horas, na sede da sociedade à Rua Cel. Feddersen, 2451, afim de deliberarem a respeito da seguinte Ordem do Dia: 1) Preenchimento do cargo vago da Diretoria- 2) Outros assuntos de interesse social. TAIÓ(SC), 31 de outubro de 1976. Ass. Bruno Heidrich Neto-Diretor-. Dando sequência aos trabalhos o Sr. Presidente colocou em votação o 1º item da ordem do dia, qual seja o preenchimento do cargo de Diretor Presidente e do Diretor Comercial para completar o mandato da Diretoria até a próxima assembleia geral ordinária. Colocado em votação e apurado os resultados constatou-se por unanimidade de votos a escolha do acionista Ewald Otto Heidrich, para Diretor Presidente, já qualificado e com todos os poderes estatutário. Para Diretor Comercial foi indicado pela Diretoria e ratificado pelos acionista o nome da funcionária Ruth Heidrich, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na localidade de Ribeirão da Vargem município de Taió-SC, portadora da carteira de identidade nº 7R. 528558 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF/MF sob nº 009258299, com os poderes previsto no Estatuto Social da sociedade. Os Diretores ora eleitos e empossados no cargo nesta data, exerceram seus mandatos até a próxima assembleia geral ordinária. Passando ao segundo item da ordem do dia, o Sr. Presidente cedeu a palavra ao acionista Udo Hedler que após fazer algumas considerações sugeriu uma majoração de R\$ 1.000,00(mil cruzeiros), por mes sobre a retirada atual dos Diretores a partir de 1º de novembro de 1976, sugestão esta que mereceu aprovação unânime do plenário. Dando sequência, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quizesse fazer uso, como ninguém se manifestou o Sr. Presidente solicitou, fosse procedido e levado a efeito os atos complementares a formulação dos documentos ora aprovados, agradeceu a presença dos acionistas e deu por encerrada a reunião da qual para constar eu Mario Raul Engels lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme foi aprovada e assinada pelos membros da mesa, pelos acionistas e pelos Diretores presente: Taió(SC), 10 de novembro de 1976. Ass. Bruno Heidrich Neto-Presidente, Mario Raul Engels-secretário-, Ewald Otto Heidrich, Arrio Lothar Heidrich, Ewald Udo Heidrich, Udo Hedler, Lilly Heidrich, e Elfy Hedler acionistas. Erna Heidrich e Ruth Heidrich respectivamente Diretora Gerente e Diretora Comercial eleita. Certifica mos para os devidos fins e efeitos, que a presente é cópia fiel da original, lavrada no livro de atas das Assembleias Gerais nº 01 folha 79 e 80

Bruno Heidrich Neto
BRUNO HEIDRICH NETO
Presidente

MARIO RAUL ENGELS
Secretário

10646-1

ARQUIVADO SOB No. 45068/76... JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS - DATA 18... 11... 76... JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIDÃO - certifico que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente. - Francisco Paulo Kaesemoldel - Secretário Geral.

NOVOS ESTATUTOS DO FLORESTA FUTEBOL CLUBE
RESUMO

- 1º-DENOMINAÇÃO-O Floresta Futebol Clube passa a denominar-se Sociedade Floresta de Joinville, clube fundado em Joinville a 7-9-43, onde tem sede e foro; é uma agremiação social e esportiva, com patrimônio e personalidade distinta dos seus sócios, de duração ilimitada.
- 2º-QUADRO SOCIAL-Não há limite, distinção de nacionalidade, de opinião política ou religiosa, havendo, entretanto obrigatoriedade, fazer parte dos sócios da Sociedade Floresta de Joinville.
- 3º-DA ADMINISTRAÇÃO-A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 14 (catorze) membros. O Presidente da Sociedade será, civil e solidariamente, responsável pelo desempenho que der ao seu cargo, cabendo-lhe a execução dos atos administrativos e representará a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, dentro e fora dela. Os cargos de Diretoria serão exercidos gratuitamente.
- 4º-PATRIMÔNIO-Os bens móveis e imóveis do Floresta Futebol Clube passam a integrar o Patrimônio da Sociedade Floresta de Joinville, e serão representados pelos bens móveis e imóveis que o Clube possui ou venha a possuir.
- 5º-RECEITA E DESPESA-A receita será constituída pelas contribuições sociais, jóias, mensalidades, subvenções e donativos, juros de conta corrente, arrecadações de contas diversas e eventuais. São despesas: salários de empre-

- 6º-REFORMA DOS ESTATUTOS-Sómente serão reformados em Assembleias Gerais, expressamente convocada para esse fim, e suas decisões serão tomadas pela maioria dos seus membros.
- 7º-LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO-No caso de dissolução da Sociedade, será apurado o ativo, e após cumpridas as obrigações sociais, serão pagos os títulos de propriedade emitidos pela Sociedade.
- 8º-Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Sociedade.
- 9º-FUNDADORES-Foram sócios fundadores: Leopoldo Kratsch, Alwin Timm, Antonio de Oliveira, Fritz Schubert, Silvino Silva, Alfredo Pinheiro Júnior, Juvenal Lino, Ewald Timm, João Lino, Joaquim Cardoso, Amandus Alfredo May e Eugênio Schubert.
- 10º-Os Estatutos foram aprovados em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de abril de 1976, sendo a atual Diretoria assim formada:

- PRESIDENTE: JAYME SILVESTRE WIESE, Bras. Casado, Comerciante
- 1º VICE PRES: NORBERTO WITTITZ, Bras. Casado, Comerciante
- 2º VICE PRES: BRUNO VOLLES, Bras. Casado, Comerciante
- TESOUREIRO GERAL: VILSON CARDOSO, Bras. Casado, Economista
- 1º TESOUREIRO: DAVID DIAS RAMOS, Bras. Casado, Indústriário
- 2º TESOUREIRO: JOSÉ SEBASTIÃO PEIXER, Bras. Casado, Comerciante
- SECRETÁRIO GERAL: JORGE PEREIRA, Bras. Solteiro, Projetista
- 1º SECRETÁRIO: NORBERTO MARINHO ROSA, Bras. Casado, Comerciante
- 2º SECRETÁRIO: NELSON VOIGT, Bras. Solteiro, Comerciante
- DIRETOR ESPORTIVO: RALF SCHNEIDER, Bras. Casado, Comerciante
- DIRETOR SOCIAL: JOSÉ HELEODORO MENDES, Bras. Casado, Professor
- DIRETOR DE PATRIMÔNIO: ANGELO FELTRIN, Bras. Casado, Comerciante
- DIRETOR DE PROPAGANDA: LOURIVAL FIZETTA, Bras. Solteiro, Comerciante
- ORADOR: JOSÉ HELEODORO MENDES

ASSINATURAS

Presidente: *Jayme Wiese*

1º Vice Pres: *Norberto Wittitz*

2º Vice Pres: *Bruno Volles*

Tesoureiro Geral: *Vilson Cardoso*

1º Tesoureiro: *David Dias Ramos*

2º Tesoureiro: *José Sebastião Peixer*

Secretário Geral: *Jorge Pereira*

1º Secretário: *Norberto Marinho Rosa*

2º Secretário: *Nelson Voigt*

Diretor Esportivo: *Ralf Schneider*

Diretor Social: *José Heleodoro Mendes*

Diretor Patrimônio: *Angelo Feltrin*

Diretor Propaganda: *Lourival Fizetta*

10600-1

Lourival Fizetta
Diretor Propaganda

Joinville, 27 de Maio de 1.976

EXTRATO DOS**ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO BANCO DO BRASIL DE MARAVILHA****CAPITULO I****-Da Associação e seus fins.**

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL DE MARAVILHA(SC), nestes estatutos designada ASSOCIAÇÃO, fundada em 29 de outubro de 1976, sociedade civil de duração ilimitada, com sede e foro em Maravilha-SC, é agremiação desportiva, social e cultural, com patrimônio e personalidade distintivos dos seus associados, constituída de funcionários do Banco do Brasil S.A., seus dependentes economicos e parentes até 3º grau

§ 1º - A ASSOCIAÇÃO rege-se pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável.

§ 2º - A ASSOCIAÇÃO obriga-se a cumprir recomendações do Banco do Brasil S.A., permitindo-lhe inclusive fiscalizar diretamente a contabilidade, os serviços e instalações.

Art. 2º - São finalidades da ASSOCIAÇÃO:

- a-Promover a confraternização do funcionalismo do Banco do Brasil S.A. e seus familiares;
- b-Prestar colaboração ao Banco do Brasil S.A., especialmente nos programas de aperfeiçoamento do pessoal;
- c-Realizar ou patrocinar reuniões sociais, culturais ou artísticas;
- d-Desenvolver a educação física em todas as suas modalidades e estimular a prática de desportos amadoristas.

Art. 3º - Para atingir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO poderá filiar-se a entidade oficial de direção dos desportos amadores, bem como a outros órgãos de cúpula representativos das atividades compreendidas nos objetivos sociais.

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO poderá criar, digu, criar e manter serviços de bar e restaurante destinados aos associados e familiares, administrados por si ou por terceiros, neste caso sob sua inteira responsabilidade.

-Da Assembléa Geral.

Art. 15º - A Assembléa Geral é a reunião de sócios convocada para um fim determinado e poderá ser ordinária ou Extraordinária.

Art. 19º - Serão ordinárias as Assembléas Gerais reunidas na primeira quinzena de Dezembro de cada ano para o fim específico de:

- a-Eleger e empossar, anualmente os membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- b-Referendar, anualmente, os atos aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 20º - Serão extraordinárias as Assembléas Gerais convocadas para qualquer outro fim, inclusive o de examinar proposta de aumento de contribuições, de modificação deste estatutos e o de preencher vagas eventualmente ocorridas nos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

-Do Conselho de Administração.

Art. 28º -O Conselho Administrativo compor-se-á dos seguintes membros: Presidente e vice-presidente administrativo, financeiro, social, desportivo.

§ 1º - O Presidente do Conselho de Administração, com mandato de um ano, será eleito na segunda quinzena de outubro pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º - Os vices-presidentes serão escolhidos pelo Presidente e indicados ao Conselho Deliberativo para homologação.

§ 3º - Os vice-presidentes nomeração "Ad referendum" do Presidente, os diretores de departamentos.

-Da Economia.

Art. 33º -O patrimônio será constituído pelos bens móveis e imóveis que a ASSOCIAÇÃO possua ou venha a possuir.

§ 1º - A ASSOCIAÇÃO terá sede própria, com praça de esportes e instalações sociais destinadas ao uso de seus sócios e familiares.

Art. 34º -A vida financeira da ASSOCIAÇÃO orientar-se-á pelo orçamento elaborado e aprovado anualmente na forma do regulamento vigente.

§ Único - O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO encerrar-se-á no dia 31 de outubro de cada ano.

"INDÚSTRIA PASTA MECÂNICA E PAPELÃO S/A.-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES"

CBC 85 778 520/0001-62

Ata da Assembléa Geral Ordinária da Indústria Pasta Mecânica e Papelão S.A.- Comércio e Representações. Aos vinte(20) dias do mês de Agosto de 1976, às 10 (dez) horas, reuniram-se em sua sede social, os acionistas, em sua totalidade, da Indústria Pasta Mecânica e Papelão S.A. Comércio e Representações, atendendo à convocação datada de 02 de agosto de 1976, expedido a cada um dos acionistas, contra recibo e fixada na portaria da empresa. Assumindo a Presidência dos trabalhos, a Sra. Arnolde Probat, Diretor Presidente, convidou a mim, Adhemar Dellagiustina, para secretariar a sessão. Após verificada a presença da totalidade dos acionistas, pelo livro de presença, solicitou a mim, Secretário, fosse lido o Edital de Convocação, nos seguintes termos: "Indústria Pasta Mecânica e Papelão S.A. Comércio e Representações. CBC 85 778 520/0001-62. Assembléa Geral Ordinária. Convocação. Pelo Presentes ficam convocados os acionistas da Indústria Pasta Mecânica e Papelão S.A. Comércio e Representações, a se reunirem em sua sede social, à Praça Nereu Ramos, em Rio do Sul, Santa Catarina, no dia 20 de agosto de 1976, às 10,00 horas, com a seguinte ordem do dia: I- Leitura e deliberação sobre o relatório de Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício social encerrado no dia 31 de dezembro de 1975; II - Outros assuntos de interesse social. Rio do Sul, 02 de agosto de 1976. (Ass) Arnolde Probat, Diretor Presidente; Adhemar Dellagiustina, Diretor Adjunto. Imediatamente, a Sra. Presidente, determinou a leitura do Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas, Relatório de Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1975. Postos referidos documentos em discussão, após prestados os esclarecimentos solicitados, foram os mesmos submetidos a votação e aprovados por unanimidade dos presentes. Em seguida a Presidente, disse que por irregularidades havidas, no que tange a publicações, a Junta Comercial do Estado, não recebera a documentação relativa a Assembléa Geral realizada em 06 de julho de 1976, pelo que devia ser realizada outra de Re-ratificação, pelo que a mesma era cancelada para o dia 25 do mês em curso, às 10,00 horas em sua sede social, ficando desde logo todos os acionistas convocados. Em seguida pela Presidente foi dito, que de acordo com os estatutos sociais, e em conformidade com a convocação, devia ser procedida a eleição da Diretoria, Conselho Fiscal, bem como fixados os respectivos honorários. Com a palavra o acionista Henrique Grunwald, propôs àto, a reeleição dos atuais diretores e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal: Para Diretor-Presidente, Arnolde Probat, viúva, CPF 004484199-04; Diretor Adjunto, Adhemar Dellagiustina, casado, CPF 004445539-91; Membros Efetivos do Conselho Fiscal: Walter Abreu, casado, CPF 009045979-20; Helio Westphalen, casado, CPF 006578459-00; Theodoro Müller, casado, CPF 009243509-20; Suplentes: Juracy Inaem Delfovo, casado, CPF 019888169-04; Leopoldo Cordeiro, casado, CPF 008978259-34; Arlindo Westphal, casado, CPF 009126209-78; Todos brasileiros, do comércio, domiciliados e residentes em Rio do Sul, neste Estado. Quanto aos honorários, da Diretoria, propôs a presidente que, dada a situação atual da empresa, não tivessem a mesma qualquer remuneração, passando a exercer gratuitamente seus cargos, embora sujeita a caução na forma dos estatutos; mantidos, entretanto, os atuais honorários dos membros do Conselho Fiscal. A proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Diretor Presidente informou que a palavra estava livre, e como dela ninguém quizesse fazer uso, o Diretor Presidente, como presidente de Assembléa, declarou por encerrada a sessão, de qual eu, Adhemar Dellagiustina, secretário, lavro a presente ata, que após ser lida e achada conforme, foi por mim assinada e por todos os presentes. Dala serão tiradas cópias datilografadas para os efeitos legais. Rio do Sul, 20 de agosto de 1976. (Ass) Arnolde Probat, Alfredo Grunwald, Nelson de Abreu, Adhemar Dellagiustina, Henrique Grunwald. A Presente Ata, é cópia fiel de transcrita à fls. 64 e v. do livro de atas nº 1. Ex. e. Adhemar Dellagiustina, Secretário, a datilografar e assinar.

0853/5

ARQUIVADO SOB No. 44834/76 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLOBIANÓPOLIS - DATA 02.10.1976. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIDÃO - certifico que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente. - Francisco Paulo Kasemoldel - Secretário Geral.

INDÚSTRIA TÊXTIL COMPANHIA HERING - CGCMF. 82.369.139/0001-44

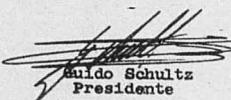
ATA Nº 132 - DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA INDÚSTRIA TÊXTIL COMPANHIA HERING, REALIZADA NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 1976.

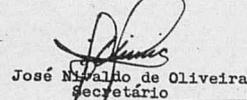
Aos nove dias do mês de novembro, do ano de um mil e novecentos e setenta e seis, às 10,00 horas, na sede social da Indústria Têxtil Companhia Hering, na Rua Hermann Hering nº. 1.790, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, reuniram-se conjuntamente os membros da Diretoria e Conselho Consultivo para deliberarem sobre a participação da empresa na sociedade comercial exportadora em constituição. Relatou o senhor Presidente, que essa participação traria grandes vantagens no desenvolvimento das vendas da empresa ao exterior, beneficiando-a ainda, com os incentivos previstos no Decreto - Lei nº 1.248 de 29 de novembro de 1.972 e Resolução nº 249 do Banco Central do Brasil e legislações pertinentes. Após análise e discussão do assunto, deliberou-se, por unanimidade, por aquela participação acionária, indicando-se os Diretores Ingo Wolfgang Hering e Ivo Hering para representarem a empresa nos atos constitutivos, podendo para tanto subscrever em número necessário de ações ordinárias e preferenciais da referida empresa; bem como praticar os demais atos necessários à sua constituição. Nada mais havendo a tratar, deu-se a reunião ao encerrada e dela lavrada esta ata, que vai pelo secretário designado, membros da Diretoria e Conselho Consultivo, assinada. Blumenau, 09 de novembro de 1976. Diretores: INGO WOLFGANG HERING, WALTER WERNER, HANS PRAYON, DIETER HERING, IVO HERING; Conselho Consultivo: WOLFGANG KEGEL, NESTOR SEARA HEUSTI, ANNE MARIA PRAYON, ERICH STEINBACH e ALFRED FRESHEL. É cópia fiel transcrita do Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, fls. 7-v. e 8.

Dir. Presid. INGO W. HERING

Secret. Design. TRUI H. MICHELS

0854/10


Euldo Schultz
Presidente


José Nivaldo de Oliveira
Secretário

0857/1

ARQUIVADO SOB No. 45172/76 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLOBIANÓPOLIS - DATA 30.11.1976. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIDÃO - certifico que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente. - Francisco Paulo Kasemoldel - Secretário Geral.

RÁDIO INTEGRAÇÃO DO OESTE LTDA.
- Contrato Social -

CHATEAUBRIAND FENIANOS NEME

Filho de Miguel Neme e Açucena Fenianos Neme, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à rua Nereu Ramos nº 9, na cidade de São José do Cedro, no Estado de Santa-Catarina, portador da Cédula de Identidade de nº RG ... - 211.314, expedida pelo Instituto de Identificação Médico-Legal, da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e do CIC nº 004.734.729;

JOSÉ HILMO HAAS

Filho de José Haas e Mathilde Haas, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à rua Santo Antônio, nº 160, na cidade de São José do Cedro, no Estado de Santa-Catarina, portador da Cédula de Identidade RG 211.898, expedida pelo Instituto de Identificação Médico Legal da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e do CIC nº 075.673.249;

BALDUINO SCHNEIDER

Filho de Adolfo Schneider e Ida Schneider, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à rua Jorge Lacerda, nº 704, na cidade de São José do Cedro, no Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade RG... 213.501, expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria da Segurança e Informações do Estado de Santa Catarina e do CIC nº 032.479.969;

ARMANDO ROSA

Filho de Ângelo Rosa e Madalena Caco Rosa, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à avenida Salgado Filho, nº 325, na cidade de São José do Cedro, no Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade RG 113.790, expedida pelo Instituto de Identificação Médico-Legal, da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e do CIC nº 004.734.999;

JOSÉ LARIO ZIMMER

Filho de Jacob Fredolino Zimmer e Maria Lydia kreuz Zimmer brasileiro, casado, serventuário da Justiça, residente e domiciliado à rua Santo Antônio, nº 209, na cidade de São José do Cedro, no Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade RG 111.240, expedida pelo Instituto de Identificação Médico Legal, da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e do CIC nº ... - 132.763.609;

OLVIDE MARASCHIN

Filho de Augustinho Maraschin e Maria Fim Maraschin, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à avenida Salgado Filho, nº 576, na cidade de São José do Cedro, no Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade RG 97.751, expedida pelo Instituto de Identificação Médico Legal, da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e do CIC nº 032.438.189;

JOSÉ ODALSI LINK

Filho de José Germano Link e Maria Nicolina Nodel Link, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à rua Jorge Lacerda, nº 463, na cidade de São José do Cedro, no Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade RG 96.205, expedida pelo Instituto de Identificação Médico Legal da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e do CIC nº 075.673.329;

CONSTITUEM

Entre si, e na melhor forma do direito, Sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, cujos negócios e gestões serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denominar-se-á RÁDIO INTEGRAÇÃO DO OESTE LIMITADA, e terá como finalidade a execução dos serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de Onda Média, Frequência Modulada, Sons e Imagens (Televisão), Onda Curta e Onda Tropical, mediante autorização do Ministério das Comunicações e na forma da Lei e legislação vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da Sociedade e de acordo com o que dispõe o Artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1.963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo, a publicação comercial, para sua portação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

tivo, promovendo ao mesmo tempo, a publicação comercial, para sua portação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sede e Foro da Sociedade tem como endereço a cidade de São José do Cedro, no Estado de Santa Catarina, à rua Jorge Lacerda, nº ... - 445.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado e suas atividades terão início a partir da data em que o Ministério das Comunicações deferir o ato de outorga da concessão em seu nome. Se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade se compromete, por seus Diretores e Sócios, a não efetuar qualquer alteração neste Contrato Social sem que tenha para isso, plena e legalmente, sido autorizada previamente pelos órgãos competentes do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas representativas do Capital Social, em sua totalidade, pertencerão, sempre, a brasileiros natos e são inalienáveis e incoercíveis ou direta e indiretamente, a estrangeiros e pessoas jurídicas.

CLÁUSULA SÉTIMA

A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quais quer decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a vigor, e referentes à legislação dos serviços de radiodifusão sonora em geral.

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade não poderá deter concessões ou permissões para executar os serviços de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no Artigo 12, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967.

CLÁUSULA DÉCIMA

O Capital Social é de 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), representado por 400 (quatrocentas) quotas no valor, cada uma de CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), subscritas pelos sócios da forma que se segue:

CHATEAUBRIAND FENIANOS NEME	50 quotas em CR\$ 50.000,00
JOSÉ HILMO HAAS	50 quotas em CR\$ 50.000,00
BALDUINO SCHNEIDER	75 quotas em CR\$ 75.000,00
ARMANDO ROSA	75 quotas em CR\$ 75.000,00
JOSÉ LARIO ZIMMER	50 quotas em CR\$ 50.000,00
OLVIDE MARASCHIN	50 quotas em CR\$ 50.000,00
JOSÉ ODALSI LINK	50 quotas em CR\$ 50.000,00
TOTAIS:	400 quotas em CR\$400.000,00

§ ÚNICO: DE acordo com o Artigo 2º "In Fine" do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, cada quotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A integralização do Capital Social será efetivada em moeda corrente nacional pelos sócios, a saber:

- a - 50% (cinquenta por cento), ou sejam CR\$... - 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), neste ato; e
- b - 50% (cinquenta por cento), ou sejam CR\$... - 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), como integralização total de Capital Social, na data em que o Ministério das Comunicações publicar no Diário Oficial da União o ato de outorga, se este deferido - for em nome da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As quotas são individuais em relação a Sociedade, que para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A Sociedade será administrada pelos sócios CHATEAUBRIAND FENIANOS NEME, no exercício das funções de Diretor-Gerente e JOSÉ HILMO HAAS, nas funções de Diretor-Comercial cabendo-lhes todos os poderes de administração legal e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhes ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, em conjuntos ou isoladamente, pelo que lhes é dispensada a prestação de cauções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios terão como remuneração quantia fixada em comum até os limites das deduções fiscais previstos na Legislação do Imposto de Renda, que serão levadas à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

o uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Terceira deste Instrumento, é vedada em fianças, avais, abonos e outros atos de favor estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As quotas não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade, sem o consentimento expresso dos demais sócios e da autorização prévia do Ministério das Comunicações, nos termos da Cláusula Quinta do presente Contrato Social, e, para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar à entidade sua resolução. Em qualquer eventualidade, os sócios remanescentes terão, sempre, preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

ÚNICO: A sede do sócio, na oportunidade, será objeto de anúncio prévia do Ministério das Comunicações, e que, obtida será arquivada a alteração do Contrato Social na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o capital e lucros apurados no último balanço aprovado ou em novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do balanço anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga seis meses após a data da aprovação do balanço anual ou novo balanço. O Capital Social será reduzido proporcionalmente, nunca inferior aos limites mínimos fixados pela Decisão nº 21/63, do então CON-TEL, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de ... 1.964. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do falecido ou interdito, continuar na sociedade e com isso concordarem todos os demais sócios, deverão aqueles designar quem os represente no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Ministério das Comunicações e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o Quadro Social do que advirá, necessariamente, a alteração do presente Contrato Social e seu consequente arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os lucros ou perdas apurados em balanço anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ao número de quotas de que são detentores, depois de deduzido, preliminarmente, a importância de 5% (cinco por cento) dos líquidos do lucro para constituição de um Fundo de Reserva até se atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações, técnicos e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a Sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

A 31 de dezembro de cada ano levantar-se-á um Balanço Geral das atividades da empresa. O Balanço levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do Extrato da Conta Lucros e Perdas.

ÚNICO: Se acúscados fora prejuízos, os mesmos serão cobertos através de nova integração do Capital Social, em parte proporcional ao número de quotas de cada sócio, sempre em moeda corrente nacional, de acordo com a Cláusula Décima deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, o foro da sede da Sociedade e para a evolução de qualquer dissídio que eventualmente venha a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, a cuja fiel observância, como das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam todos os Diretores e Sócios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social de 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas de Lei.

São José do Cedro, 14 de novembro de 1974

Chateaubriand Fenianos Neme
CHATEAUBRIAND FENIANOS NEME

Baldino Schneider
BALDUINO SCHNEIDER

Jose Carlos Zimmer
JOSE CARLOS ZIMMER

Jose Odalst Link
JOSE ODALST LINK

Jose Hilmo Haas
JOSE HILMO HAAS

Armando Rova
ARMANDO ROVA

Olvide Maraschin
OLVIDE MARASCHIN

10617-40

TESTEMUNHAS:

Silvino L. Chodaneri

Pedro Toipa

ARQUIVADO SOB Nº 82397/76... JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA — FLORIANÓPOLIS — DATA 30/11/76... JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIDÃO — certifico que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente. — Francisco Paulo Kacemmel — Secretário Geral.

ESPORTE CLUBE SERRANO DE LINHA SÃO PEDRO**ESTATUTOS**

1º - Com a denominação de Esporte Clube Serrano, foi fundado em 02 de janeiro de 1.956, em Linha São Pedro, no Município de Seara, Estado de Santa Catarina, onde tem a sua sede e uma sociedade desportiva, com os seguintes objetivos:

a) Promover a prática amadorística do futebol e outros esportes que concorrerem para o desenvolvimento físico e o apuro eugenico da juventude.

2º O Clube não possui personalidade distinta dos membros que compõem e como pessoa jurídica de direito privado, preceperá em tudo as disposições da legislação em vigor.

3º A duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

4º A Sociedade terá numero ilimitado de sócios, de ambos os sexos.

5º As assembleias gerais ordinárias serão efetuadas anualmente, extraordinárias, sempre que convocadas.

6º A diretoria do Clube será administrado por uma diretoria composta dos seguintes membros:

Presidente - Vice-Presidente - Secretario - Tesoureiro. A diretoria será eleita anualmente no mes de janeiro.

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Linha São Pedro - Seara-SC, 05/11/76

Zoraido Tochetto
ZORAIDO TOCHETTO
Presidente

Favorino Poletto
FAVORINO POLETTI
Secretario

10569-10

ESTATUTOS DA COMUNIDADE ASSISTENCIAL DE SINDICATOS DE BLUMENAU.

Capítulo I

DA CONSTITUIÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º - A Comunidade Assistencial dos Sindicatos de Blumenau - COASI, é uma entidade autônoma de direito privado, com sede e fóro jurídico na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - A Comunidade Assistencial de Sindicatos de Blumenau é formada pelo Sindicato dos Empregados em Empresas / de Seguros Privados e Capitalização de Blumenau, Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de Blumenau, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Blumenau, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Blumenau, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Blumenau e Sindicato dos Trabalhadores em Transportes / Rodoviários de Blumenau, ou Sindicatos que vierem a se filiar, contribuindo econômica e financeiramente para a sua manutenção, na proporção do número de seus associados, independentemente de outros auxílios ou subvenções.

Art. 3º - A Comunidade terá por objetivo auxiliar o poder público, na prestação da Assistência Social, aos trabalhadores sindicalizados, abrangidos pelas entidades sindicais filia-
das.

Capítulo II

DO PATRIMÔNIO

Art. 4º - O patrimônio da Comunidade será representado pelos bens móveis e imóveis que forem por ela adquiridos / ou doados;

§ 1º - Os bens móveis e imóveis só poderão ser adquiridos ou alienados com autorização expressa do Conselho de Administração, em escrutínio secreto, pela maioria absoluta dos representantes;

§ 2º - Os atos que importem em malversação ou dilapidação do patrimônio, são equiparados aos crimes de peculato, julgados e punidos de acordo com a legislação penal.

Art. 5º - Caso um Sindicato membro da Comunidade deseje retirar-se, deverá fazer uma comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias, à Diretoria da Comunidade, tendo esta o prazo de no máximo 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da comunicação, para restituir sua quota integralizada no capital da Comunidade.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - A Administração da Comunidade será exercida pelos seguintes órgãos: Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Administração.

Art. 7º - A Comunidade será administrada por uma Diretoria / composta de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pelo Conselho de Administração, com um mandato de 2 (dois) anos, sendo Presidente, Secretário e Tesoureiro.

§ 1º - A Diretoria elegerá, dentre seus membros, o Presidente e os demais cargos serão ocupados na ordem de menção da chapa eleita.

Art. 8º - A Diretoria Compete:

- a) - Dirigir a Comunidade de acordo com este Estatuto e com a legislação, administrar o seu patrimônio e promover o bem estar dos Sindicatos filiados;

- b) - Cumprir a Lei e as determinações das autoridades competentes, bem como este Estatuto, as próprias resoluções e as emanadas do Conselho de Administração;
- c) - Elaborar o regimento interno dos serviços da Comunidade;
- d) - Elaborar a Proposta Orçamentária anual que, com o Parecer do Conselho Fiscal, será submetido ao Conselho de Administração;
- e) - Reunir-se ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou da maioria dos membros da Diretoria;
- f) - Prestar aos Sindicatos filiados, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, as informações de que necessitarem;
- g) - Admitir e demitir funcionários, fixar-lhes os vencimentos "Ad Referendum" do Conselho de Administração;
- h) - Julgar os pedidos de renúncia e de licenciamento por qualquer de seus membros.

Art. 9º - Ao Presidente Compete:

- a) - Representar a Comunidade perante os poderes públicos;
- b) - Convocar e instalar as reuniões do Conselho de Administração;
- c) - Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- d) - Rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria, assinar com o secretário as Atas das reuniões da Diretoria, assinar a correspondência privativa de seu cargo, e com o tesoureiro, os Balanços, Balancetes, a Proposta Orçamentária, os Cheques, Contratos ou Escrituras, Procurações e demais documentos de crédito ou de débito.

Art. 10º - Ao Secretário Compete:

- a) - Substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais;
- b) - Assinar a correspondência privativa de seu cargo e assinar com o Presidente as Atas das reuniões de Diretoria;
- c) - Ter sob sua guarda os arquivos e livros da secretaria;
- d) - Redigir e transcrever ou mandar redigir ou transcrever as Atas das Reuniões da Diretoria e Conselho de Administração, fazer a leitura destas e dos papéis / de expediente nas sessões;
- e) - Dirigir e fiscalizar os trabalhos e responder pelo pessoal da Secretaria;
- f) - Executar outras funções que lhe forem conferidas no Regimento Interno.

Art. 11º - Ao Tesoureiro Compete:

- a) - Ter sob sua guarda e responsabilidade, os valores pecuniários da Comunidade;
- b) - Assinar com o Presidente, os documentos referidos na letra "D" do art. 9º e providenciar os documentos relativos à Tesouraria, tais como pagamentos e recebimentos autorizados;
- c) - Ordenar a atuação do Departamento Financeiro e Departame Contábil;
- d) - Dirigir e fiscalizar os serviços da Tesouraria;
- e) - Recolher os dinheiros da Comunidade aos estabelecimentos de crédito, com os quais mantemos conta corrente;
- f) - Providenciar a elaboração de balancetes mensais do livro Razão, apresentá-los à reunião da Diretoria e providenciar a elaboração das peças contábeis referentes à Proposta Orçamentária anual;
- g) - Executar outras funções que lhe forem conferidas no regimento interno.

§ 1º - Sempre que possível, os pagamentos deverão / ser feitos por cheques nominativos.

Art. 12º - O CONSELHO FISCAL é constituído de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes eleitos simultaneamente com a Diretoria, pelo Conselho de Administração, na forma deste Estatuto.

Art. 13º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) - Dar Parecer sobre a Proposta Orçamentária;
 - b) - Emitir pareceres sobre o Balanço anual e regularidade/da escrituração;
 - c) - Examinar e visar os livros e documentos da Contabilidade.
- § único - A competência do Conselho Fiscal é limitada à fiscalização da gestão financeira da Comunidade.
- d) - O Conselho Fiscal deve reunir-se, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, para o desempenho de suas funções e, extraordinariamente quantas vezes se fizerem necessárias.
 - e) - Todas as deliberações do Conselho Fiscal, assim como os seus Pareceres, deverão constar em Ata, em livro especial;
 - f) - Os suplentes do Conselho Fiscal exercerão suas funções e em caso de eventual impedimento dos efetivos.

Art. 14º - Compete ao Conselho de Administração:

- a) - Eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- b) - Discutir e votar os relatórios e o balanço financeiro anual, bem como, a Proposta Orçamentária;
- c) - Discutir e votar as aplicações patrimoniais, em prêmios e solicitações de doações;
- d) - Deliberar sobre quaisquer assuntos que lhes sejam submetidos pela Diretoria;
- e) - Discutir e votar o Regimento Interno elaborado pela Diretoria;
- f) - Solicitar da Diretoria as informações de que necessitar;
- g) - Decretar a perda de Mandato de membros da Diretoria, Conselho Fiscal, nos termos deste Estatuto.

Art. 15º - As reuniões do Conselho de Administração serão Ordinárias ou Extraordinárias, e sua convocação far-se-á com indicação do local, dia, hora e ordem do dia do Edital afixado com antecedência mínima de 3 (três) dias, sendo enviado uma cópia para cada / Sindicato Filiado

Capítulo IV

DA PERDA DO MANDATO E DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 16º - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal perderão seu mandato nos seguintes casos:

- a) - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) - Grave violação deste Estatuto;
- c) - Falecimento;
- d) - Renúncia;
- e) - Abandono do cargo; deixando de comparecer a 3 / (três) reuniões consecutivas não justificadas;
- f) - Descumprimento de resolução do Conselho de Administração ou Diretoria;

§ 1º - A renúncia deve ser manifestada por escrito e com firma reconhecida, ao Presidente / da Comunidade ou a seu Substituto Legal;

Art. 17º - A Convocação dos suplentes, observada a ordem de menção na chapa respectiva, compete ao Presidente / da Comunidade.

§ 1º - Esgotada a lista de suplentes, deve a Comunidade promover novas eleições; desde que a Diretoria Efetiva esteja incompleta.

Art. 18º - Se ocorrer a renúncia coletiva da Diretoria e não / houver número suficiente de suplentes para assu - mir, o Conselho de Administração elegerá uma Junta Governativa, de 3 (três) membros efetivos.

§ 1º - à Junta Governativa imcumbem promover, sob pena de destituição, dentro de 90 (noventa) dias de sua posse, as eleições da Diretoria e Conselho Fiscal, na forma deste Estatuto.

Capítulo V

DAS ELEIÇÕES E VOTAÇÕES

Art. 19º - No Conselho de Administração, a cada Sindicato Filiado cabe 3 (três) votos.

Art. 20º - Nas eleições da Diretoria e Conselho Fiscal, é indispensável a candidatura por meio de chapa devidamente registrada na secretaria da Comunidade.

Capítulo VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - No caso de dissolução da Comunidade, o que se dará por deliberação expressa do Conselho de Administração, para esse fim especialmente convocado, e com a presença mínima de 2/3 (dois terços) das delegações dos sindicatos filiados, os bens que constituírem o seu patrimônio, após pagas as dívidas legítimas decorrentes de suas responsabilidades, serão retribuídos aos sindicatos filiados, o seu capital integralizado.

Art. 22º - Os casos omissos no presente estatuto e os que / venham a suscitar dúvidas, serão resolvidos pela Diretoria "ad referendum" do Conselho de Administração, em Assembleia especificamente convocada.

Art. 23º - O presente estatuto só poderá ser reformado, no todo ou em parte, pelo Conselho de Administração, para esse fim especificamente convocado, estando presentes 2/3 (dois terços) em primeira convocação ou maioria absoluta das delegações dos sindicatos filiados.

Art. 24º - O presente Estatuto foi aprovado em reunião extraordinária do Conselho de Administração, realizada / no dia 14 de outubro de 1976.

Art. 25º - O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Blumenau, 14 de outubro de 1976

- 1 - Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização de Blumenau
- 2 - Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de Blumenau
- 3 - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Blumenau
- 4 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Blumenau
- 5 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Blumenau
- 6 - Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Blumenau

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL DE MARAVILHA

CAPITULO I

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS.

- ART. 1º - A ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL DE MARAVILHA-S.C., NESSES ESTATUTOS DESIGNADA ASSOCIAÇÃO, FUNDADA EM 29 DE OUTUBRO DE 1976, SOCIEDADE CIVIL DE DURAÇÃO ILIMITADA COM SEDE E FORO EM MARAVILHA-S.C., É AGREMIÇÃO DESPORTIVA, SOCIAL E CULTURAL, COM PATRIMÔNIO E PERSONALIDADE DISTINTOS DOS DE SEUS ASSOCIADOS, CONSTITUÍDA DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S.A., SEUS DEPENDENTES ECONÔMICOS E PARENTES ATÉ 3º GRAU.
- § 1º - A ASSOCIAÇÃO REGE-SE PELOS PRESENTES ESTATUTOS E PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
- § 2º - A ASSOCIAÇÃO OBRIGA-SE A CUMPRIR RECOMENDAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S.A., PERMITINDO-LHE INCLUSIVE FISCALIZAR DIRETAMENTE A CONTABILIDADE, OS SERVIÇOS E INSTALAÇÕES.
- ART. 2º - SÃO FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO:
- PROMOVER A CONFRATERNIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO DO BANCO DO BRASIL S.A. E SEUS FAMILIARES;
 - PRESTAR COLABORAÇÃO AO BANCO DO BRASIL S.A. ESPECIALMENTE NOS PROGRAMAS DE APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL;
 - REALIZAR OU PATROCINAR REUNIÕES SOCIAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS;
 - DESENVOLVER E EDUCAÇÃO FÍSICA EM TODAS AS SUAS MODALIDADES E ESTIMULAR A PRÁTICA DE DESPORTOS AMADORISTAS.
- ART. 3º - PARA ATINGIR SUAS FINALIDADES, A ASSOCIAÇÃO PODERÁ FILIAR-SE A ENTIDADE OFICIAIS DE DIREÇÃO DOS DESPORTOS AMADORES, BEM COMO A OUTROS ÓRGÃOS DE CÚPULA REPRESENTATIVOS DAS ATIVIDADES COMPREENDIDAS NOS OBJETIVOS SOCIAIS.
- ART. 4º - A ASSOCIAÇÃO PODERÁ CRIAR E MANTER SERVIÇOS DE BAR E RESTAURANTE DESTINADOS AOS ASSOCIADOS E FAMILIARES, ADMINISTRANDO-OS POR SI OU POR TERCEIROS, NESTE CASO SOB SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE.
- § ÚNICO - NO CASO DE ADMINISTRAÇÃO OU ARRENDAMENTO POR TERCEIROS, EM QUE SERÁ NECESSÁRIA A PRÉVIA ANUÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A., NA FORMA DO § 2º DO ARTIGO 33º, DEVERÁ CONSTAR EM CONTRATO QUE A FREQUÊNCIA AO BAR E RESTAURANTE SÓ SERÁ PERMITIDA AOS ASSOCIADOS, FAMILIARES E CONVIDADOS.

CAPITULO II

DOS SÓCIOS E SEUS FAMILIARES.

- ART. 5º - A ASSOCIAÇÃO MANTERÁ AS SEQUITES CATEGORIAS DE SÓCIOS:
- EFETIVOS - OS FUNCIONÁRIOS EM EXERCÍCIO NA LOCALIDADE, SEM DISTINÇÃO DE CATEGORIAS; OS INSPECTORES, OS APOSENTADOS E OS PENSIONISTAS; NELA NELA RESIDENTES; OS SERVIDORES DE OUTRAS DEPENDÊNCIAS, DESDE QUE RESIDENTES NA CIDADE OU LOTADOS NAQUELAS QUE NÃO COMTEM COM AARB PRÓPRIA.
 - CONTRIBUINTE - OS PARENTES DE FUNCIONÁRIOS ATÉ 3º GRAU.
 - CORRESPONDENTES -
 - BENEFÍCIOS - OS QUE TIVEREM PRESTADO SERVIÇOS DE EXCEPCIONAL RELEVANCIA À ASSOCIAÇÃO, A JUÍZO DO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E COM APROVAÇÃO DE 2/3 DO CONSELHO DELIBERATIVO.

§ ÚNICO - OS SÓCIOS QUE ASSINARAM A LISTA DE ADESAO ATÉ 31.12.76, SÃO CONSIDERADOS FUNDADORES.

- ART. 6º - SÃO OS FAMILIARES DO ASSOCIADO, OU DO FUNCIONÁRIO FALECIDO, CLASSIFICADOS NOS DOIS SEQUITES GRUPOS:
- DEPENDENTES - O CÔNJUGE OU A COMPANHEIRA OU A VIÚVA E OS FILHOS DE QUALQUER CONDIÇÃO INSCRITOS COMO DEPENDENTES NO BANCO, DESDE QUE NÃO PREENHAM AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O INGRESSO NA CATEGORIA DE SÓCIOS EFETIVOS.
 - CONTRIBUINTE - OS PARENTES, ATÉ 3º GRAU, QUE NÃO PREENHAM AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O INGRESSO NA CATEGORIA DE DEPENDENTES, MEDIANTE PROPOSTA DO ASSOCIADO.
- § ÚNICO - OS DEPENDENTES ESTARÃO ISENTOS DE PAGAMENTO DE TAXAS DE ADMISSÃO OU DE MANUTENÇÃO.

- ART. 7º - A ADMISSÃO COMO SÓCIO SERÁ FEITA MEDIANTE PROPOSTA FORMULADA POR ASSOCIADO EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS, SUBSCRITA PELO CANDIDATO.
- §§ ÚNICO - A PROPOSTA SERÁ ENCAMINHADA AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, QUE PROCEDERÁ ÀS SINDICÂNCIAS, JULGAMENTO E DECISÃO.

- ART. 8º - A READMISSÃO DE SÓCIOS QUE TENHAM SIDO EXCLUÍDOS POR INFRAÇÕES DEVERÁ SER SUBMETIDA À APROVAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO.

- ART. 9º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:
- CUMPRIR E FAZER CUMPRIR OS PRESENTES ESTATUTOS, O REGIMENTO INTERNO E AS RESOLUÇÕES DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO;
 - SATISFAZER OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM A ASSOCIAÇÃO;
 - IDENTIFICAR A ASSOCIAÇÃO DE QUALQUER PREJUÍZO MATERIAL CAUSADO POR SI OU QUALQUER DE SEUS FAMILIARES E CONVIDADOS;
 - ZERAR PELO BOM NOME DA ASSOCIAÇÃO, EVITANDO AÇÕES OU SITUAÇÕES QUE DEPONHAM CONTRA O SEU CONCEITO, E O DE SEUS CONVIDADOS, DIGO E O DE SEUS EMPREGADOS.
 - NÃO COMPETIR CONTRA A ASSOCIAÇÃO EM PARTIDAS DE QUALQUER DESPORTOS OU JOGOS DESENLIO, DISPUTADOS OFICIALMENTE, SOB PENA DE ELIMINAÇÃO DO QUADRO SOCIAL E PERDA DE QUALQUER TÍTULO QUE, PORVENTURA, LHE HAJA SIDO POR ELA CONCEDIDO.

- ART. 10º - É DIREITO DE TODOS OS ASSOCIADOS E DE SEUS FAMILIARES FREQUENTAR AS SEDES E PARTICIPAR DE JOGOS OU REUNIÕES SOCIAIS E ARTÍSTICAS ORGANIZADAS OU PATROCINADAS PELA ASSOCIAÇÃO.

- ART. 11º - CONSTITUI, AINDA, DIREITO DOS SÓCIOS:
- REQUERER AO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, POR MAIORIA ABSOLUTA, CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA;
 - TOMAR PARTE NAS ASSEMBLÉIAS GERAIS, DISCUTIR, PROPOR, DELIBERAR, VOTAR, E SER VOTADO (NESTE ÚLTIMO CASO SOMENTE OS SÓCIOS EFETIVOS), VETADA A REPRESENTAÇÃO;
 - PROTESTAR, POR ESCRITO, JUNTO AO CONSELHO DELIBERATIVO CONTRA ATO OU AÇÕES QUE, PRATICADOS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,

TRAÇÃO, POR SÓCIO, FAMILIAR OU EMPREGADO, SEJAM REPUTADOS CONTRÁRIOS AOS DIREITOS DOS SÓCIOS, AOS PRINCÍPIOS DE DIGNIDADE, OU AOS FINS DA ASSOCIAÇÃO.

- ART. 12º - OBRIGAM-SE OS SÓCIOS PELO PAGAMENTO DAS SEQUITES CONTRIBUIÇÕES:
- EFETIVOS - MÍNIMO DE 1% DO VENCIMENTO DO ESCRITURÁRIO "A" DO BANCO DO BRASIL S.A..

- ART. 13º - OS SÓCIOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S.A. ENTRARÃO EM GOZO DOS DIREITOS QUE LHE CONFERE O PRESENTE ESTATUTO, TÃO LOGO AUTORIZAREM O DESCONTO EM FOLHA DE SUAS CONTRIBUIÇÕES.

CAPITULO III

DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO

- ART. 14º - SÃO OS SEQUITES OS PODERES DA ASSOCIAÇÃO:
- ASSEMBLÉIA GERAL
 - CONSELHO DELIBERATIVO
 - CONSELHO FISCAL
 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DA ASSEMBLÉIA GERAL

- ART. 15º - A ASSEMBLÉIA GERAL É A REUNIÃO DE SÓCIOS CONVOCADA PARA UM FIM DETERMINADO E PODERÁ SER ORDINÁRIA OU EXTRAORDINÁRIA.
- § ÚNICO - NAS ASSEMBLÉIAS GERAIS NÃO SE PODERÁ TRATAR DE ASSUNTOS QUE NÃO ESTEJAM PREVISTOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, SOB PENA DE NULIDADE ABSOLUTA DAS DELIBERAÇÕES QUE A RESPEITO FOREM TOMADAS.
- ART. 16º - A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL SERÁ FEITA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 DIAS, EM EDITAL PUBLICADO, PELO MENOS EM UM JORNAL LOCAL E VOLANTES DE CIRCULAÇÃO INTERNA.
- ART. 17º - PARA A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL FAR-SE-ÃO DUAS CONVOCAÇÕES: UMA PARA A REUNIÃO EM PRIMEIRA CHAMADA NA HORA MARCADA, COM A PRESENÇA DA MAIORIA ABSOLUTA DOS SÓCIOS; OUTRA, EM SEGUNDA CHAMADA, UMA HORA APÓS, COM QUALQUER NÚMERO DE SÓCIOS.
- ART. 18º - A DIREÇÃO DOS TRABALHOS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS CABERÁ AO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, SECRETARIADO PELO VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E, NA AUSÊNCIA DE QUALQUER DESTES, AOS SEUS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS; SE AINDA AUSENTE QUALQUER DESTES, A ASSEMBLÉIA DECIDIRÁ A QUEM DEVE CABER.
- ART. 19º - SERÃO ORDINÁRIAS AS ASSEMBLÉIAS GERAIS REUNIDAS NA PRIMEIRA QUINZENA DE DEZEMBRO DE CADA ANO PARA O FIM ESPECÍFICO DE:
- ELEGER E EMPOSSAR, ANUALMENTE OS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL;
 - REFERENDAR, ANUALMENTE, OS ATOS APROVADOS PELO CONSELHO FISCAL.
- ART. 20º - SERÃO EXTRAORDINÁRIAS AS ASSEMBLÉIAS GERAIS CONVOCADAS PARA QUALQUER OUTROS FINS, INCLUSIVE O DE EXAMINAR PROPOSTA DE AUMENTO DE CONTRIBUIÇÕES, DE MODIFICAÇÃO DESTES ESTATUTOS E O DE PREENCHER VAGAS EVENTUALMENTE OCORRIDAS NOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

- ART. 21º - O CONSELHO DELIBERATIVO É O ÓRGÃO DE CONSULTA, DE MANIFESTAÇÃO COLETIVA DOS SÓCIOS, E DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PRESENTES ESTATUTOS, CABENDO-LHE, PRINCIPALMENTE:
- MANTER E CUMPRIR UM REGIMENTO INTERNO ONDE SE ESPECIFIQUEM AS ATRIBUIÇÕES, PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES DE SEUS MEMBROS;
 - ELEGER O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, E HOMOLOGAR OS NOMES DOS ASSOCIADOS ESCOLHIDOS PARA VICE-PRESIDENTE DO REFERIDO CONSELHO;
 - DECLARAR A PERDA DO MANDATO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E REFERENDAR A DEMISSÃO DE VICE-PRESIDENTES;
 - APRECIAR E DECIDIR SOBRE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA OS ATOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
 - APRECIAR E APROVAR ATÉ 15 DE NOVEMBRO DE CADA ANO, O ORÇAMENTO E, ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE CADA ANO, OS PARCERES DO CONSELHO FISCAL;
 - APRECIAR PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO FINANDO O VALOR DAS JÓIAS A SEREM COBRADAS DOS SÓCIOS E FAMILIARES;
 - CONCEDER TÍTULOS HONORÍFICOS;
 - CONVOGAR ASSEMBLÉIA GERAL;
 - APROVAR A REALIZAÇÃO DE DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS;
 - APRECIAR E SUBMETER À ASSEMBLÉIA GERAL PROPOSTA DE AUMENTO DE MENSALIDADES DOS SÓCIOS, APRESENTADA PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
 - PROPOR À ASSEMBLÉIA GERAL A REFORMA DESTES ESTATUTOS OUVIDA PREVIAMENTE A DIREÇÃO GERAL DO BANCO DO BRASIL S.A.
- ART. 22º - OS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO, ELEITOS EM ASSEMBLÉIA GERAL, SERÃO EM NÚMERO DE 3 (TRÊS), O NÚMERO DE SUPLENTE SERÁ EQUIVALENTE A 1/3 DOS MEMBROS EFETIVOS.
- § 1º - NO MESMO DIA DA POSSE SE REALIZARÁ A 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO, PARA ELEGER O SEU PRESIDENTE.
- § 2º - PERDERÃO O MANDATO OS MEMBROS DO CONSELHO QUE FALTAREM DURANTE O ANO, A 3 (TRÊS) REUNIÕES CONSECUTIVAS OU A 5 (CINCO) ALTERNADAS, SEM MOTIVO JUSTIFICADO.
- § 3º - AS VAGAS VERIFICADAS NO CONSELHO SERÃO PREENCHIDAS PELOS SUPLENTE, CONVOCADOS SEGUINDO A ORDEM DE ANTIQUIDADE NO QUADRO SOCIAL;
- § 4º - QUANDO O CONSELHO SE REDUZIR A MENOS DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO), CONVOCAR-SE-Á ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA PREENCHER AS VAGAS DE EFETIVOS E SUPLENTE.
- ART. 23º - AS REUNIÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO SERÃO CONVOCADAS POR SEU PRESIDENTE, DE OFÍCIO OU A REQUERIMENTO FUNDAMENTADO DE 1/3 DE SEUS MEMBROS, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO

CONSELHO FISCAL, OU DE 2/3 OU MAIS SOCIOS EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS.

§ UNICO - As REUNIÕES DO CONSELHO SERÃO CONVOCADAS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 HORAS.

Do Conselho Fiscal

- ART. 24º - O CONSELHO FISCAL É ORGÃO FISCALIZADOR, CABENDO-LHE PRIMACIAMENTE:
- VERIFICAR A EXATIDÃO DOS REGISTROS CONTÁBEIS DA ASSOCIAÇÃO;
 - SOLICITAR REUNIÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO;
 - DAR PARECERES SOBRE OS BALANÇETES MENSIS, RELATÓRIOS FINANCEIROS, BALANÇOS E DEMONSTRAÇÕES RESPECTIVAS, ENCAMINHANDO-OS AO CONSELHO DELIBERATIVO, SUGERINDO, SE FOR O CASO, MEDIDAS EM BENEFÍCIO DA MELHOR ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS FINANÇAS SOCIAIS;
- § 1º - O PARECER SOBRE O BALANÇO SERÁ ENCAMINHADO AO CONSELHO DELIBERATIVO ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE CADA ANO;
- § 2º - É VEDADO AO CONSELHO FISCAL REter EM SEU PODER, POR MAIS DE 7 (SETE) DIAS, OS DOCUMENTOS, LIVROS E BALANÇETES DA ASSOCIAÇÃO.

- ART. 25º - O CONSELHO FISCAL É CONSTITUÍDO DE 3 (TRES) MEMBROS, QUE ELEGERÃO, DENTRE SI, O PRESIDENTE, E SEUS MANDATOS DEVERÃO COINCIDIR COM OS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.
- § UNICO - Os SUPLENTEs, EM NÚMERO DE UM, ELEITOS NA MESMA OCASIÃO, EM QUE O FOREM OS MEMBROS EFETIVOS SUBSTITUIRÃO A ESTES PELA ORDEM DE REGISTRO NA CHAPA;

- ART. 26º - NÃO PODERÃO COMPOR O CONSELHO FISCAL:
- OS MEMBROS OU SUPLENTE DOS DEMAIS PODERES DO MANDATO DA ASSOCIAÇÃO;
 - OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO MANDATO ANTERIOR;
 - OS PARENTES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ATÉ 2º GRAU.

Do Conselho de Administração

- ART. 27º - O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO É ORGÃO EXECUTIVO, CABENDO-LHE PRINCIPALMENTE:
- CUMPRIR E FAZER CUMPRIR DECISÕES DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS DO CONSELHO DELIBERATIVO, DAS ENTIDADES A QUE FOR FILIADA A ASSOCIAÇÃO, BEM COMO OS PRESENTES ESTATUTOS, REGULAMENTOS, CÓDIGOS E COMPROMISSOS ASSUMIDOS;
 - MANTER, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR UM REGULAMENTO INTERNO NO QUAL SE DISCIPLINE O NORMAL FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO, SE ESPECIFIQUEM ATRIBUIÇÕES, PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES DE SEUS MEMBROS, BEM ASSIM UM CÓDIGO DE ATLETAS;
 - CONCEDER ADMISSÃO, DEMISSÃO, READMISSÃO E LICENÇA AOS SÓCIOS E FAMILIARES, COM EXCEÇÃO DO PREVISTO NO ART. 8º;
 - ELABORAR O ORÇAMENTO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO E SUBMETÊ-LO ATÉ O DIA 15 DE OUTUBRO DE CADA ANO À Apreciação DO CONSELHO DELIBERATIVO;
 - SUBMETER AO CONSELHO FISCAL OS BALANÇETES MENSIS, RELATÓRIOS FINANCEIROS, E, ATÉ O DIA 15 DE NOVEMBRO DE CADA ANO, O BALANÇO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO;
 - DIVULGAR AS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO, BEM COMO OS ATOS E RESOLUÇÕES DE SEUS PODERES;
 - SOLICITAR AO CONSELHO DELIBERATIVO A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA;
 - SOLICITAR REUNIÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO;
 - FIXAR O NÚMERO DE EMPREGADOS DA ASSOCIAÇÃO E SEUS SALÁRIOS;
 - PROPOR AO CONSELHO DELIBERATIVO A FIXAÇÃO DAS JÓIAS E MENSLIDADES DEVIDAS PELOS SÓCIOS E FAMILIARES;
 - AUTORIZAR POR PROPOSTA DE SEU PRESIDENTE "AD-REFERENDUM" DO CONSELHO DELIBERATIVO A LIBERAÇÃO DE VERBAS DESTINADAS A PAGAMENTOS INADIÁVEIS E NÃO PREVISTOS, SOLICITANDO, 3 (TRES) DIAS APÓS A AUTORIZAÇÃO, A CONVOCAÇÃO DAQUELE CONSELHO PARA Apreciação-LAB;

- ART. 28º - O CONSELHO ADMINISTRATIVO COMPOR-SE-Á DOS SEQUINTEs MEMBROS:

PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, SOCIAL, DESPORTIVO E PARA ASSUNTOS ESPECÍFICOS DE APOSENTADOS - ESTE QUANDO O NÚMERO DE JUBILADOS ASSIM O JUSTIFICAR.

§ 1º - O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COM MANDATO DE UM ANO, SERÁ ELEITO NA SEGUNDA QUINZENA DE OUTUBRO PELO CONSELHO DELIBERATIVO.

§ 2º - OS VICE-PRESIDENTES SERÃO ESCOLHIDOS PELO PRESIDENTE E INDICADOS AO CONSELHO DELIBERATIVO PARA HOMOLOGAÇÃO.

§ 3º - OS VICE-PRESIDENTES NOMEARÃO "AD-REFERENDUM" DO PRESIDENTE, OS DIRETORES DE DEPARTAMENTOS.

§ 4º - COMPETIRÁ AO VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO SUBSTITUIR, EVENTUALMENTE, O PRESIDENTE.

ART. 29º - OS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, O PROGRAMA GERAL DA ASSOCIAÇÃO, OS CASOS OMISSOS NESTES ESTATUTOS A ELABORAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DOS REGULAMENTOS INTERIORS, SERÃO DISCUTIDOS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COM O QUORUM MÍNIMO DE 4/5, E DECIDIDOS PELO VOTO DA MAIORIA, INCLUSIVE O DO PRESIDENTE. EM CASO DE EMPATE

TER-SE-Á POR APROVADA A DECISÃO QUE CONTA COM O VOTO DO PRESIDENTE.

ART. 30º - AO PRESIDENTE COMPETE:

- ORIENTER E SUPERVISIONAR O MOVIMENTO DOS DIVERSOS SETORES, DANDO-LHES ASSISTÊNCIA CONSTANTE;
- REPRESENTAR A ASSOCIAÇÃO EM JUÍZO OU FORA DELE;
- APROVAR AS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE QUALQUER VALOR E AUTORIZAR AS DE NATUREZA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA APROVADAS PELO CONSELHO DELIBERATIVO;
- APLICAR AS PENALIDADES PREVISTAS NO REGIMENTO INTERNO E CÓDIGO DE ATLETAS;
- ADMITIR, LICENCIAR, ADVERTIR, SUSPENDER E DEMITIR EMPREGADOS DA ASSOCIAÇÃO;
- ASSINAR, EM CONJUNTO COM O VICE-PRESIDENTE FINANCEIRO, TODOS OS DOCUMENTOS QUE ENVOLVAM COMPROMISSOS FINANCEIROS PAGAMENTOS E SACQUES;
- AUTORIZAR OS AFASTAMENTOS E DESLIGAR, DICO, DESIGNAR SUBSTITUTOS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, SUBMETENDO OS NOMES À HOMOLOGAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO;
- DEBER OCASIONALMENTE QUALQUER DEPENDÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO PARA USO QUE NÃO COINCIDA COM AS FINALIDADES SOCIAIS.

ART. 31º - AO VICE-PRESIDENTE FINANCEIRO COMPETE:

- TER SOB SUA GUARDA E RESPONSABILIDADE, OS VALORES E BENS PERTENCENTES À ASSOCIAÇÃO;
- ASSINAR COM O PRESIDENTE OS DOCUMENTOS CONSTATANTES DA LETRA "F" DO ART. 30º E EFETUAR OS PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS AUTORIZADOS;
- SUBMETER AO CONSELHO DELIBERATIVO, COM O SEU PARECER, OS ORÇAMENTOS DE DESPESAS ORGANIZADOS PELOS OUTROS VICE-PRESIDENTES;
- DEPOSITAR, OBRIGATORIAMENTE, NA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A., NESTA CIDADE, EM NOME DA ENTIDADE, AS INDEBÊNCIAS SUPERIORES A UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO LOCAL, QUE SE ENCONTREM EM SEU PODER;
- APRESENTAR, MENSALMENTE A DIRETORIA, NA SESSÃO ORDINÁRIA, O BALANÇETE DO MÊS ANTERIOR;
- APRESENTAR ANUALMENTE, A DIRETORIA, BALANÇO GERAL DA TESOURARIA, ACOMPANHADO DA DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA;
- PRESTAR AO CONSELHO FISCAL TODAS AS INFORMAÇÕES QUE FOREM SOLICITADAS, FRANQUEANDO-LHE O EXAME DE TODOS OS DOCUMENTOS E LIVROS DA TESOURARIA.

ART. 32º - AOS DEMAIS VICE-PRESIDENTES COMPETIRÁ O QUE LHEs PRECISAR O REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO, APROVADO PELA DIRETORIA.

CAPÍTULO IV DA ECONOMIA.

ART. 33º - O PATRIMÔNIO SERÁ CONSTITUÍDO PELOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS QUE A ASSOCIAÇÃO POSSUA OU VENHA A POSSUIR.

§ 1º - A ASSOCIAÇÃO TERÁ SEDE PRÓPRIA, COM PRAÇA DE ESPORTES E INSTALAÇÕES SOCIAIS DESTINADAS AO USO DE SEUS SÓCIOS E FAMILIARES.

§ 2º - MEDIANTE PRÉVIA ANÚNCIO NA AGÊNCIA LOCAL LOCAL DO BANCO DO BRASIL S.A. A ASSOCIAÇÃO PODERÁ ARRENDAR QUALQUER DE SUAS DEPENDÊNCIAS.

ART. 34º - A VIDA FINANCEIRA DA ASSOCIAÇÃO ORIENTAR-SE-Á PELO ORÇAMENTO ELABORADO E APROVADO ANUALMENTE NA FORMA DAS ALÍNEAS "b" DO ART. 27º E "E" DO ART. 21º.

§ UNICO - O EXERCÍCIO FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO ENCERRAR-SE-Á NO DIA 31 DE OUTUBRO DE CADA ANO.

ART. 35º - CONSTITUIRÃO RECEITA DA ASSOCIAÇÃO:

- AS JÓIAS E MENSLIDADES DE SÓCIOS E FAMILIARES;
- OS DONATIVOS MENSIS OU GENESTRAS CONCEDIDOS PELO BANCO DO BRASIL S.A.;
- AS RENDAS EVENTUAIS E TAXAS DIVERSAS;
- O RESULTADO DA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BAR E RESTAURANTE;

- e) A RENDA PROVENIENTE DAS REUNIÕES ARTÍSTICAS, SOCIAIS E ESPORTIVAS;
 - f) O PRODUTO DA ALIENAÇÃO DE BENS.
- ART. 36º - CONSTITUIRÃO A DESPESA DA ASSOCIAÇÃO:
- a) OS SALÁRIOS E GRATIFICAÇÕES A EMPREGADOS E AVULSOS, IMPOSTOS E TAXAS E GASTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO;
 - b) A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CÔMUNO PARA BARES E RESTAURANTE DA SEDE, BEM COMO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESPORTIVO;
 - c) OS CUSTOS DAS REUNIÕES ARTÍSTICAS, SOCIAIS OU ESPORTIVAS;
 - d) A CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA ASSOCIAÇÃO;
 - e) OS GASTOS EVENTUAIS.
- ART. 37º - A ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS CONSIDERADOS PRECISOS BENS, DE VALOR ATÉ O EQUIVALENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO, VIGENTE NO PAÍS, SERÁ AUTORIZADA PELO CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO, A DE BENS MÓVEIS ADIÇA DESSE VALOR ATÉ VÊZES DO VALOR DO SALÁRIO, PELO CONSELHO DELIBERATIVO; E A DE BENS MÓVEIS DE VALOR SUPERIOR, ASSIM COMO DE IMÓVEIS DE QUALQUER VALOR, PELA ASSEMBLÉIA GERAL.
- § UNICO - A DIREÇÃO GERAL DO BRASIL S.A., DEVERÁ SER OUVIDA PREVIAMENTE, EXCETO QUANDO SE TRATAR DE BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS DA ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

- ART. 38º - O PAVILHÃO DA ASSOCIAÇÃO SERÁ TODO AZUL, TENDO AO CENTRO EM LETRAS BRANCAS O DISTINTIVO OFICIAL.
- § 1º - O DISTINTIVO OFICIAL CONSTARÁ DAS LETRAS AABE, ENTRELACADAS DENTRO DE UM CÍRCULO COM AS CORES BRANCA E AZUL.
- § 2º - OS UNIFORMES DOS ATLETAS TERÃO AS CORES AZUL E BRANCA, E LEVARÃO NA CAMISA O DISTINTIVO OFICIAL.
- ART. 39º - AS PESSOAS ESTRANHAS À ASSOCIAÇÃO SÓ PODERÃO PARTICIPAR DAS REUNIÕES ARTÍSTICAS, SOCIAIS E ESPORTIVAS MEDIANTE CONVITES INGRESSO FORNECIDOS A SÓCIOS QUE POR ELAS SE RESPONSABILIZAREM.
- § UNICO - O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CONTROLARÁ A EXPEDIÇÃO DOS CONVITES VISANDO A ASSEGURAR, EM TODAS AS REUNIÕES, AMPLA PREDOMINÂNCIA NUMÉRICA DE SÓCIOS E FAMILIARES.
- ART. 40º - OS ASSOCIADOS DE ENTIDADES SIMILARES, TAMBÉM VINCULADAS AO BANCO DO BRASIL S.A., TERÃO, QUANDO EM VISITA, LIVRE ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO.
- ART. 41º - SÃO EXPRESSAMENTE PROIBIDAS, EM QUALQUER DEPENDÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO, MANIFESTAÇÕES DE CARATER POLÍTICO-PARTIDÁRIO OU RELIGIOSO, BEM COMO A PRÁTICA DE JOGOS DE AZAR, EM QUALQUER MODALIDADE.
- ART. 42º - A ASSOCIAÇÃO MANTERÁ, EM COMPLEMENTO AOS PRESENTES ESTATUTOS REGULAMENTOS ESPECÍFICOS ASSIM DEFINIDOS:
- a) REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO;
 - b) REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES;
 - c) REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
 - d) CÓDIGO DE ATLETAS;
- § UNICO - O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PODERÁ ELABORAR TANTOS OUTROS REGULAMENTOS INTERNOS QUANTOS JULGAR NECESSÁRIOS PARA O BOM ANDAMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.
- ART. 43º - OS SÓCIOS NÃO RESPONDEM, SUBSIDIARIAMENTE, PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS.
- ART. 44º - SERÃO CONSIDERADOS BENEFICIÁRIOS, E COMO TAIS COM LIVRE ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO, TODOS OS DEPENDENTES E CONJUNTO DOS ASSOCIADOS, ASSIM ENTENDIDOS OS RECONHECIDOS PELO BANCO, SUJEITO ÀS PENALIDADES IMPOSTAS PELO REGIMENTO INTERNO.
- ART. 45º - NO CASO DE FALLECIMENTO DO ASSOCIADO, NÃO HAVERÁ NENHUM IMPEDIMENTO EM QUE SEUS BENEFICIÁRIOS CONTINUEM A FREQUENTAR A SEDE SOCIAL-DESPORTIVA.
- ART. 46º - NAS ELEIÇÕES EM CASO DE EMPATE, SERÁ CONSIDERADO ELEITO O ASSOCIADO MAIS ANTIGO DO QUADRO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO.
- § 1º - NÃO É PERMITIDO O VOTO POR PROCURAÇÃO.
- § 2º - SÃO PERMITIDAS REELEIÇÕES.
- ART. 47º - A FIM DE ESTIMULAR A CULTURA INTELLECTUAL DE SEUS ASSOCIADOS DEVERÁ A ASSOCIAÇÃO, ORGANIZAR BIBLIOTECA DA QUAL CONSTEM, OBRIGATORIAMENTE OBRAS DE ESPECIALIZAÇÃO BANCÁRIA.
- ART. 48º - A ASSOCIAÇÃO SÓ PODERÁ SER DISSOLVIDA MEDIANTE DECISÃO DE, NO MÍNIMO, 3/4 (TRES QUARTOS) DE SÓCIOS.
- § UNICO - EM CASO DE DISSOLUÇÃO, REVERTERÁ O RESPECTIVO PATRIMÔNIO EM FAVOR DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA OU CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S.A.

0857A/1

CLUBE SCROPTIMISTA INTERNACIONAL DE RIO DO SUL

ESTATUTOS

- ARTIGO 1º - O Clube Soroptimista Internacional de Rio do Sul sociedade civil organizada e registrada de conformidade com a legislação vigente, terá sede e foro na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina e duração por tempo indeterminado.
- ARTIGO 2º - Este Clube está filiado à Federação Soroptimista das Américas Incorporated e não tem fins lucrativos.
- ARTIGO 3º - O Clube Soroptimista Internacional de Rio do Sul organização neutra em assuntos político-partidários, religiosos e sociais tem por fim:
- a) Elevar a situação da mulher que trabalha e da mulher em geral;

- b) Manter padrões de alta ética nos negócios e profissões;
- c) Desenvolver o espírito de amizade e de união entre as soroptimistas de todo o mundo;
- d) Fomentar o espírito de servir e de compreensão humana;
- e) Contribuir para a harmonia internacional;
- f) Cooperar no desenvolvimento dos mais altos conceitos éticos e de amor à Pátria.

ARTIGO 4º - Este Clube será composto na forma da Constituição do Clubes Soroptimistas, de sócias maiores de 21 anos, de boa moral, e bom renome profissional, classificados de acordo com o que for estipulado no Regulamento Interno e pertencentes às seguintes categorias:

- a) Ativas;
- b) Inativas;
- c) Honorárias;
- d) Mantenedoras;
- e) Remidas;
- f) Associadas.

ARTIGO 5º - O Clube Soroptimista terá uma Presidente, uma Vice-Presidente, duas Secretárias, duas Tesoureiras, uma Diretora sem pasta e uma Delegada.

ITEM 1º - A Diretoria será eleita na reunião ordinária de maio para um período de 2 (dois) anos, por voto das sócias ativas, assumindo suas funções em junho.

ARTIGO 6º - As sócias não respondem solidariamente pelas obrigações contraídas pelo Clube.

ARTIGO 7º - O Clube será representado em juízo ou fora dele pela Presidente ou por sua substituta legal.

ARTIGO 8º - No caso de dissolução do Clube, seu patrimônio, revertirá a uma instituição de caráter assistencial ou cultural, por deliberação de 2/3 (dois terços) pelo menos das sócias presentes e reunidas em Assembleia Geral especialmente convocada.

ARTIGO 9º - Este Clube adotará Regulamento Interno, desde que não apresente incompatibilidade com as prescrições deste Estatuto, dos Estatutos Regionais e demais leis Soroptimistas.

ARTIGO 10º - Estes Estatutos entrarão em vigor imediatamente após sua aprovação.

MEMBROS DA DIRETORIA

- Presidente: Aclides Maria Andreatta Xavier
 Vice-Presidente: Amazilda Piazero Gaertner
 1ª Secretária: Eda Maria Bazzanella de Araújo
 2ª Secretária: Dorothy Tavares de Mello
 1ª Tesoureira: Eliziana Zimmermann
 2ª Tesoureira: Arilda Terezinha Althoff
 Diretora S/Pasta: Aurea Bernardes Altenburg
 Sec. de Correspondência: Annelise Wiethorn
 Delegada: Irma Gadotti

RELAÇÃO DAS SÓCIAS DO CLUBE SCROPTIMISTA DE RIO DO SUL

	NOME	PROFISSÃO	ENDEREÇO	NASC.
1.	Aclides M ^{te} Andreatta Xavier	Func. Pública	R. dos Pioneiros, 176	16/08
2.	Amazilda Piazero Gaertner	Ambulatório	R. Euclides da Cunha, 151	06/01
3.	Arilda Terezinha Althoff	Ed. Artística	R. Victor Konder, 237	07/05
4.	Aurea Bernardes Altenburg	Oficial Maior	R. 7 de Setembro, 270	08/09
5.	Aurea Piza Marhofer	Professora	R. Olavo Bilac, 90	14/01
6.	Annelise Wiethorn	Diretora Col.	R. Raulino Rosar, 161	31/08
7.	Dalva Irene Nau Torres	Escriturária	R. Estrada Blumenau, 24	24/02
8.	Doroty Tavares de Mello	Artesanato	R. Bela Aliança, 764	08/05
9.	Denize Morro	Secretária	R. Abraham Lincoln, 361	14/05
10.	Dulce Lindner	Industrial	R. Dr. Hermann Blumenau	02/06
11.	Eda M ^{te} Bazzanella Araújo	Escrivã Civil	R. Tuiuti, 251	28/05
12.	Eliziana Zimmermann	Ind. Madeiras	R. dos Pioneiros, 105	08/10
13.	Elvira Pereira Schlemper	Artesanato	R. Marcellino Dias, 98	28/11
14.	Ellen Edela Baumgarten	Comerciária	R. XV de Novembro, 550	19/12
15.	Fridel Haenisch	Professora	R. Bela Aliança, 300	02/10
16.	Ingeborg Belinski	Diretora Prof.	R. Vila Ipiranga, 145	18/03
17.	Holanda Gonçalves	Escriturária	R. Raulino Rosar, 30	12/01
18.	Jane M ^{te} Ghizzo Schmidt	Diretora Rádio	R. Dom Bosco, 227	22/08
19.	Luciana Alencastro Gaertner	Com. Flores	R. XV de Novembro, 13	11/11
20.	Irma Gadotti	Ambulatório	R. Euclides da Cunha, 23	27/06
21.	Maria Aparecida Piazero	Com. Bebidas	R. Aristiliano Ramos, 57	01/03
22.	M ^{te} Cynthia de S.L. Carpes	Contadora	R. Vila Ipiranga, 106	10/08
23.	M ^{te} Estela Medeiros Piazero	Prof. Filosof.	R. Bela Aliança, 111	03/04
24.	Maria José Stramosk	Contadora	R. Abraham Lincoln, 188	08/11
25.	M ^{te} de Lourdes P. Machado	Pintura	R. Jorge Lacerda, 8	06/01
26.	M ^{te} de Lourdes Machado	Prof. Secret.	R. XV de Novembro, 0	13/03
27.	Maria Pereira Brandt	Gerente Vendas	R. Estrada da Madeira	17/09
28.	Nelzi M ^{te} Menelli Cardoso	Com. de Const.	R. XV de Novembro, 728	25/11
29.	Otilia Forchner	Assist. Social	R. Rui Barbosa, 377	21/12
30.	Rosaly M. de Moura Ferro	Sauna	R. Adolfo Erischkeich	16/06
31.	Wally Heidrich	Professora	R. Bela Aliança, 578	25/12
32.	Yara Regina Mendes Zanis	Comerciante	R. Rui Barbosa, 51	22/11
33.	Ana Clara Thieme Reis	Médica	R. Rocha Pombo, 6	21/02
34.	Devanir dos Santos Soar	Bancária	R. Rui Barbosa, 370	22/10
35.	Ilse Soldatelli	Arte Culinária	R. Tuiuti, 10 Apto 205	19/11
36.	Nazira Buatin de O. Faria	M. Dir. Gen. Alim.	R. Coelho Neto, 56	03/04
37.	Edina Linhares	Com. de Autom.	R. 7 de Setembro, 51	02/01
38.		Modista	R. Dr. Neumann s/nº	24/04

MEMBROS DA DIRETORIA

- Presidente : Aclides Maria Andreatta Xavier
 Vice-Presidente : Amazilda Piazero Gaertner
 1ª. Secretária : Eda Maria Bazzanella de Araújo
 2ª. Secretária : Dorothy Tavares de Mello
 1ª. Tesoureira : Eliziana Zimmermann
 2ª. Tesoureira : Arilda Terezinha Althoff
 Diretora S/Pasta: Aurea Bernardes Altenburg
 Sec. de Correspondência: Annelise Wiethorn
 Delegada : Irma Gadotti

1663-1

COMÉRCIO E INDÚSTRIA GERMANO STEIN S/A.

CGC(MF) 84.690.700/0001-45

Assembléia Geral Ordinária.

Convidamos os senhores acionistas desta Sociedade, para se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 12 de janeiro de 1977, às 9:00 horas, na sede social à Rua Dr. João Colin, nº 175, nesta cidade de Joinville, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

- 1ª - Exame, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e contas do exercício social encerrado em 30 de Setembro de 1976;
- 2ª - Eleição dos membros do Conselho Fiscal, e fixação de honorários;
- 3ª - Assuntos diversos de interesse social.

AVISO: Acham-se à disposição dos senhores acionistas, nos escritórios da Sociedade, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei nº 2627 de 26 de setembro de 1940.

Joinville, 29 de novembro de 1976.

GERMANO STEIN - Diretor Presidente.

0019/3

EMPRESA DE ELETRICIDADE LUZ E FORÇA DE ARARANGUÁ S/A.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

FIÇAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS DESTA SOCIEDADE, PARA SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, A SE REALIZAR EM SUA SEDE SOCIAL À AV. RUY BARBOSA, 47, EM ARARANGUÁ - SC, ÀS 14 HORAS DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1976, PARA DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA: 1ª - RATIFICAR E RETIFICAR AS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30 OUTUBRO DE 1976. 2ª - SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DO CONSELHO FISCAL E SUPLENTE, ELEITOS LEGALMENTE IMPEDIDOS. 3ª - OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE.

ARARANGUÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 1976.

JOAQUIM LUIZ DIAS - DIRETOR PRESIDENTE,

10542-3

ROUXIND SA IND E COM - CGC(MF) 85775815/0001-03
PRAÇA GETULIO VARGAS, 105 - RIO DO SUL - S.C

Sociedade Anônima de Capital Aberto - GEMEC RCA-200-75/89

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Pela presente, ficam os senhores acionistas convidados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de Dezembro de 1976, às 9,00 horas, em sua sede à Praça Getulio Vargas, nº 105, na cidade de Rio do Sul (SC), para deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1) Apresentação, discussão e Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrativo dos Resultados, Parecer do Conselho Fiscal, Parecer da Auditoria e demais documentos relacionados com o exercício encerrado em 30 de junho de 1976;
- 2) Eleição da Diretoria;
- 3) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, respectivos suplentes e fixação de seus honorários;
- 4) Alteração do encerramento do Exercício Social e consequente modificação dos Estatutos Sociais;
- 5) Outros Assuntos de interesse da Sociedade.

AVISO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, nos escritórios da Empresa, a praça Getulio Vargas, nº 105, em Rio do Sul (SC), os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei nº 2627, de 26 de setembro de 1940.

RIO DO SUL, 24 de novembro de 1976

LUIZ A. SOLDATELLI - Diretor Presidente

10530-81

CURT SCHROEDER S.A. IND. E COM. - CGCMF. nº 85.775.500/0001-58

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para a assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 12 de dezembro de 1976, às 10,00 horas, em sua sede social, à BR-470, KM. 90/91, nesta cidade de Rio do Sul-SC, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1ª - Aumento do Capital Social de cr\$ 3.000.000,00 para cr\$ 5.500.000,00, mediante a utilização dos seguintes recursos: Reserva p/ Manutenção do Capital de Giro Próprio cr\$ 115.600,00, Reserva p/ Aumento de Capital cr\$ 1.457.100,00 e Reserva p/ Reavaliação do Ativo Imobilizado cr\$ 927.300,00.
- 2ª - Apreciação do pedido de renúncia do Diretor de Vendas.
- 3ª - Alteração parcial dos Estatutos em seu Art. 4º relativo ao Capital.
- 4ª - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Rio do Sul, 20 de novembro de 1976

Hans Karl Leyendecker
Diretor-Gerente

10541-3

LOJAS HERING S/A
CGC MF 82 640 632/0001-84
Gemec RCA - 200-76/184

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas desta Sociedade que a Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de novembro de 1976 aprovou um aumento do capital social por subscrição em moeda corrente ou créditos no valor de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), com emissão de 1.068.900 (um milhão, sessenta e oito mil e novecentas) ações ordinárias e 1.331.100 (um milhão, trezentas e trinta e uma mil e cem) ações preferenciais do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma. O direito legal de preferência na subscrição acima poderá ser exercido pelos atuais acionistas até o próximo dia 30 de dezembro na proporção de 12 ações por cada 100 ações ordinárias e 26,138439 ações por cada 100 ações preferenciais, possuídas nesta data, desprezadas as frações. As condições da subscrição serão de 10% de integralização mínima no ato e o saldo em no máximo 2 parcelas, vencendo a primeira, de 50%, três dias após a subscrição e a segunda, de 40%, em março de 1977.

Blumenau (SC), 29 de novembro de 1976.

LOJAS HERING S/A

0798/10

FUCAT
Fundação Catarinense do Trabalho

TOMADA DE PREÇO Nº 018/76

AVISO

A Fundação Catarinense do Trabalho, de acordo com o Decreto Lei nº 200 de 25/02/67, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5456 de 20/06/68, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá propostas de firmas habilitadas no órgão oficial de compras do Estado, até as 15,00 horas do dia 06 de dezembro do corrente ano, para compra de equipamentos e instalações.

O Edital encontra-se afixado na sede desta Fundação situada à Rua Luiz Delfino nº 31, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, onde serão prestados os esclarecimentos necessários e fornecidos cópia do Edital.

Florianópolis, 29 de novembro de 1976

10551-1

César Filomeno-Fontes
DIRETOR ADMINISTRATIVO

FLORESTAL BATTISTELLA S. A. "FLOBASA"

LAGES - SANTA CATARINA
CGC (MF) Nº 84 958 347/0001-31
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

São convocados os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, à BR 116, KM 352, Distrito Industrial, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, às dezessete horas do dia 13 de dezembro de 1976, a fim de tratarem sobre a seguinte

O R D E M D O D I A:

- 1ª) Apreciação, deliberação e aprovação da Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do limite do Capital Autorizado de Cr\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzeiros) para Cr\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de cruzeiros), da seguinte maneira:
 - a) Ações Ordinárias Nominativas, Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros) e
 - b) Ações preferenciais Nominativas, Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros);
- 2ª) Conseqüente alteração do artigo 4º dos Estatutos Sociais;
- 3ª) Outros assuntos de interesse social.

Lages, 30 de novembro de 1976

Emílio João Battistella
Emílio João Battistella - Dir. Presidente
C.F.P. 00.196759

10609-5

GRUBBA TEXTIL S/A.-

C.G.C. nº 84.684.133/0001-14

**ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas desta sociedade para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 10 de dezembro de 1976, pelas 10 (dez) horas, em sua sede social, à Rua Otto Boehm, 1.009, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte

O R D E M D O D I A

- 1ª - Aumento do capital social, mediante a incorporação de reservas do Fundo de Correção Monetária, Fundo de Ações Bonificadas, Fundo de Manutenção do Capital de Giro Próprio e Fundo para Aumento de Capital.
- 2ª - Alteração parcial dos estatutos sociais.
- 3ª - Assuntos diversos.

Joinville, 23 de novembro de 1976

Lauro Emílio Grubba
Lauro Emílio Grubba - Diretor Presidente

0845/5

**comcap**

CGC/MF - 82 511 825/0001 - 35

AVISO

Exploração de Bares e Sanitários Públicos na Praça Abdon Batista (Saco dos Limões) e no Terminal de Ônibus Urbano da Rua Francisco Tolentino.

A COMCAP torna público que se acha aberta nesta Empresa, licitação para seleção de Permissionária para exploração de Bares e Sanitários Públicos em prédios edificadas sobre a Praça Abdon Batista, no bairro de Saco dos Limões e no Terminal de Ônibus Urbano na Rua Francisco Tolentino. Os interessados deverão apresentar os respectivos documentos e propostas até o dia 23 (vinte e três) de dezembro de 1976, às 11 (onze) horas, à Rua Nereu Ramos, 13, ocasião em que serão abertos. As "normas gerais" desta licitação, poderão ser retiradas no endereço citado mediante o pagamento da quantia de Cr\$250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

Florianópolis, 03 de dezembro de 1976.

- A DIRETORIA -

10589-1

**TELESC**

Telecomunicações de Santa Catarina S.A.

EDITAL DE ALIENAÇÃO 004/76

A TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA S/A- TELESC, estabelecida à Avenida Madre Benvenuta nº 500 - Itacorubi - Florianópolis - SC, inscrita no C.G.C. do Ministério da Fazenda sob o nº 83.897.223/001-20 e Inscrição Estadual número 250.427648, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá propostas para a compra de Bens Inservíveis (Linhas Físicas em pé) compostas de Postes de Trilho e Fios de Cobre, até o dia 15.12.76, às 15:00 horas.

O Edital e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Divisão de Compras da TELESC, no endereço acima, ou pelo telefone 33-0081.

10625-1

AUTO MECANICA ALFREDO BREITKOPF S/A.-CGCMF 82.637.513/0001-72

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**C O N V O C A Ç Ã O**

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em assembléia geral extraordinária, a realizar-se às 14 (catorze) horas do dia 20 de dezembro de 1976, na sede social, à rua 15 de novembro, 44, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte

O R D E M D O D I A

- 1)- Homologação do aumento de capital de Cr\$ 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil cruzeiros) para Cr\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 29 de setembro de 1976.
- 2)- Alteração parcial do Estatuto Social.

Blumenau, 29 de novembro de 1976.
Heinz Breitkopf
Heinz Breitkopf - Dir. Superint.

0848/5

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Maria de Lourdes Martins, declara que extraviou seu Diploma de Professora Primário expedido no ano de 1973, pelo Colégio Normal Governador Ivo Silveira, cidade de Palhoça, Registrado no MEC, sob No. 5.853, livro 38, Folhas 148, em 11-10-74.

Florianópolis, 02 de Dezembro de 1976.

Maria de Lourdes Martins
MARIA DE LOURDES MARTINS

10627-1

METALÚRGICA DUQUE S/A
Sociedade de Capital Aberto
GEMEC - RCA 200-74/350
CGC/MF.: 84.683.762/0001-20
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para a Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, sito à rua Humberto de Campos, 103, nesta cidade de Joinville, no dia 20 (vinte) de dezembro de 1976, às 10:00 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1º)- Verificação e ratificação do aumento de capital social de R\$ 14.976.000,00 para R\$ 20.000.000,00, autorizado pela Assembléia Geral - Extraordinária de 20 de abril de 1976,
2º)- Alteração parcial dos Estatutos Sociais e,
3º)- Outros assuntos de interesse social.

10629-5

Joinville-SC, 18/novembro/1976

Engelberto Otto Hagemann
ENGELBERTO OTTO HAGEMANN
DIRETOR GERAL

COMUNICADO À PRAÇA

OMETRAM-Transportes e Serviços S/A, comunica à praça e a todos os demais interessados, que os Srs. ADEMAR KUSTER, TEOBALDO BOHN e DORIVAL FISCHER, Diretores da empresa, se demitiram de seus cargos, não havendo mais qualquer vínculo entre os mesmos e a OMETRAM-Transportes e Serviços S/A. Assim sendo, não tem nem terão qualquer validade os atos praticados pelos referidos em nome da OMETRAM, nem assume esta qualquer responsabilidade por perdas ou danos advindos de acordos, contratos de transporte, agenciamentos ou compromissos assumidos por quem quer que seja, com os mesmos, em nome ou a favor da OMETRAM.

Joinville, 25/11/76

OMETRAM-Transportes e Serviços S/A.

IVO BIRCKHOLZ
Diretor

10594-A

OMETRAM-Transportes e Serviços S/A.

CGC 84.706.357/0001-80

Edital de Convocação

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os srs. acionistas desta Sociedade, para Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada / no dia 15 de Dezembro do corrente, às 10,00 horas na Sede Social a Rua Cel. Francisco Gomes, 1053, Joinville, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- a) Apreciação e homologação do pedido de renúncia da Diretoria.-
b) Rerratificação da Diretoria eleita provisoriamente.-
c) Assuntos diversos de interesse da Sociedade.-

JOINVILLE, 01/12/76

IVO BIRCKHOLZ

SONIA ROSA ANDRADE

10594-1

EASA - ELIAS ABOUHATEM S/A. - IND. e COM.
CGC. 82.787.938/0001-68
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam, convidadas os Senhores acionistas da Firma EASA - ELIAS ABOUHATEM S/A. - IND. e COM., a comparecerem em sua sede social, sito a Rua Papa João XXIII, 111, nesta cidade de Lages - SC., no dia 29 de Dezembro de 1.976, às 14:00 horas, afim de reunidos em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, deliberarem a seguinte ordem de dia:

- Demissão de diretores.

10636-1

Lages, 29 de Novembro de 1.976

"EASA" - Elias Abouhateem S/A
Elias Abouhateem
Diretor-Presidente

AGRO-INDUSTRIAL BELCHIOR S.A.
CGC-MF nº 84.044.775/0001-59
Belchior Alto - GASPAS - S.C.

Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária dia 22 de janeiro de 1977, às 10,00 horas, na sede social, em Belchior Alto, município de Gaspar-SC, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- a) Exame, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 30 de setembro de 1976;
b) Eleição do Conselho Fiscal;
d) Assuntos gerais de interesse da sociedade.

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Gaspar, 25 de novembro de 1976

Francisco Schmitt Adolfo Valmir Schmitz
Diretor-Presidente Diretor-Gerente

10642-1



COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA

A V I S O - CONCORRÊNCIA Nº 14/76

A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN -, avisa que a CONCORRÊNCIA Nº 14/76 destinada a selecionar propostas para contratação de OBRAS CIVIS para o Sistema de Abastecimento de Água da cidade de FLORIANÓPOLIS - S.C., por motivo de Alterações no EDITAL, fica adiada a data para a abertura das propostas, sendo que a mesma será no dia 14 (quatorze) de Janeiro de 1.977.

Florianópolis, 29 de Novembro de 1.976

A DIRETORIA.

10549-5

COMPANHIA ADMINISTRADORA ALCIMAR

CGC - 84.309.327/0001-30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Administradora Alcimar, a participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de Dezembro de 1.976, às 10 horas, em sua sede social à Rua Lauro Mueller nº 55 nesta cidade de Itajaí, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

- a) - Exame, discussão e aprovação do Balanço Geral Conta de Lucros & Perdas, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31 de agosto de 1976;
- b) - Aprovação e destino da correção monetária do Ativo Imobilizado;
- c) - Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;
- d) - Assuntos de interesse social.

A V I S O

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto Lei 2.627 de 26.09.1940.-

ITAJAÍ(SC), 27 de Novembro de 1.976.-

A DIRETORIA.-

0837/3

CINE JARAGUÁ S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CINE JARAGUÁ S.A., Convoca aos seus acionistas para a Assembleia Geral Ordinária que fará realizar no dia 17 de dezembro de 1976, na sua sede social sita à Rua Coronel Emílio Carlos Jourdan, 103, na cidade de Jaraguá do Sul; com a seguinte:

ORDEM DO DIA:

- 1ª - Exame, Discussão e Votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício encerrado em data de 30 de setembro de 1976.
- 2ª - Eleição da Diretoria para o biênio 1977, 1978
- 3ª - Eleição do Conselho Fiscal, para o novo exercício
- 4ª - Assuntos diversos de interesse social.

A v i s o

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto - Lei nº 2627 de 26 de setembro de 1940.

Jaraguá do Sul, 17 de novembro de 1976

CINE JARAGUÁ S.A.

Dorval Mercatto - diretor

10557-3

TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S/A.

CGC 82.645.029/0001-95
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a reunirem-se em "Assembleia Geral Extraordinária", a realizar-se na sede social no dia 11 de dezembro do corrente ano, às 15:00 horas, para tratar da seguinte ordem do dia:

- A) - Autorização a Diretoria para requerer transferência de ações da Sociedade perante o Dantel, nos termos do artigo 96, Item 2 do Decreto nº 52.795 de 31/10/63 e ratificação de todos os atos praticados pela mesma com esta finalidade,
- B) - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Flumenau, 29 de novembro de 1976.

TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S/A.

MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI
DIRETOR PRESIDENTE

10564-3

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

ARLETE GASPARIÑO RAMOS, declara que extraviou seu diploma de Professor Primário expedido no ano de 1974, pelo Colégio Normal Gov. Ivo Silveira, da cidade de Palhoça, registrado no MEC sob nº 9.236, Livro nº 44, Fls. 28, em 16/07/75.

Flópolis, 1º de dezembro de 1976.

Arlete Gasparino Ramos

10567-1



IOESC
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA S. A.

Sede:

Rua Duque de Caxias, 33 - Saco dos Limões
Caixa Postal, 138 - Fones: 33-0344 - 33-0423

Agência:

Rua Trajano, 18 - Galeria Berenhausen - Fone: 22-9470
Florianópolis - SC.

Diretor Presidente

- João Bayer Neto

Diretor Administrativo

- Laércio Uller

Diretor Industrial

- Flávio José Cardozo

Diretor Financeiro

- Onacli Luiz Fabrin

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO DA JUSTIÇA

200,00

Particulares

300,00

Órgãos Públicos e Funcionários

250,00



GOVERNAR É ENCURTAR DISTÂNCIAS